



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

### ACTA Nº. 310

Ao dia sete do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, reuniu em Sessão Ordinária a Assembleia Municipal de Olhão, convocada a vinte e cinco de Agosto de dois mil e vinte e um, que reuniu sob a presidência do Senhor Deputado António Henrique Cabrita e secretariada pelo Senhor Deputado Alberto Manuel Dias Mestre, como Primeiro Secretário e pela Senhora Deputada Domitília da Conceição Coutinha Matias, como Segunda-Secretária, com a Ordem do Dia constante da convocatória e que é a seguinte:

**A) - Período de Intervenção do Público**-----

**B) - Período Antes da Ordem do Dia**-----

**C) - Período da Ordem do Dia**-----

**Ponto Um** - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a actividade municipal, nos termos do disposto na alínea c) do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro;-----

**Ponto Dois** - Apreciação e deliberação da proposta número cento e oitenta barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Equipa para a Igualdade na Vida Local – Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Olhão”;-----

**Ponto Três** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e seis barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa às “Medidas excepcionais e temporárias de resposta municipal à situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS COV-2 e da doença COVID-19 - Isenções de Taxas Municipais – Dois mil e vinte e um”;-----

**Ponto Quatro** – Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e nove barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Celebração de Contrato Programa ‘Animação de Verão dois mil e vinte e um: Teatro de Rua e Road Show’ entre a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão E. M. e o Município de Olhão”;-----



S. R.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**Ponto Cinco** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e vinte e quatro barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Alteração ao ‘Regulamento para a Biblioteca Municipal José Mariano Gago’”;-----

**Ponto Seis** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa ao “Projecto de Regulamento do Serviço de Teleassistência integrada no programa ‘Olhão por si’”;-----

**Ponto Sete** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Celebração de contrato de subsidiação de redução tarifária entre a AMAL, o Município de Olhão e a EVA -Transportes, S.A.”;-----

**Ponto Oito** – Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Celebração de contrato programa com a Mercados de Olhão, E.M. – Implementação de medidas excepcionais de combate à situação epidemiológica provocada pelo CORONAVÍRUS SARS-COV-2 e da doença COVID -19”;-----

**Ponto Nove** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e trinta barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Celebração de contrato programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A. – Gestão da concessão da Ilha da Armona”;-----

**Ponto Dez** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e trinta e um barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa a “Celebração de contrato programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A. – Implementação de infraestruras na Ilha da Armona”;-----

**Ponto Onze** – Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e um, relativa à autorização da Alteração da repartição de encargos de despesa plurianual, respeitante à adenda ao contrato para o “Serviço de Transporte Público Urbano de Passageiros de Olhão”.-----

Estiveram presentes os membros eleitos: -----

- Da bancada do Grupo Municipal do Partido Socialista (PS): -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

António Henrique Cabrita-----  
João Luís Relvas Henrique Charrão -----  
Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço-----  
João Gabriel Calabreta Martins-----  
Hélder Nuno Silva do Carmo-----  
Isilda Maria Viegas Silva Moreno-----  
Carla Maria Salgado da Cunha-----  
Domitília da Conceição Coutinha Matias-----  
Alberto Manuel Dias Mestre-----  
Tatiana Lourenço Queirós-----  
Rui Augusto Martins Cardoso-----  
- Da bancada do Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP: -----  
Maria Margarida Romeira Belchior Viegas-----  
Pedro Alexandre Martins Gonçalves-----  
Eduardo José Cardoso Cavaco-----  
Ana Paula Gonçalves dos Santos-----  
Francisco José Moleiro dos Santos-----  
- Da bancada do Grupo Municipal da CDU:-----  
Florbela Guimarães Silva Gonçalves-----  
António Maria Moutinho Ferreira-----  
- Da bancada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda (BE): -----  
Mónica Cristina Lopes Neto-----  
Marco Aurélio Rojo Mattos -----  
- Estiveram também presentes, por inerência das suas funções, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Olhão, João Paulo Pereira Evaristo; o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pechão, Paulo Vasco Dias Salero; o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes, Miguel Januário Covas Dimas.-----  
- Estiveram ainda presentes, nos termos da lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, António Miguel Ventura Pina; os Senhores Vereadores Carlos Alberto da Conceição Martins; Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro; Elsa Maria Nunes Parreira; e Daniel Nobre Santana. -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Registaram-se as ausências do Senhor Deputado Municipal Ricardo Manuel Veia Calé (Grupo Municipal do PS), que comunicou a sua impossibilidade de comparência por e-mail datado de vinte e seis de Agosto, sendo substituído pela Senhora Deputada Municipal que se segue na respectiva lista de candidatura, Carla Maria Salgado da Cunha; do Senhor Deputado Carlos Manuel Neves Parente da Silva (Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP) que comunicou a sua impossibilidade de comparência por e-mail datado de vinte e seis de Agosto, não lhe tendo sido possível fazer-se substituir; da Senhora Deputada Cláudia Leirias Correia (Grupo Municipal da CDU) que comunicou a sua impossibilidade de comparência através de e-mail de dois de Setembro, sendo substituída pelo Senhor Deputado que se segue na respectiva lista de candidatura, Josué Tavares Marques, que também comunicou a sua indisponibilidade através de e-mail datado de dois de Setembro, sendo substituído pelo Senhor Deputado António Maria Moutinho Ferreira; do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e da Fuzeta, Manuel Carlos Teodoro de Sousa, que nada comunicou sobre a sua ausência nem apresentou, até à data, qualquer justificação. -----

O Presidente da Assembleia Municipal abriu a sessão dando as boas vindas aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e respectivos Vereadores, bem como aos munícipes presentes, dando de imediato início aos trabalhos programados com:-----

### **A – No período dedicado a intervenções do público-----**

Inscreveram-se para intervir os seguintes munícipes:

- a.- Alexandre Topete Hipólito Pereira, residente na Rua Gil Eanes, Edifício Triunfo, número quarenta e um, terceiro esquerdo, em Olhão que questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão sobre o estado do Plano de Intervenção das Alterações Climáticas para o Município de Olhão; -----
- b.- Rui Gabriel, residente na Urbanização Zona Alta, lote doze, quarto andar esquerdo, em Olhão, que interveio para agradecer o trabalho que a Assembleia Municipal desenvolveu neste mandato, agradecendo igualmente, como



S. R.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

cidadão, as propostas aprovadas em prol do município e o desempenho deste órgão deliberativo. -----

### **B.- Período Antes da Ordem do Dia** -----

O Senhor Deputado Marco Rojo Mattos (Grupo Municipal BE) solicitou a palavra para pedir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal informações sobre a situação das plantas que constituem espécies invasoras que referiu em anteriores sessões existirem em vários locais da cidade; sobre a situação das propostas que uma comissão mista entre a Câmara Municipal e esta Assembleia Municipal apresentou para suprimir e substituir os sacos de plástico em uso nos Mercados Municipais; e sobre a situação precária de uma família que vive em condições lamentáveis de envolvimento com acesos difíceis, escorrência de águas pluviais no caminho, sumidouros partidos que constituem perigo para as crianças e barulho causado por obras licenciadas pela Câmara Municipal que prosseguem em dias e horas de descanso semanal. -----

Pediu também a palavra a Senhora Deputada Ana Paula Gonçalves dos Santos (Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP) para desejar e pedir que no próximo mandato autárquico se prossiga e insista na conclusão do canil/gatil do Município de Olhão, cujas obras já se iniciaram, e apresentou uma declaração escrita que entregou à Mesa da Assembleia Municipal, inquirindo por fim o Presidente da Câmara Municipal sobre quando a realização das obras de melhoria da Estrada de Quelfes. -----

O Senhor Deputado Francisco José Moleiro dos Santos (Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP) pediu a palavra para inquirir o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a questão da aquisição dos ventiladores para o Centro Hospitalar Universitário do Algarve efectuada pela AMAL com a contribuição dos municípios algarvios, em cerca de um milhão e trezentos mil euros, pretendendo saber se vão ser accionadas as garantias existentes em face da inoperacionalidade desses ventiladores. -----

A Senhora Deputada Maria Margarida Romeira Belchior Viegas (Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP) interveio para desejar muitas felicidades a quem for eleito nas próximas eleições autárquicas, conclamando-os a continuar



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

a exercer as funções de fiscalização que caracterizou esta Assembleia Municipal no mandato que vai findar. -----

O Senhor Deputado Eduardo José Cardoso Cavaco (Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP) agradeceu a todos os deputados o trabalho desenvolvido, sugerindo ao futuro executivo municipal celeridade na resolução dos problemas do trânsito no Município e a aquisição, através da AMAL, de equipamento médico de ponta (ECMO – Oxigenação por Membrana Extra-Corporal), já existente noutras regiões do país, Lisboa Porto e Coimbra, e ainda inexistente no Algarve. -----

O Senhor Deputado Rui Augusto Martins Cardoso (Grupo Municipal PS) tendo pedido a palavra, no uso dela agradeceu, como técnico de saúde na Região do Algarve, o excelente contributo das autarquias locais algarvias, entre as quais a de Olhão, no combate à pandemia, destacando e louvando o trabalho meritório do ABC do Algarve e dos Bombeiros Municipais, indo dirigir à Mesa da Assembleia o devido agradecimento da ARS Algarve. -----

O presidente da Câmara Municipal de Olhão prestou os esclarecimentos que entendeu convenientes, tendo o Senhor Deputado Marco Mattos solicitado que se exarasse em acta que considerou não terem sido respondidas as questões que suscitou. -----

**C) – Período da Ordem do Dia:** -----

**Ponto Um** - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a actividade municipal, nos termos do disposto na alínea c) do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro;-----

A informação prestada foi devidamente apreciada. -----

**Ponto Dois** - Apreciação e deliberação da proposta número cento e oitenta barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Equipa para a Igualdade na Vida Local – Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Olhão”;-----

A proposta foi retirada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo em conta que a eleição de membros da Assembleia Municipal para a Equipa para



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

a Igualdade na Vida Local justificar-se-á ser efectuada no próximo mandato e não neste que está a findar. -----

**Ponto Três** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e seis barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa às “Medidas excepcionais e temporárias de resposta municipal à situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS COV-2 e da doença COVID-19 - Isenções de Taxas Municipais – Dois mil e vinte e um”;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

**Ponto Quatro** – Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e nove barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Celebração de Contrato Programa ‘Animação de Verão dois mil e vinte e um: Teatro de Rua e Road Show’ entre a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão E. M. e o Município de Olhão”;-----

Neste ponto o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes, Miguel Januário Cova Dimas saiu da sala considerando-se impedido de participar e vota este ponto por fazer parte dos órgãos sociais da Fesnima, E.M.. -----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

**Ponto Cinco** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e vinte e quatro barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Alteração ao ‘Regulamento para a Biblioteca Municipal José Mariano Gago’”;-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou retirar a proposta.-----

**Ponto Seis** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa ao “Projecto de Regulamento do Serviço de Teleassistência integrada no programa ‘Olhão por si’”;-----

Neste momento o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes, Miguel Januário Cova Dimas Miguel Dimas regressou à sala. -----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

**Ponto Sete** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Celebração de



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

contrato de subsidiação de redução tarifária entre a AMAL, o Município de Olhão e a EVA -Transportes, S.A.”;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

**Ponto Oito** – Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Celebração de contrato programa com a Mercados de Olhão, E.M. – Implementação de medidas excepcionais de combate à situação epidemiológica provocada pelo CORONAVÍRUS SARS-COV-2 e da doença COVID -19”;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

**Ponto Nove** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e trinta barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa à “Celebração de contrato programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A. – Gestão da concessão da Ilha da Armona”;-----

Neste ponto da Ordem do Dia os Senhores Deputados Catarina Andreia da Conceição Nunes Poço e Hélder Nuno Silva do Carmo (ambos do Grupo Municipal PS) saíram da sala considerando-se impedidos de participar e votar este ponto por serem membros de órgãos sociais da empresa Ambiolhão, E.M.. Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com dezassete votos a favor (nove votos do Grupo Municipal do PS; cinco votos do Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP; e três votos dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e de Quelfes) e com quatro abstenções (duas do Grupo Municipal da CDU e duas do Grupo Municipal do BE). -----

**Ponto Dez** - Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e trinta e um barra dois mil e vinte e um da Câmara Municipal relativa a “Celebração de contrato programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A. – Implementação de infraestruras na Ilha da Armona”;----- Mantiveram-se ausentes os Senhores Deputados Catarina Andreia da Conceição Nunes Poço e Hélder Nuno Silva do Carmo (Grupo Municipal do PS). -----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com dezassete votos a favor (nove votos do Grupo Municipal do PS; cinco votos do Grupo Municipal



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Sim, PPD/PSD e CDS/PP; e três votos dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e de Quelfes) e com quatro abstenções (duas do Grupo Municipal da CDU e duas do Grupo Municipal do BE). -----

**Ponto Onze** – Apreciação e deliberação da proposta número duzentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e um, relativa à autorização da Alteração da repartição de encargos de despesa plurianual, respeitante à adenda ao contrato para o “Serviço de Transporte Público Urbano de Passageiros de Olhão”.-----

Já com os Senhores Deputados Catarina Andreia da Conceição Nunes Poço e Hélder Nuno Silva do Carmo presentes foi posta à votação a proposta que foi aprovada por unanimidade. -----

Fica consignado que os trabalhos da presente Assembleia Municipal foram objecto de registo sonoro através de gravação áudio integral, para que possam ser disponibilizados, a quem legitimamente o pretender, CD's com esse mesmo registo. -----

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que depois de lida foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando a documentação apreciada e as declarações apresentadas a fazer parte integrante desta acta e arquivadas no dossier do expediente geral da Assembleia Municipal.-----

Olhão, 07 de Setembro de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário da Assembleia Municipal



## Assembleia Municipal de Olhão

### DECLARAÇÃO



Ana Paula Santos, Deputada da Bancada do Grupo Municipal SIM, PPD/PSD e CDS/PP,

Gostaria de pedir a este executivo em exercício e, a quem for eleito no próximo mandato, que execute e não adie mais por favor, os temas seguintes:

- Esgotos, é um tema da atualidade e que urge tratar, não só os que poluem a ria, como todo o subsolo do concelho.
- Concluir a obra do novo centro de recolha de animais. Sei que as máquinas já lá andam, mas a todos nós interessa-nos é obra concluída, ativada e a funcionar. Ontem já era tarde para esta obra.  
Assim como aumentar as esterilizações e vacinações. Sem isto não travamos a reprodução (e muita que existe) e a propagação de doenças, aumentando o problema. E vou voltar a insistir nas ações de sensibilização a toda a população sobre a lei e a necessidade de termos animais, o não ao abandono e não aos maus tratos. As crianças de hoje são os adultos de amanhã e, estas aprendem com quem as educa (lar e escola).
- Plantar mais árvores nas zonas urbanas. É urgente arrefecer a temperatura das localidades. Protegem-nos da exposição aos raios solares, tornam o ambiente mais respirável ao aumentarem o nível de humidade no ar e ao absorverem o dióxido de carbono, reduzem o ruído envolvente, ajudam em muitos casos a prevenir risco de inundações ao promoverem a infiltração de águas pluviais. Só se tem que escolher a espécie certa para cada local.
- Tratar dos acampamentos ilegais deste concelho e prevenir os que continuarão a chegar.

Queremos uma sociedade inclusiva mas queremos que o nosso Concelho continue seguro, sem tráfico, sem violência e crime à descarada, sem maus tratos a animais que são mantidos nos ditos locais sabe-se lá vindos de onde, sem agressões a residentes neste Concelho, que são prejudicados na sua propriedade por roubos e destruição, sem o silêncio a altas horas da noite para o descanso que é tão necessário a quem trabalha no dia seguinte.

- Obras ilegais. Fazer fiscalização à séria e penalizar quem infringe à descarada. O lema de que depois de construído só leva multa, não pode ser assim.

Poderia trazer aqui vários temas, mas o tempo é limitado e é suposto colocar uma questão antes da minha última intervenção como Deputada nesta Assembleia,



## Assembleia Municipal de Olhão

### DECLARAÇÃO

2

Sr. Presidente António Miguel Pina para quando a intervenção na Estrada de Quelfes que há décadas é falada e justificação para pouco ou nada se fazer?

- ✓ É urgente tratar do grande problema de falta de estacionamento com que ali nos deparamos, aliás é urgente resolver em todo o Concelho.  
Não adianta a frase de “não comprem carro novo”, porque o Algarve não tem uma rede de transportes públicos que satisfaça as necessidades da população ativa, de quem trabalha ou estuda fora do Concelho ou que tenha mobilidade reduzida (quer seja pela idade que avança ou por uma incapacidade definitiva, agruras que a vida lhe trouxe).

Sim existem pessoas que dependem da sua viatura (e não é por comodismo mas sim por necessidade) para continuarem a levar uma vida ativa e a ter o seu ganha-pão sem estar à espera de um subsídio do estado para sobreviver. Pagam impostos e merecem soluções.

Sabemos que os veículos motorizados poluem, tema que nos deverá preocupar e muito e arranjar soluções para atenuar, mas primeiro o Algarve precisa e merece soluções em transportes públicos, só assim se reduzirão o número de veículos nos centros urbanos.

Além disso, na Estrada de Quelfes é também urgente reduzir a velocidade com que muitas viaturas ali circulam, pondo em risco a segurança dos outros. Passam ali muitas pessoas a pé e, como é do conhecimento geral, em vários troços desta estrada não existem passeios e a berma é muito reduzida.

Iluminação. Existe um número significativo pessoas a circular nesta estrada a partir das 5:30/6:00 da manhã (quer com veículos motorizados, velocípedes e a pé), deslocam-se para os seus trabalhos.

Perto das 6:00 as luzes apagam-se na zona, desde a junta até à azinhaga, ficando completamente às escuras.

As pessoas que circulam a pé não conseguem ver onde põem os pés e não são visíveis para os condutores que ali passam.

Há que fazer ajustes na iluminação de rua.

Gostaria de terminar com a seguinte reflexão, não esqueçam de que tudo o que fizermos agora se refletirá na vida das gerações futuras.

Na vida dos vossos filhos, netos, bisnetos.....

A riqueza, a soberba, a ganância, a sabedoria ficará tudo aqui, ninguém leva para o caixão, isso era prática das múmias e faraós, por isso minhas senhoras e senhores que serão eleitos, o vosso papel é tomar resoluções que melhorem a vida de todos nós.

Olhão, 7 de Setembro de 2021.

Ana Paula Santos

(Grupo Municipal SIM PPD/PSD e CDS/PP)



Exmo. Senhor  
Dr. António Miguel Ventura Pina  
Presidente da Câmara Municipal de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-427 Olhão

26 01 '21 000404

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº: PROC. Nº:	DATA 26-01-2021
----------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------

**ASSUNTO:** Rede Estratégica Medicamentos - Material entregue pelos Bombeiros Municipais de Olhão

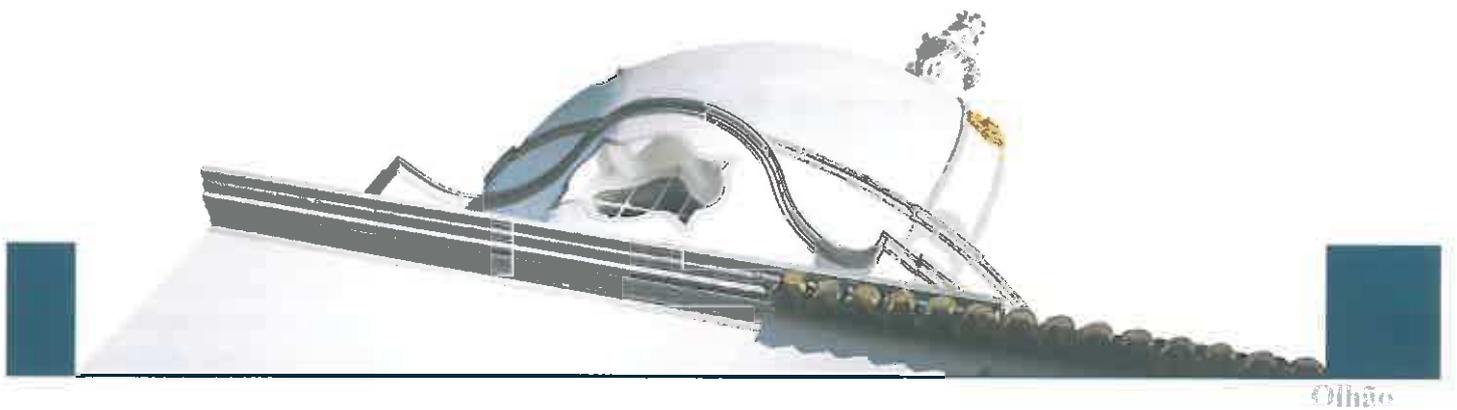
A Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., agradece reconhecidamente ao Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão, na pessoa do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, Dr. António Miguel Ventura Pina, a disponibilidade, empenho e grande sentido de responsabilidade, demonstrada em assegurar o abastecimento e distribuição da Rede Estratégica dos Medicamentos (REM), nos Serviços de Saúde na Região do Algarve.

Expressar uma vez mais, um especial reconhecimento ao Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão e Coordenador da Proteção Civil, Luís António Correia Gomes ao 2.º Comandante Bruno Santos e aos Bombeiros Miguel Teodorico, Vito Martins, Vítor Rodrigues, Pedro Pereira, Luís Narciso, Rui Soares, pela sua permanente e incansável perseverança, na persecução do objetivo definido, tendo assegurado com grande brio e profissionalismo as funções que lhes foram confiadas.

Um grande bem-haja.

Com os melhores cumprimentos,

  
Francisco Martins  
Vogal do Conselho Diretivo  
da ARS Algarve, I.P.



# **Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal**



# **Departamento de Educação, Desporto e Juventude**

## **1. EDUCAÇÃO**

### **1.1 Atividades Realizadas**

- Manutenção dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública;
- Visitas regulares de acompanhamento e controlo de qualidade das refeições servidas aos alunos do Pré-escolar e 1º Ciclo;
- Fornecimento de fruta escolar, no âmbito do Regime Escolar, com três fornecimentos semanais, a todos os alunos do 1º Ciclo;
- Em parceria com a Biblioteca Municipal, realização da atividade “Histórias de Vai e Vem” para os alunos do Pré-escolar e 1º Ciclo;
- Em parceria com o Museu Municipal, realização da atividade “MUS.eu” para os alunos do Pré-escolar e do 1º Ciclo (1º e 3º anos);
- Em parceria com o RIAS - Centro de Recuperação e Investigação de Animais Selvagens, realização da atividade “LIFE”, para os alunos do 3º ano, do 1º Ciclo;
- Aulas de Educação Musical em regime de coadjuvação presencial | Pré-escolar;
- Produção de conteúdos, na área da nutrição, para divulgação nas redes sociais do Município;
- Início das obras de requalificação da Escola Básica N.º 4;
- Preparação do espaço e instalação de salas contentorizadas na Escola Básica José Carlos da Maia, para receber os alunos da Escola Básica N.º 4 (JI e 1º Ciclo).

### **1.2 Atividades por Realizar**

- Entrega de Cadernos de Atividades e Kits de material escolar a todos os alunos do 1º ciclo;
- Planificação e calendarização das Atividades Educativas, em articulação com os Agrupamentos.



## **2. DESPORTO**

### **2.1 Atividades Realizadas**

- Criação de conteúdos sobre “Comportamentos Saudáveis” para divulgar as Redes Sociais do Município;
- CPMO | Treinos dos Clubes de Natação de Olhão CNO e ACDBR;
- CPMO | De 2ª a 6ª feiras | Abertura à utilização livre, ao público em geral, a partir das 7h00;
- Até 30 de junho | Envio de vídeos de Ginástica para os alunos inscritos no projeto “Vida com Ritmo” – Ginástica Sénior;
- Até 25 de junho | Aulas de coadjuvação de Educação Física para todos os alunos do Pré-escolar e 1º Ciclo;
- Estádio Municipal | Consultas semanais de medicina no trabalho;
- Estádio Municipal | Treinos regulares da modalidade de futebol;
- Pavilhão Municipal | Treinos regulares das modalidades de patinagem artística, andebol, basquetebol;
- Pavilhão Municipal | Todas as 4ª feiras, de manhã, em articulação com os Serviços Sociais do Município, disponibilização de banhos aos sem-abrigo (frequência de 4 a 7 pessoas/semana);
- 12 a 30 julho | Pavilhão Municipal | Organização e dinamização da atividade “Jogos Tradicionais” para entidades externas, que organizaram Campos de Férias, destinados a crianças e jovens;
- 12 a 30 julho | Parque de Desporto e de Lazer dos Pinheiros de Marim | Organização e dinamização da atividade “Paddy-Paper” para entidades externas, que organizaram Campos de Férias, destinados a crianças e jovens;
- Entraram em funcionamento os seguintes Parques Infantis:
  - Moncarapacho – Parque de Lazer José Marcelino Dias;
  - Quelfes – Urbanização Quinta das Flores;
  - Olhão – Jardim Pescador Olhanense.
- Encontram-se em fase de construção três Parques Infantis:
  - Urbanização Custódia Mendes;
  - Parque de Lazer de Pechão;



- Quelfes - Urbanização Maria Teresa Viegas.
- Colaboração com o Centro de Vacinação de Olhão;
- A partir de 23 de junho | Foram destacados para o Núcleo de Apoio à Saúde Pública, 12 funcionários do Departamento de Educação, Desporto e Juventude.

### 3. JUVENTUDE

#### 3.1 Atividades Realizadas

- Edição do “Boletim Informativo” e da “Fanzine” da Casa da Juventude;
- Estimativas relativas às Redes Sociais da Casa da Juventude (junho/julho):
- Facebook | 45 publicações | 51 421 alcance (Alcance calculado pelo Facebook);
- Instagram | 37 publicações | 13 086 alcance | seguidores 1 785 (+35).

□ Número de entradas na Casa da Juventude

Junho	Julho
277	153

#### • Eventos

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	ENTIDADES ENVOLVIDAS	PARTICIPANTES
WORKSHOP Nutrição*	2 jun: “Pequenos-almoços e lanches Saudáveis”	CMO Andreia Valente	40
WORKSHOP Nutrição*	9 jun: “Refeições Tradicionais Saudáveis”	CMO Andreia Valente	14
WORKSHOP Nutrição*	11 jun: “Pequenos Almoços e lanches Saudáveis” 2ª edição	CMO Andreia Valente	11
Verão na/em Casa	13 jul: Workshop Desenho: Realismo e Imaginação	CJO	7
	14 jul: Workshop de Automaquilhagem	CJO   Jéssica Mendes	6

#### • Parcerias

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	ENTIDADES ENVOLVIDAS	PARTICIPANTES
22 jun Formação RIAs	Bioindicadores dos Ecossistemas	CMO   RIAs   CCFaro	4
6 jul: A Influência do Mar nos Ecossistemas	Formação acreditada de sensibilização de professores e educadores para a temática.	CMO   RIAs   CCFaro	4
12 jul: Workshop	Atividade de Artes Manuais	CJO   Apatris 21	11
15 jul: Visita a tua Casa	Lazer e convívio na Casa	CJO   Centro Explica Tudo	10



19 jul: Workshop	Atividade de Percussão	CJO   CVP Fuseta/Monc.	12
21 jul: Workshop	Atividade de Percussão	CJO   CVP Fuseta/Monc.	12
27 jul: Workshop	Atividade de Percussão e Artes Manuais	CJO   Apatris 21	10

### 3.2 Atividades a Decorrer

- Apoio Gráfico;
- Divulgação das ofertas de emprego do Instituto de Emprego e Formação Profissional para o Município;
- Divulgação de iniciativas, eventos e concursos da e para a Juventude;
- Clubes (Teatro, Desenho e banda desenhada, Música, Fotografia digital, CriAtivo);
- Aconselhamento Nutricional;
- Cedência de salas;
- Dados estatísticos:

DESIGNAÇÃO	TOTAL DE UTILIZADORES	
	junho	julho
Informação Jovem (presencial, telefónica, e-mail)	17	26
Cedências de Sala	2	7
Cedências Material	1	--
Lazer e Convívio	139	13
Apoio Gráfico e Multimédia	2	--
Apoio a Ideias e Projetos	2	1
Clubes da Casa (Teatro, Música, Fotografia, Criação, Desenho)	34	14
Aconselhamento Nutricional	9	10
Formações da equipa	2	2
Publicações	1	1

### 3.3 Atividades por Realizar

- 09 de setembro | Workshop de cianotipia | Parceria com IPDJ.



## **Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social**

A Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social (DPECS), conforme competências definidas na estrutura mista do Município desenvolve atividades em 4 áreas de intervenção: planeamento estratégico, coesão social, cemitérios e transportes urbanos.

### **4. PLANEAMENTO ESTRATÉGICO**

#### **4.1 Candidaturas**

No âmbito do planeamento estratégico, são acompanhadas vinte e sete candidaturas distribuídas por várias áreas com financiamento do Programa Operacional CRESC Algarve 2020, Fundo Ambiental, Turismo de Portugal e INTERREG Espanha/Portugal (POCTEP), com um investimento total elegível de €15.987.287,87 (quinze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos) e um co-financiamento de €8.274.385,38 (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos).

A grande maioria do investimento é financiado ao abrigo do Programa Operacional CRESC Algarve 2020, pelo FEDER, abrangendo vinte e quatro candidaturas aprovadas.

Das candidaturas aprovadas no programa operacional regional, é no domínio do capital humano, com as intervenções nas escolas básicas que se verifica o maior investimento elegível aprovado, com taxas de co-financiamento entre os 50% e os 100%.

Ao nível da sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos, o Município tem nove candidaturas aprovadas em diversas áreas, abrangendo as Requalificações Urbanísticas, Turismo, Cultura e Ambiente.

No domínio da competitividade e internacionalização, as candidaturas indicadas no quadro inserem-se na área da Modernização Administrativa e foram submetidas em parceria com os dezasseis Municípios do Algarve e com os seis que constituem o Algarve Central, respetivamente o ALGARVEMAISDIGITAL e o Simplex 2.0.



Relativamente ao domínio da inclusão e emprego, no âmbito do Plano de Ação e Desenvolvimento dos Recursos Endógenos, foram aprovadas as candidaturas indicadas no quadro, com exceção do PEPAL e Olhão + Igual.

Município de Olhão - CRESC ALGARVE 2020 - Candidaturas aprovadas

Codigo	Operação	Investimento		Taxa Compart.	Fundo FEDER	Execução	
		Total	Elegível			Valor FEDER	Taxa
<b>Domínio do Capital Humano</b>							
ALG-07-5673-FEDER-000012	Remodelação e Modernização das Escolas EB1 Cavalinha, Brancanes, Nº4, Marim e Pechão.	204.031,53 €	108.699,28 €	60%	65.219,57 €	54.349,65 €	83,33%
ALG-07-5673-FEDER-000002	Requalificação da EB Nº5	1.970.308,24 €	1.903.666,00 €	60%	1.142.199,60 €	1.057.022,46 €	92,54%
ALG-07-5673-FEDER-000015	Reabilitação EB 2/3 Prof. Paula Nogueira	4.550.243,19 €	2.828.399,32 €	70%	1.979.879,52 €	45.854,40 €	2,32%
ALG-07-5673-FEDER-000025	Escolas EB1/JI de Quelfes, EB1 Brancanes, EB1 Nº1 Pechão e JI de Pechão (Modernização e Ampliação)	1.444.867,58 €	596.035,00 €	60%	357.621,00 €	39.206,26 €	10,96%
ALG-07-5673-FEDER-000022	EB1 + JI Nº4 de Olhão (Requalificação e Ampliação)	2.011.369,14 €	1.393.883,20 €	60%	836.329,92 €	23.892,75 €	2,86%
ALG-07-5673-FEDER-0000033	EB23 Dr. Alberto Iria - Remoção Fibrocimento	118.130,26 €	118.130,26 €	100%	118.130,26 €	114.807,81 €	97,19%
ALG-07-5673-FEDER-0000034	EB Dr. João Lúcio - Remoção Fibrocimento	221.873,10 €	221.873,10 €	100%	221.873,10 €	0,00 €	0,00%
ALG-07-5673-FEDER-0000035	EB23 João da Rosa - Remoção Fibrocimento	98.303,18 €	98.303,18 €	100%	98.303,18 €	95.558,21 €	97,21%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10.619.126,22 €</b>	<b>7.268.989,34 €</b>	<b>66,30%</b>	<b>4.819.556,15 €</b>	<b>1.430.691,54 €</b>	<b>29,69%</b>
<b>Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos</b>							
ALG-04-2316-FEDER-000016	Requalificação do Largo do Grémio	155.066,83 €	155.066,83 €	65%	100.793,44 €	100.793,46 €	100,00%
ALG-04-2114-FEDER-000024	Promoção Turística e Eventos Culturais - Algarve Central	82.387,71 €	80.573,15 €	40%	32.229,26 €	13.328,28 €	41,35%
ALG-04-2114-FEDER-000027	FOMe - Festival de Objetivos e Marionetas & Outros Comeres	61.031,00 €	61.020,00 €	40%	24.408,00 €	16.557,03 €	67,83%
ALG-04-2114-FEDER-000079	Algarve - Programação Cultural em Rede	47.200,00 €	45.102,33 €	100%	45.102,33 €	0,00 €	0,00%
ALG-04-2316-FEDER-000060	Requalificação da Av. 5 de Outubro . Passeio Ribeirinho - 2ª Fase	486.794,61 €	486.794,61 €	65%	316.416,50 €	0,00 €	0,00%
ALG-03-1406-FEDER-0000020	Ecovia / Ciclovia do Litoral Sul - Troço OL2-B - Marim - Bias	349.170,60 €	278.884,66 €	50%	139.442,33 €	109.458,55 €	78,50%
ALG-03-1406-FEDER-0000021	Ecovia / Ciclovia do Litoral Sul - Troço OL1 - Limite Concelho (Faro) - Olhão	350.735,72 €	179.282,24 €	50%	89.641,12 €	25.813,50 €	28,80%
ALG-03-1203-FEDER-0000021	Eficiência Energética no Edifício das Piscinas Municipais de Olhão	154.003,05 €	153.997,75 €	50%	76.998,88 €	0,00 €	0,00%
ALG-03-1203-FEDER-0000020	Eficiência Energética na Iluminação	868.442,10 €	868.442,10 €	80%	694.753,68 €	0,00 €	0,00%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.554.831,62 €</b>	<b>2.309.163,67 €</b>	<b>65,82%</b>	<b>1.519.785,53 €</b>	<b>265.950,82 €</b>	<b>17,50%</b>



Dominio da Competitividade e da Internacionalização							
ALG-08-0550-FEDER-000005	#ALGARVEMAIAS DIGITAL	91.314,86 €	91.314,86 €	80%	73.051,89 €	49.173,43 €	67,31%
ALG-08-0550-FEDER-000009	SIMPLEX 2.0 - Municípios do Algarve Central	122.710,55 €	122.710,55 €	80%	98.168,44 €	52.495,02 €	53,47%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>214.025,41 €</b>	<b>214.025,41 €</b>	<b>80,00%</b>	<b>171.220,33 €</b>	<b>101.668,45 €</b>	<b>59,38%</b>
Dominio da Inclusão Social e Emprego							
ALG-05-3928-FEDER-000009	Rota dos Cerros	116.553,00 €	116.553,00 €	70%	81.587,10 €	72.030,78 €	88,29%
ALG-05-3928-FEDER-000010	Percurso de Pedestrianismo e de BTT	122.405,00 €	122.405,00 €	70%	85.683,50 €	70.681,01 €	82,49%
ALG-05-3118-FSE-000013	PEPAL	69.904,80 €	69.904,80 €	80%	55.923,84 €	6.837,35 €	12,23%
ALG-05-3422-FSE-000007	Olhão + Igual	76.727,84 €	35.000,00 €	80%	28.000,00 €	0,00 €	0,00%
ALG-05-3928-FEDER-000045	Requalificação do Mercado Municipal de Moncarapacho	294.150,00 €	242.645,92 €	70%	169.852,14 €	0,00 €	0,00%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>679.740,64 €</b>	<b>586.508,72 €</b>	<b>71,79%</b>	<b>421.046,58 €</b>	<b>149.549,14 €</b>	<b>0,36 €</b>
<b>TOTAL</b>		<b>14.067.723,89 €</b>	<b>10.378.687,14 €</b>	<b>66,79%</b>	<b>6.931.608,60 €</b>	<b>1.947.859,95 €</b>	<b>28,10%</b>

Relativamente ao Programa INTERREG Espanha/Portugal (POCTEP) foi financiado a 100% pelo FEDER, o projeto PERSISTAH – Projetos de Escolas Resilientes aos Sismos no Território do Algarve e de Huelva, referente ao reforço sísmico da Empreitada de Requalificação de Escola Básica N.º1 de Brancanes, no valor de €36.904,36 (trinta e seis mil, novecentos e quatro euros e trinta e seis centimos).

No Programa de Apoio à Valorização e Qualificação do Destino (VALORIZAR), o Município tem aprovadas 3 candidaturas.

A candidatura da requalificação dos jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense, financiada pelo Programa VALORIZAR, é financiada pelo Fundo Ambiental.

VALORIZAR - Programa de apoio à Valorização e Qualificação do Destino

Codigo	Operação	Investimento		Taxa Compart.	Fundo	Execução	
		Total	Elegível			Valor Fundo	Taxa
<b>Adaptação às Alterações Climáticas - Recursos Hídricos - Emblemáticos</b>							
Nº 1	Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense	1.444.096,00 €	1.333.333,33 €	75%	1.000.000,00 €	223.423,63 €	22,34%

O investimento total desta requalificação ascende a cerca de €1.820.127,94 (um milhão, oitocentos e vinte mil, cento e vinte e sete euros e noventa e quatro centimos), com um investimento elegível co-financiado pelo Programa Valorizar, conforme indicado no quadro, sendo o restante investimento elegível co-financiado pelo Programa Operacional CRESALGARVE 2020, no domínio da



sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos, cuja candidatura tem a designação “Requalificação da Av.ª 5 de Outubro - Passeio Ribeirinho 2.ª Fase”.

Ainda ao abrigo do Programa VALORIZAR e com financiamento pelo Turismo de Portugal, o Município tem duas candidaturas aprovadas, nas linhas de apoio à disponibilização de redes Wifi e apoio à sustentabilidade, indicadas no quadro seguinte:

VALORIZAR - Programa de apoio à Valorização e Qualificação do Destino

Codigo	Operação	Investimento		Taxa Compart.	Fundo	Execução	
		Total	Elegível			Valor Fundo	Taxa
<b>Linha de apoio à Disponibilização de redes WIFI</b>							
P033117	Redes WIFI na Zona Histórica de Olhão	109.497,00 €	109.497,00 €	46%	50.000,00 €	0,00 €	0,00%
<b>Linha de apoio à Sustentabilidade</b>							
P088918	Olhão, Destino Sustentável 2020	365.970,98 €	365.970,98 €	80%	292.776,78 €	0,00 €	0,00%
<b>Sub Total</b>		<b>475.467,98€</b>	<b>475.467,98€</b>		<b>342.776,78€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>

É de referir que as candidaturas que ainda não apresentam taxas de execução deve-se ao facto de não ter sido apresentada despesa e/ou aguardam validação da despesa apresentada, bem como outros procedimentos inerentes aos programas.

Diariamente é consultado o site do Portugal 2020 bem como o Diário da República para efeitos de análise dos avisos abertos e elaboradas informações com o resumo para efeitos de decisão de formalização de candidaturas.

#### 4.2 Planos Estratégicos e Outros Projetos

- **Plano de Desenvolvimento Supraconcelhio do Algarve** - Encontra-se em elaboração com a supervisão do Instituto de Segurança Social e da AMAL e com a colaboração dos Municípios do Algarve.
- **Plano Municipal para a Igualdade** - Encontra-se a decorrer o procedimento de consulta prévia a quatro entidades com experiência na elaboração de documentos de planeamento para a apresentação de propostas.
- **Outros Projetos** - Foi adjudicado a elaboração do projeto de execução para reabilitação e ampliação da estrutura residencial para pessoas idosas do Centro Social N.ª Sr.ª do Carmo na Fuseta, imóvel propriedade do Município, cujo protocolo de cedência foi celebrado em 2001, que se encontra a ser acompanhado na Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social e pela Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia.



Foi apresentado o estudo prévio, o qual foi aprovado pelo órgão competente, dando início à elaboração do projeto de execução.

## **5. COESÃO SOCIAL**

### **5.1 Rede Social e Desenvolvimento Institucional**

No âmbito do Programa Rede Social, relativamente ao período em análise, manteve-se a participação em vários fóruns, bem como a presença na reunião do CLASO (Conselho Local de Ação Social).

Na sequência da aprovação da constituição em Olhão, de um Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem Abrigo (NPISA), pelo CLASO, foram realizados os procedimentos subsequentes para a formalização do referido Núcleo.

Em conformidade com o previsto na legislação em vigor, foram apresentados ao CLASO os resultados do Contrato Local de Desenvolvimento Social, denominado CLDS 4G Olhão em Rede, cuja Entidade Coordenadora Local de Parceria é a Associação Cultural e de Apoio Social de Olhão.

No seguimento da avaliação efetuada à Rede Social de Olhão, foi apresentada uma síntese dos respetivos resultados, aos membros do CLASO

Regularmente continua o Município, enquanto entidade coordenadora do Programa Rede Social a articular com as entidades parceiras para partilha de informação, divulgação de atividades, projetos, candidaturas e recursos. Neste sentido foram enviadas 13 comunicações para os 78 membros que compõem o CLASO, para divulgação de informação de interesse para as entidades da Rede Social.

O Município também procede regularmente à atualização da informação disponibilizada no site da Rede Social de Olhão.



## 5.2 Desenvolvimento Institucional

O Município na qualidade de parceiro, membro do consórcio ou investidor social acompanha vários projetos/protocolos, designadamente:

- ***Projeto MAIS SUCESSO E8G (Associação Movimento Juvenil em Olhão- MOJU)*** • O Projeto Mais Sucesso visa desenvolver um conjunto de atividades com vista a combater o insucesso escolar, prevenir comportamentos de risco, aumentar a integração em formação profissional nos jovens de baixa escolaridade, fomentar o desenvolvimento de competências parentais, promover a saúde e estilos de vida saudáveis, desenvolvimento de competências pessoais e sociais nos jovens e promover uma participação cívica, associativa e comunitária. A intervenção proposta prevê a criação de novas respostas sociais, associadas à promoção da inclusão social de jovens nos bairros sociais do Fundo Fomento à Habitação e Manuel de Oliveira.
- ***Projeto AJO - Academia para a capacitação do/a jovem de Olhão (Associação Movimento Juvenil em Olhão - MOJU)*** • Criação de um espaço com quatro valências (apoio estudo, tempos livres, ações formação e criação projetos) dirigido a crianças e jovens (dos onze aos trinta anos) no Bairro 16 de Junho, com o objetivo de aumentar as habilitações escolares e profissionais através da capacitação e co-responsabilização.
- ***Projeto SER MENTAL - Serviço Especializado em Rede para a Promoção da Saúde Mental na Infância e na Adolescência (Associação Movimento Juvenil em Olhão - MOJU)*** • Criação de um serviço de cariz comunitário de intervenção especializada em rede que visa prevenir precocemente situações de risco em crianças e jovens e promover a saúde mental na infância e na adolescência.
- ***Projeto Todo Piso Será Palco (Associação Outsiders Art and Dance Studios)*** • Criação de um espaço que pretende desenvolver uma intervenção inovadora de inclusão social através da dança urbana e que seja acessível o acesso à cultura a todos os jovens do Município.
- ***Projeto Património Vivo Para Memória Futura (Casa do Povo do Concelho de Olhão)*** • Este projeto baseia-se na criação de um grupo de pessoas idosas, entre outras, para produzir artesanato com o objetivo de preservar e valorizar tradições.
- ***Projeto Gabinete de Apoio ao Jovem Olhão - Bairros Saudáveis (Associação Movimento Juvenil em Olhão - MOJU)*** • Este projeto permite o envolvimento dos/as moradores/as em atividades



promotoras de estilos de vida saudáveis e de melhoria de qualidade de vida, fomenta a proteção em saúde envolvendo-os/as em ações de prevenção e literacia em saúde, bem como acompanha os/as jovens, promovendo o sucesso escolar e o aumento das qualificações, dando apoio na construção de projetos vida e no enquadramento das famílias, de modo a assegurar uma parentalidade positiva.

• **Protocolo de Parceria entre o Município de Olhão e a Associação para o Planeamento da Família - Delegação Regional do Algarve** - Este protocolo tem como objetivo criar as condições necessárias para o desenvolvimento de atividades de saúde sexual e reprodutiva e em aconselhamento e deteção precoce de infeção VIH e outras IST junto de populações específicas que lhe são mais vulneráveis.

### 5.3 Defesa do Consumidor

No que se refere ao consumo e sobre-endividamento, é prestado apoio gratuito ao consumidor do concelho de Olhão - apoio, informação e aconselhamento e realizadas sessões de informação temáticas (workshops) e formações no âmbito do apoio ao consumidor.

O quadro seguinte resume o acompanhamento realizado pela DECO, no período em análise.

MUNICÍPES APOIADOS/AS	
Processos de Mediação iniciados junto de Entidades Reclamadas	Pedidos de Informação
10	28

No site do Município, na área de atuação “Consumo e sobre-endividamento” é regularmente atualizada a informação de utilidade para o consumidor, sendo gratuito que qualquer apoio solicitado pelos Municípios à DECO – Delegação do Algarve.

### 5.4 Igualdade e Cidadania

No âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 - Portugal + Igual (ENIND), conforme referido, encontra-se em fase de consulta prévia elaboração do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND).



Nesta matéria têm sido celebrados protocolos com o objetivo contribuir para o desenvolvimento de medidas e adoção de ações para a promoção da igualdade entre mulheres e homens e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais, designadamente os abaixo referidos:

- ***Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Olhão*** - Visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, ao nível do Município.
- ***Protocolo de Territorialização da Rede de Apoio às Vítimas e Violência Doméstica*** - Cujas finalidades são contribuir para a implementação e melhoria da resposta de proteção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica. O Polo de atendimento de Olhão encontra-se a funcionar semanalmente, de forma regular, todas as terças-feiras, nos serviços da Junta de Freguesia de Olhão, é um gabinete de apoio especializado e qualificado, prestado por técnicos/as de apoio à vítima da APAV, de forma gratuita e confidencial, tendo em vista a promoção dos direitos das vítimas de violência de crime. No período em análise foram apoiados/as 130 munícipes (novos pedidos e apoios subsequentes prestados às vítimas já em acompanhamento). O Município continua a promover ações de divulgação para informar das medidas tomadas pela APAV em contexto de pandemia.
- ***Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e a Associação Nacional de Municípios Portugueses*** - Traduz-se em cooperação institucional no processo de autonomização e empoderamento de vítimas de violência doméstica, sinalizadas pelas respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo integradas na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, e visa o apoio na procura de soluções que possam dar respostas às suas necessidades de habitação aquando da sua saída e retorno à vida na comunidade.
- ***Protocolo de Cooperação Rede Regional do Algarve de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos*** - A Rede Regional, com atuação na região do Algarve, promove a cooperação e partilha de informação e tem como finalidade a prevenção, a proteção e a reintegração das vítimas de tráfico de seres humanos.



## **5.5 Apoio Social a Pessoas e Grupos**

### ***5.5.1 Apoio à População em Situação de Sem Abrigo***

Com o objetivo de criar um Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) em Olhão, a Divisão, em conjunto com a Divisão de Polícia Municipal, continua a efetuar um levantamento exaustivo das pessoas que vivem em condição de sem-abrigo. Ao mesmo tempo e no âmbito da Rede Social foi aprovada a criação de um Grupo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA), aguardando-se a aprovação do Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE).

Este Núcleo, cuja coordenação será efetuada pelo Município, deverá integrar elementos representantes de várias entidades e organismos do setor público como segurança social, educação, emprego, saúde, justiça, administração interna, como outras entidades com intervenção na área. As suas principais competências assentarão ao nível do planeamento e da intervenção.

### ***5.5.2 Apoio à População Idosa***

Criado o Programa “Olhão por Si” que visa implementar respostas de apoio direcionadas à pessoa idosa. A primeira medida criada é o Serviço de Teleassistência, que será implementado pela Divisão em conjunto com a Divisão de Polícia Municipal. Visa contribuir para a manutenção da autonomia da pessoa em situação de isolamento social e geográfico, minimizando a ausência de uma rede de suporte familiar; contribuindo para retardar o processo de institucionalização, disponibilizando um apoio permanente à pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade, resultante de situações de isolamento (social e/ou geográfico) ou de dependência (doença ou incapacidade) e para uma melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, reforçando o acompanhamento na saúde e segurança. Neste período decorreu a fase de consulta pública do regulamento que definirá as regras de funcionamento e as características deste serviço.

### ***5.5.3 Atendimento e Acompanhamento Social de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade***

Na sequência da situação epidemiológica decorrente da Covid-19 a realização do atendimento técnico efetuou-se essencialmente por telefone mas também por email.



O quadro seguinte demonstra, resumidamente, as características dos atendimentos efetuados.

	Atendimentos (em Número)
<b>Habitação Social</b>	15
<b>Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional</b>	4
<b>Apoio Alimentar</b>	17
<b>Integração em Resposta Social</b>	0
<b>Outros</b>	4

De referir que no apoio alimentar todos os atendimentos foram no âmbito de solicitações por parte dos serviços de saúde, nomeadamente a Saúde Pública, para pedido de apoio utentes em isolamento profilático devido à COVID-19. Foram efetuados 17 pedidos, sendo abrangidos um total de 43 munícipes.

No que se refere a pessoas em situação de vulnerabilidade os serviços de ação social, em articulação com organismos do setor público (saúde, segurança social, forças de segurança, ministério público) e entidades com intervenção na área, efetuam o acompanhamento de indivíduos/famílias.

N.º de Pessoas Acompanhadas	Sexo Masculino	Sexo Feminino
7	4	3

#### 5.5.4 *Rendimento Social de Inserção*

Uma técnica da Divisão representa o Município nas reuniões do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção. A técnica colabora na celebração de acordos de inserção negociados com os/as beneficiários/as e respetivos agregados familiares.

A participação dos serviços desenvolve-se também na promoção do cumprimento das obrigações dos arrendatários em relação ao pagamento de renda e condições habitacionais.

O quadro abaixo apresenta sucintamente os processos avaliados no período em análise.

N.º de reuniões realizadas	N.º de protocolos celebrados	N.º de beneficiários/as abrangidos/as
2	75	178



### 5.5.5 Apoio Técnico e Logístico

#### • Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Olhão (CPCJ)

Relativamente ao apoio logístico necessário ao funcionamento (instalações, meios materiais e técnicos) da CPCJ o mesmo tem sido prestado, na disponibilização de uma técnica superior e da cedência de uma assistente técnica a tempo inteiro bem como todo o apoio logístico ao funcionamento. No período em análise, encontra-se no quadro seguinte um resumo da atividade processual.

Processos Ativos	Atendimento	Processos			Reuniões Modalidade	
		Novos	Arquivados	Reabertos	Alargada	Restrita
331	175	57	55	29	2	9

#### • Proteção Civil

Na sequência da ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, foi destacada uma técnica da Divisão para integrar a Sub-Comissão Municipal de Proteção Civil Municipal, desenvolvendo todos os procedimentos necessários na colaboração da execução das funções atribuídas ao Posto de Comando Municipal.

A técnica participa nas reuniões semanais da Sub-Comissão Municipal diligenciando, sempre que necessário, na área de intervenção da Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social.

No período em análise realizaram-se 8 reuniões.

#### • Ambiolhão

No âmbito da colaboração com a Ambiolhão são analisados os pedidos de atribuição de tarifário social, ao abrigo dos n.º1 e n.º 2 do art. 74.º do Regulamento e efetuada a verificação da manutenção da condição de acesso de cada um dos consumidores, através da validação efetuada pelos Serviços Locais e Distritais do Instituto da Segurança Social.

Trimestralmente é efetuada a atualização da base de dados dos consumidores beneficiários de tarifário social e posteriormente o cruzamento de informação com os Serviços de Segurança Social.



## 5.6 Programas de Habitação e Apoio Habitacional

### 5.6.1 *Habitações a Regime de Arrendamento Apoiado*

No que se refere à Plataforma Eletrónica do Arrendamento Apoiado - eAA, foram submetidos, no período em análise, no balcão eletrónico 13 pedidos de apoio habitacional, 3 dos quais residentes no concelho de Olhão.

### 5.6.2 *Programa 1.º Direito*

No âmbito da Estratégia Local de Habitação aprovada pretende apoiar 554 agregados familiares, correspondentes a cerca de 1600 pessoas, que vivem em condições indignas, reabilitando frações ou prédios habitacionais e construindo prédios ou empreendimentos habitacionais.

O Município tem um programa de execução e de investimento cerca de €26.029.091,00 para executar durante seis anos, com uma comparticipação do IHRU de €12.102.427,20 e empréstimo bonificado até €13.424.991,30.

### 5.6.3 *Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional*

O Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional reveste a natureza de uma subvenção mensal, atribuída pelo período de um ano, eventualmente renovável, por igual período, até ao máximo de três anos, podendo o valor da subvenção ser ajustado sempre que se verifiquem alterações aos elementos instrutórios do respetivo processo de candidatura.

O quadro seguinte apresenta sucintamente os dados relativos aos apoios ativos em cada uma das fases.

Fases	N.º beneficiários/as	Início	Termo
1ª fase	14	Novembro de 2018	Outubro de 2021
2ª fase	13	Julho de 2019	Junho de 2022
3ª fase	13	Agosto de 2020	Julho de 2023



## 6. CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

### 6.1 Desenvolvimento de Atividades

No período em análise, continuou-se a dar continuidade à limitação do número de entrada de pessoas nos cemitérios, bem como dos familiares presentes nos funerais, indo de encontro assim, às medidas organizacionais que garantem a inexistência de aglomerados de pessoas, através da obrigatoriedade de uso de máscara e de distanciamento social.

A empreitada de «Construção de instalação sanitária para pessoas com mobilidade condicionada» no Cemitério 16 de junho, foi finalizada, infraestrutura que permitirá a utilização por pessoas com mobilidade condicionada.

A gestão da recolha de resíduos nos cemitérios, foi devidamente verificada pela Divisão, através de informação fornecida pelos relatórios de acompanhamento ambiental remetidos pela Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia.

Deu-se continuidade aos procedimentos de exumação, após ter decorrido o prazo legal de inumação previsto na legislação em vigor, nas sepulturas localizadas no talhão 9 do cemitério municipal 16 de junho, conforme publicitado no Edital n.º 107/2020.

### 6.2 Atos Cemiteriais

Atos Cemiteriais referentes ao Cemitério Municipal:

Cemitério Municipal										
Mês	Inumações								Exumações	Trasladações
	Sepulturas particulares	Sepulturas municipais	Jazigos				Ossários	Total		
			Municipais	Particulares	Capela	Total				
junho	0	0	0	1	0	1	0	1	2	3
julho	0	0	0	2	0	2	0	2	2	4
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>7</b>

Obs.: As inumações em sepultura são apenas de ossadas ou cinzas.

Atos Cemiteriais referentes ao Cemitério 16 de Junho:



Cemitério Municipal 16 de junho								
Mês	Inumações						Exumações	Trasladações
	Sepulturas municipais	Jazigos			Ossários	Total		
		Municipais	Capela	Total				
junho	3	14	0	17	1	18	5	5
julho	5	15	0	20	3	23	7	8
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>37</b>	<b>4</b>	<b>41</b>	<b>12</b>	<b>13</b>

No cemitério municipal 16 de junho, no que se refere às inumações, verificou-se que 78% do total de inumações nos meses em análise foi em jazigo municipal, valor superior ao das inumações em sepultura (22%).

Durante o período em análise foram realizados, no total, 80 atos cemiteriais, correspondendo a 44 inumações, 16 exumações e 20 trasladações.



No que se refere aos pedidos de averbamento de concessão de titularidade de jazigos/sepulturas, durante o período em análise deram entrada 5 requerimentos, foram deferidos 7 pedidos e efetuados 5 averbamentos, encontrando-se ainda em análise 1 pedido, devido ao facto do mesmo necessitar de um elemento instrutório.

## **7. TRANSPORTES URBANOS**

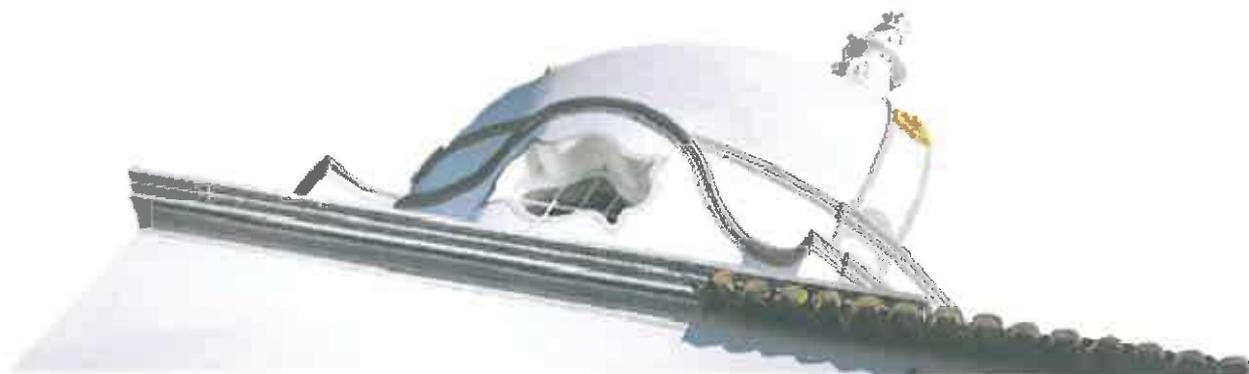
O contrato para a prestação de serviço de transporte público urbano de passageiros de Olhão foi assinado a 31/03/2021, pelo valor de 2.208.744,00€ por um período de 5 anos, acrescido do IVA em vigor e encontra-se a aguardar o visto do Tribunal de Contas.

Ao novo serviço está associada uma nova rede é composta por 3 circuitos que permite uma redução do tempo de viagem nos percursos e na melhoria da cobertura territorial dos serviços.



Criaram-se linhas que servirão zonas da cidade em expansão, assim como também da ligação ao centro urbano das freguesias de Pechão e Quelfes e simultaneamente na melhoria das condições de intermodalidade, articulando com os transportes rodoviários intermunicipais.

Verificam-se também melhorias no sistema de bilhética, de forma a que seja de fácil utilização e carregamento, sendo interoperável com o sistema de bilhética das carreiras intermunicipais e municipais a contratualizar pela AMAL de forma a promover a intermodalidade à escala da Região.



## **Serviço de Biblioteca**

### **8. ATIVIDADES**

#### **8.1 Atividades no Âmbito do Funcionamento**

Em junho a Biblioteca continuou a praticar o horário das 10h00 às 19h00, encerrando aos sábados, visto não se justificar a abertura deste serviço nesses dias.

A Biblioteca continuou a seguir as orientações e normas emanadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) para os espaços culturais. No âmbito dessas orientações continuámos a limitar o acesso de visitantes e o tempo de permanência no espaço. A partir de junho passámos a disponibilizar aos nossos leitores a consulta de jornais diários e revistas.

Todos os documentos, consultados e devolvidos, continuam a ser sujeitos a um período de quarentena, que é de 72 horas, fruto das orientações emanadas pela Direção- Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Devido ao agravamento da situação epidemiológica no concelho de Olhão o executivo decretou o encerramento da Biblioteca Municipal. O Núcleo de Saúde Pública foi reativado, voltando a ocupar as instalações da Biblioteca e a a equipa afeta ao Serviço de Biblioteca voltou a ser convocada para prestar funções, em exclusividade, neste serviço.

Todas as atividades programadas pelo Serviço de Biblioteca para os próximos meses foram canceladas ou adiadas, visto o Serviço não ter nenhuma previsão, nem indicação, de quando é que poderá retomar o normal funcionamento dos seus serviços e das suas atividades.

#### **8.1 Atividades Direcionadas ao Público**

- Durante o mês de junho, apesar da melhoria da situação epidemiológica, algumas atividades mantiveram o seu formato online. Mas à semelhança do que ocorreu em maio a maioria das atividades foram presenciais, sempre cumprindo as normas de saúde pública.
- No dia 12 de junho realizou-se, no espaço da galeria, a peça de teatro para famílias Era uma vez...o Livro, peça dinamizada pelo Grupo Teatro Associarte, que contou com a presença de 10 participantes, entre crianças e adultos.



- No dia 25 de junho, pelas 21h00, realizou-se no pátio interior da Biblioteca o concerto pelo grupo Os Vocalistas, grupo de música tradicional do Alentejo.
- Em junho a atividade de leitura em voz alta Lar Doce Ler, com os utentes do Centro Social Dr. Ayres de Mendonça, voltou a ocorrer no pátio interior da Biblioteca.
- O Clube de Leitura “Ler, Reler e Tresler” realizou uma sessão presencial que decorreu ao ar livre, no pátio interior da Biblioteca Municipal.
- No âmbito da parceria entre a Biblioteca Municipal de Olhão e a CLDS 4G, ligada à ACASO, realizou-se, na galeria da Biblioteca Municipal a atividade de promoção da leitura Emoções entre as Histórias, subordinada ao tema da Alegria, a primeira de várias atividades que vão ocorrer mensalmente na Biblioteca até novembro de 2021. Esta atividade foi dinamizada pela formadora Rita Cavaco.
- No âmbito do Projeto Central Artes a Biblioteca Municipal recebeu uma atividade performativa, em torno da literatura infantojuvenil, que contou com a presença de crianças e adultos.
- No dia 26 de junho realizou-se, na sala infantil da Biblioteca, a atividade de promoção do livro e da leitura, a partir da obra de Leo Lionni, atividade desenvolvida pelas técnicas do Serviço Educativo da Biblioteca Municipal, dirigida a crianças a partir dos 7 anos.
- Em junho o Serviço Educativo da Biblioteca continuou a realizar as horas do conto online para as escolas do concelho de Olhão, projeto que denominou de “Histórias de Vai e Vem”. Estas atividades são realizadas em direto, através da plataforma Zoom ou do Google Meet. Ocorrem duas vezes por semana, às 3ª e 5ª feiras, num total de 6 sessões por mês em que participaram 116 crianças de várias escolas do concelho de Olhão. Estas atividades resultam da parceria entre a Biblioteca Municipal de Olhão e a Divisão de Educação, que fez a divulgação do projeto junto da comunidade educativa e proporcionou às escolas as condições técnicas para que as turmas participassem nesta atividade.
- O Serviço Educativo voltou também a realizar atividade de promoção do livro e da leitura com os utentes do CAO da IPSS ACASO. Estas atividades acontecem todas as 4ª feiras, em formato misto, online e presencial. Durante o mês de junho realizaram-se duas sessões, em que participaram 22 utentes desta instituição.



• No âmbito da parceria entre a Biblioteca Municipal de Olhão José Mariano Gago e a PSP de Olhão, integrada no programa "Escola Segura", deu-se continuidade ao Projeto *"Eu faço como diz o Falco"*, lendo e refletindo conjuntamente sobre a história "Ana e a pulseira das conchas", para os alunos de 1.º ciclo.

A ação decorreu nas escolas do concelho, e estas ações têm como objetivo alertar os mais novos sobre os cuidados a ter na praia e na importância da pulseira "ESTOU AQUI". Realizaram-se duas sessões que tiveram a participação de 60 crianças.

## 9. A BIBLIOTECA MUNICIPAL EM NÚMEROS

	PERÍODO EM ANÁLISE
Horas de Funcionamento	180
Visitantes	536
Empréstimos	334
Novas Inscrições	7
Utilizadores do Serviço de Internet	90
Tratamento Documental	46
Cedência da Sala Polivalente	5
Atividades Presenciais de Público Adulto	4
Participantes em Atividades Presenciais de Público Adulto	39
Atividades para Família	4
Participantes em Atividades para família	36
Atividades Histórias "Vai e Vem"	6
Participantes em Atividades Histórias "Vai e Vem"	116
Participantes "Eu Faço Como diz o Falco" - Parceria PSP	60
Horas do Conto Facebook	4



## Serviço de Museu

### 10. EXPOSIÇÕES

#### 10.1 **Exposição Patente: “325 Anos da Paróquia de Olhão”**

A exposição: “Os 325 anos da Paróquia de Olhão” revela uma herança. Um conjunto assinalável de património litúrgico que fez parte do culto religioso desde o séc. XVIII ao séc. XX e que nos ajuda a compreender aspetos fundamentais na relação entre o profano e o sagrado, entre o marítimo e a Igreja. É uma relação vital, necessária.

A Criação da Freguesia da Nossa Senhora do Rosário há 325 anos atrás, mais precisamente no dia 10 de julho de 1695 formaliza essa relação. A sede da freguesia, unidade elementar e primária da administração é a Igreja. Aqui se registavam batismos, casamentos e óbitos, os principais momentos da vida de um ser humano.

Na Igreja estabeleceu-se ao longo do tempo um conjunto de manifestações e testemunhos de ligação do marítimo com a fé através deste património, que dotado de sacralidade e funcionalidade na prática litúrgica, passa agora a existir também como objeto museológico, podendo assim ser fruído por toda a comunidade;

#### 10.2 **Exposição “20 Anos de Museu”**

No dia 16 de junho de 2001 nasceu o Museu da Cidade de Olhão com o propósito de preservar e divulgar esse passado tão presente na comunidade olhanense;

#### 10.3 **Exposição “Chegaram os Franceses”**

No contexto do projeto NOVO BANCO CULTURA foram cedidas duas obras, do pintor inglês Thomas Buttersworth, ao Museu Municipal de Olhão. A exposição “Chegaram os Franceses: Da Memória à Tela” apresenta estas pinturas, realizadas durante o período das invasões francesas, enquadrando-as no contexto histórico nacional, mas também nos acontecimentos que ocorreram em Olhão, em 1808.



## **11. MUSEU MUNICIPAL EM NÚMEROS**

### **11.1 Dados de Tratamento de Acervo**

<b>Tipologia</b>	<b>Período em análise</b>
Exposições	1
Ficheiros	54
Intervenções	3
Peças	22
Objectos	39



## **Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística**

### **12. EMPREITADAS EM FASE DE CONCURSO**

#### **12.1 Nome da Empreitada: Beneficiação do Espaço de Jogos e Recreio da Qta João de Ourém**

• Valor base: € 10 909,83 + I.V.A.

• Estado: O ajuste direto com convite à Empresa Ereserv - Mobiliário Urbano, Unipessoal Lda. foi aberto na plataforma AcinGov a 19 de julho de 2021 e teve data limite para a entrega das propostas até às 14h00 do dia 25 de julho de 2021.

A abertura da propostas foi efetuada a 26 de julho de 2021 e após análise verificou-se instruída com todos os documentos solicitados, com o preço de € 10 899,00 (dez mil oitocentos e noventa e nove euros) acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, inferior ao preço base. Assim, foi elaborada informação ao órgão competente para a decisão de contratar, propondo-se a adjudicação da empreitada à empresa Ereserv - Mobiliário Urbano, Unipessoal Lda., pelo valor de € 10 899,00 (dez mil oitocentos e noventa e nove euros) acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

A adjudicação da empreitada foi efetuada através de despacho do Sr.º Presidente datado de 30 de julho de 2021 e o processo está na secção da contratação a aguardar a apresentação dos documentos de habilitação.

#### **12.2 Continuam Ainda em Fase de Concurso**

- Requalificação da Escola Básica EB2,3 Prof. Paula Nogueira;
- Beneficiação da rede viária - Pavimentações diversas na Freguesia de Olhão - 2.ª Fase;
- Requalificação da Estrada de Quelfes.



### **13. EMPREITADAS POR INICIAR**

#### **13.1 Nome da Empreitada: Beneficiação da Rede Viária - Pavimentações diversas na freguesia de Pechão**

- Valor base: € 280 000,00 + I.V.A.
- Estado: O concurso foi aberto com a publicação em Diário da República n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho de 2021 e teve data limite para entrega das propostas até às 14h00 do dia 24 de junho de 2021. As propostas foram abertas a 09 de junho de 2021 e apresentaram-se a concurso 4 (quatro) empresas. Após análise das propostas o júri do procedimento elaborou o respetivo relatório preliminar onde concluía que a proposta apresentada pela Empresa José de Sousa Barra & Filhos Lda., com o preço de € 279 095,50 (duzentos e setenta e nove mil, noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, reunia as condições de adjudicação. Procedeu-se à audiência prévia como definido no artigo 147º do CCP, onde não foi apresentada qualquer reclamação. Assim, o júri do procedimento, a 19 de julho de 2021, elaborou o relatório final propondo ao órgão competente a decisão de adjudicação à Empresa José de Sousa barra & Filhos Lda. A adjudicação já foi efetuada por despacho do Sr.º Presidente datado de 23 de julho de 2021. O contrato da empreitada foi celebrado em 06 de agosto de 2021, com consignação dos trabalhos prevista para o início do presente mês, após aprovação do DPSS.

#### **13.2 Continuam Ainda por Iniciar**

- Requalificação da Av. 16 de Junho e do Setor Nascente da Av. 5 de Outubro de Olhão.

### **14. EMPREITADAS INICIADAS**

#### **14.1 Nome da Empreitada: Construção de Habitação a Custos Controlados**

- Adjudicatário: Lena Engenharia e Construções, S.A.
- Valor da adjudicação: € 4 265 553,49 + I.V.A.



- Data do contrato: 14 de outubro de 2020
- Consignação: 1 de fevereiro de 2021
- Estado: Os trabalhos estão a desenvolver-se a bom ritmo estando a ser executada a estrutura em betão armado.

#### **14.2 Nome da Empreitada: Requalificação da Escola EB 1 n.º 4**

- Adjudicatário: Martins Gago & Filhos Lda
- Valor da adjudicação: 1 111 618,08 + I.V.A.
- Data do Contrato: 11 de dezembro de 2020
- Consignação: 01 de junho de 2021
- Estado: Os trabalhos estiveram suspensos até conclusão do ano letivo (31 de julho de 2021). Atualmente o empreiteiro está a preparar toda a logística relacionada com a montagem do estaleiro para começar a execução dos trabalhos.

#### **14.3 Nome da Empreitada: Construção do Centro de Recolha Oficial Animal do Município de Olhão**

- Adjudicatário: Martins Gago & Filhos, Lda
- Valor da adjudicação: € 1 200 000,00 + I.V.A.
- Data do Contrato: 16 de abril de 2021
- Consignação: 02 de agosto de 2021
- Estado: O empreiteiro está a preparar toda a logística relacionada com a montagem do estaleiro para começar a execução dos trabalhos.

#### **14.4 Nome da Empreitada: Requalificação do Largo D. Benedita Tavares Oliveira -Fuseta**

- Adjudicatário: Stongprecision, S.A.
- Valor da adjudicação: € 238 276,50 + I.V.A.
- Data do Contrato: 12 de julho de 2021
- Consignação: 11 de agosto de 2021



- Estado: O empreiteiro está a preparar toda a logística relacionada com a montagem do estaleiro para começar a execução dos trabalhos.

#### **14.5 Nome da Empreitada: Instalação de Grupo Hidropressor para Aumento de Pressão na Rede Predial e Ampliação da Rede de Drenagem do Recreio da Escola EB1 n.º 5**

- Adjudicatário: Martins Gago & Filhos, Lda
- Valor da adjudicação: € 25 739,50 + I.V.A.
- Data do Contrato: 20 de julho de 2021
- Consignação: 02 de agosto de 2021
- Estado: Os trabalhos estão a decorrer dentro do previsto no plano de trabalhos.

#### **14.6 Nome da Empreitada: Drenagem Pluvial no Edifício da Escola João da Rosa**

- Adjudicatário: José Quintino, Lda
- Valor da adjudicação: € 1 975,00 + I.V.A.
- Data do Contrato: 17 de julho de 2021
- Consignação: 02 de agosto de 2021
- Estado: Os trabalhos estão a decorrer dentro do previsto no plano de trabalhos.

#### **14.7 Nome da Empreitada: Beneficiação da Rede viária Municipal - Pavimentação da Rua João Augusto Saias e Caminho da Vala**

- Adjudicatário: Escarpovias Pavimentações, Sociedade Unipessoal, Lda.
- Valor da adjudicação: € 79 727,28 + I.V.A.
- Data do Contrato: 30 de julho de 2021
- Consignação: 02 de agosto de 2021
- Estado: a iniciar.

#### **14.8 Empreitadas que Continuam a Decorrer**

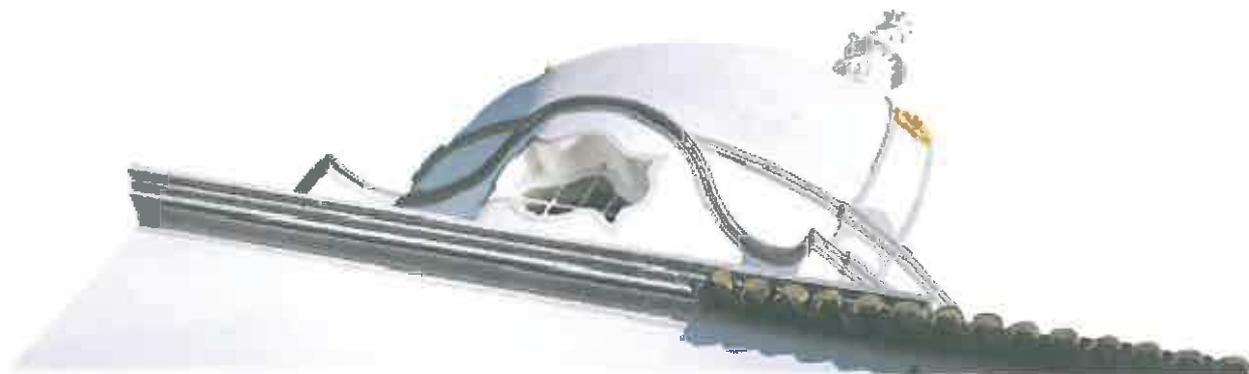
- Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense;
- Execução da Ecovia do Litoral Algarvio - Fase A entre Bias e o limite Nascente da Quinta de Marim;



- Infraestruturas do Loteamento Municipal do Porto de Recreio;
- Requalificação dos Espaços Públicos da Urbanização Custódia Mendes;
- Construção do Parque de Convívio/Infantil de Pechão;
- Ecovia do Litoral Algarvio entre o Estaleiro Municipal e o Limite do Concelho de Faro;
- Requalificação do Mercado de Moncarapacho;
- Substituição de Coberturas contendo Amianto nos Edifícios da Escola Dr. João Lúcio;
- Beneficiação da Rede Viária Municipal - Repavimentação da Rua das Prainhas e do Largo da Feira;
- Conclusão do Pavilhão Desportivo pré-fabricado (exclusão das componentes metálicas estruturais e da cobertura) e Beneficiação do Campo de Futsal em Pechão;
- Beneficiação da Rede Viária - Caminho entre a EN 398 e a EM 516.3 e Acesso ao R6.

## **15. EMPREITADAS TERMINADAS**

- Construção de Catacumbas no Cemitério 16 de Junho;
- Beneficiação da Rede Viária - Repavimentação da Rua Dâmaso da Encarnação;
- Construção de Parque de Jogos e Recreio nas Urbanizações Quinta das Flores e Maria Teresa Jesus Lopes Viegas - Adaptações para Instalação de Novos Equipamentos e Trabalhos Acessórios
- Construção de parque de jogos e recreio de jogos e recreio nas urbanizações Quinta das Flores e Maria Teresa Jesus Lopes Viegas - Adaptações para instalação de novos equipamentos e trabalhos acessórios.



## Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE)

### 16. GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO (GAE)

O presente relatório para a Assembleia Municipal refere-se às atividades efetuadas pelo GAE durante o período de junho a julho de 2021 que registou 633 atendimentos presenciais nas instalações.

	Junho		Julho	
	GAE	GAL	GAE	GAL
Informação Empresarial	0	0	0	0
Licenciamento Industrial	0	0	0	0
Projetos Gal Pesca	0	0	0	0
Candidaturas MAR2020	0	0	0	0
Covid - 19	0	0	0	0
Criação e Atualização de NIFAP	1	0	0	0
Apoios de Pesca	3	0	2	0
Embarcação de Recreio	71	0	106	0
Carta de navegador de recreio	12	0	22	0
Taxa de Farolagem	0	0	0	0
Licença de Pesca	12	0	4	0
Embarcação de pesca profissional	5	0	5	0
Venda Fora de Lota	12	0	12	0
Fundo de Compensação Salarial	5	0	2	0
TAA	12	0	14	0
Livros (DGRM)	56	0	76	0
Pesca Lúdica	62	0	113	0
Taxa de Farolagem	6	0	1	0
Licenças Marítimo-Turísticas (RNAAT)	0	0	3	0
Outros assuntos	12	0	4	0
Total	269	0	364	0
Total	633			

Tabela 1 - Registo de atendimentos presenciais junho a julho de 2021

As linhas estratégicas do GAE centram-se na dinamização do tecido empresarial do concelho, quer através da captação de novos investimentos criando incentivos para a criação de novas empresas, quer pela promoção de sinergias e parcerias que possam potenciar a atividade económica já existente.

A procura pelos serviços do GAE continua a ser relevante.



### 16.1 Balcão Eletrónico BMAR

Desde 15 de Setembro de 2020, data em que entrou oficialmente em funcionamento o Balcão Eletrónico do BMar nas instalações do Município de Olhão, que este serviço tem vindo a registar um forte impacto no apoio e cooperação, não só dos utilizadores do Município de Olhão, mas também de toda a região do Algarve, tal como se pode constatar na tabela seguinte.

	Março	Abril	Maior	Junho	Julho
Albofeira	0	2	18	2	0
Aljustrel	2	5	0	0	0
Armonia	0	2	0	0	1
Boliqueime	2	0	2	0	0
Cacela	0	0	2	0	1
Castro Marim	0	2	1	2	0
Culatra	0	11	17	4	17
Espanha	1	0	52	9	23
Estrangeiro	0	27	19	11	33
Evora	0	0	2	0	0
Faro	16	44	53	31	35
Fuzeta	4	25	16	12	17
Lisboa	0	1	1	0	0
Loulé	0	0	0	3	1
Luz de Tavira	0	0	0	0	0
Moncarapacho	0	3	1	0	2
Montegordo	2	2	33	5	1
Olhão	26	191	211	164	200
Portimão	0	0	0	0	0
Quarteira	2	4	3	1	7
Quatrim	0	1	0	0	0
S. Brás de Alportel	1	0	0	0	0
Sagres	0	0	0	1	0
Santa Luzia	0	1	3	0	0
Silves	0	0	0	0	1
Tavira	4	19	13	19	16
V.R. Sto António	4	6	8	5	4
Vila Nova de São Bento	0	0	0	0	2
Vilamoura	0	1	2	0	3
<b>Total</b>	<b>64</b>	<b>347</b>	<b>457</b>	<b>269</b>	<b>364</b>



De janeiro a julho de 2021 registámos um total de 2058 atendimentos presenciais, sendo que, destes, 2012 estiveram diretamente relacionados com assuntos do BMar.

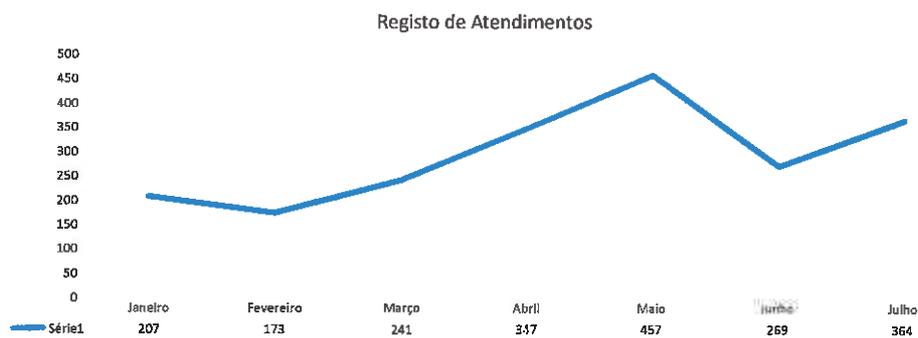


Gráfico 1 - Fluxo de Registo de Atendimentos Presenciais

As temáticas das embarcações de recreio, aquisição de livros à DGRM, licenças para aquisição da pesca Lúdica e licenças de pesca profissional são os assuntos de maior incidência, tal como se pode verificar no gráfico 2.

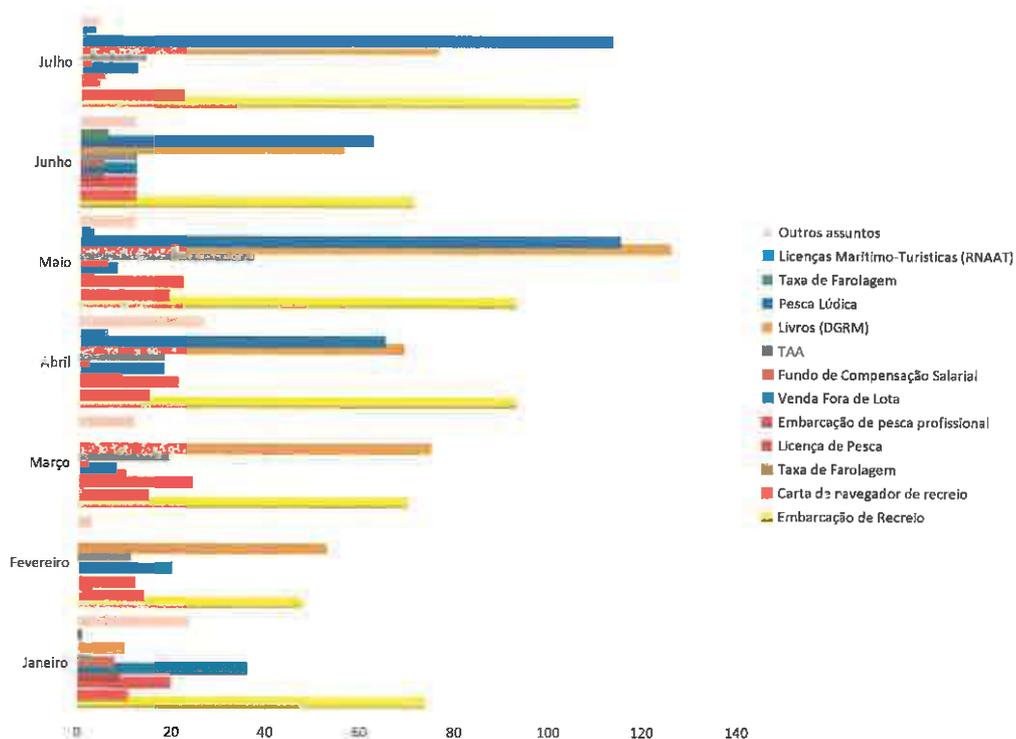


Gráfico 2 - Atendimento BMar por temáticas



Analisando apenas os meses de junho e julho concluímos que foram efetuados 177 atendimentos sobre embarcações de recreio onde o GAE prestou apoio nos processos de:

- Aquisição de embarcação de recreio nova ou usada;
- Alteração de embarcações com a retirada, inclusão ou substituição de motores;
- Alteração de matrículas.

Registaram-se também 175 atendimentos para a aquisição de licença de pesca lúdica e 132 atendimentos para aquisição de livros de faturas e para o registo de moluscos e bivalves, que são elementos indispensáveis para a atividade dos profissionais do setor da pesca e da aquacultura.

### **16.2 Saco às Costas**

No âmbito do concurso do Edital n.º 34/2021, de 9 de abril, para a atribuição de Títulos de Autorização para a Atividade de Venda Tipo “Saco às Costas” em Praias do Concelho de Olhão para o ano de 2021, a 22 de junho foram recebidas 3 candidaturas espontâneas, as quais tiveram parecer positivo, para venda de bolas de berlim na Armona-Ria e fruta (açai, amoras e framboesas) na Fuzeta-Ria e Fuzeta-Mar, ficando o concurso concluído.

### **16.3 Restart Algarve Innovation | Roadshow Autárquico**

O GAE foi parceiro do evento Restart Algarve Innovation | Roadshow Autárquico, uma iniciativa conjunta da Associação Nacional de Jovens Empresários [ANJE], da Universidade do Algarve [UALG-CRIA] e do Núcleo de Empresários da Região do Algarve [NERA], com o intuito de promoverem o empreendedorismo, a inovação e a internacionalização na região.

Apoiado pelo Programa Operacional Regional do Algarve 2014-2020 (CRESC ALGARVE 2020), este Roadshow Autárquico consiste na realização do mesmo modelo de evento percorrendo os vários concelhos da região, numa parceria institucional com os municípios algarvios, o IEFPP, o IAPMEI e a CCDR-Algarve.

Em Olhão, este evento decorreu na Biblioteca Municipal Mariano Gago no dia 24 de junho.

Foi composto por dois workshops promovidos pela ANJE e pelo NERA em que tinham como público-alvo jovens, empreendedores e desempregados, bem como empresários e quadros de start-ups e empresas do concelho de Olhão.



A par destas apresentações pretendeu-se traçar um retrato sócio-económico do Algarve com a finalidade de avaliar os impactos provocados pela atual pandemia e identificar estratégias de apoio à recuperação económica.

#### **16.4 Plano de Capacitação PNAID 2021**

No dia 29 de junho iniciou-se o Plano de Capacitação PNAID 2021, no âmbito das medidas RCM n.º 64/2018 Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora e que enquadra-se nos seguintes pontos:

- Capacitação e formação dos técnicos dos municípios e das comunidades inter municipais (CIM) em matérias relacionadas com o apoio ao investimento e empreendedorismo da diáspora, com particular incidência nas áreas do Interior, por parte de entidades habilitadas para o efeito.
- Alargamento da rede de Gabinetes de Apoio ao Emigrante e desenvolvimento das suas valências na área do apoio ao investimento da diáspora.
- Sensibilização e formação de municípios e CIM para a realização de um trabalho metódico de identificação, mapeamento e listagem dos investimentos existentes ou que venham a ser realizados nos respetivos concelhos, que sejam oriundos das comunidades portuguesas e de empresários da diáspora.

Os técnicos do GAE participarão neste ciclo de módulos que decorrerá até 30 de setembro do corrente ano.

#### **17. GRUPO DE AÇÃO LOCAL PESCA DO SOTAVENTO ALGARVE (GAL)**

O GAL continua a prestar apoio aos promotores no âmbito dos avisos anteriormente publicados, através dos financiamentos do MAR2020 e do CRESC Algarve 2020.

##### **17.1 Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura - FEAMPA**

No dia 07 de julho foi publicado o Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu do Conselho que cria o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e que altera o Regulamento (UE) 2017/1004.



O FEAMPA visa orientar o financiamento concedido a partir do orçamento da União Europeia para a política comum das pescas (PCP), a política marítima da União e os compromissos internacionais da União no domínio da governação dos oceanos, especialmente no contexto da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável.

A 21 de julho, os técnicos do GAL estiveram presentes na reunião, online, para a apresentação do novo fundo, bem como das ações em curso no intuito de aprovar o novo Programa Operacional.

### **17.2 Opções de Custos Simplificados OCS 2030**

A 22 de julho, os técnicos do GAL assistiram à sessão técnica online dedicada ao próximo período de programação sobre Opções de Custos Simplificados OCS 2030, organizada pela Autoridade de Gestão do PO Algarve, em conjunto com a AD&C.

Nesta sessão foi abordado o enquadramento das OCS nas propostas de regulamentos 2030, bem como a inserção nos textos dos futuros programas das metodologias de OCS que se pretendem ver aprovadas pela Comissão Europeia e pelo Tribunal de Contas Europeu.

O GAL marcou ainda presença, através dos elementos da estrutura técnica, nos seguintes eventos/reuniões online:

- 09 julho - Assembleia de parceiros do GAL Interior do Algarve Central - DLBC Rural, organizada pela Associação IN LOCO, via teams.
- 24 julho - Webinar sobre o novo FEAMPA e as estratégias a tomar pelos GAL neste novo programa, organizada pela A2S - Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia, via teams.



## Gabinete de Intervenção Médico-Veterinária

### 18. ESTERILIZAÇÕES

	TOTAIS
CANÍDEOS FEMEAS	11
CANÍDEOS MACHO	3
FELINOS FEMEAS	93
FELINOS MACHO	41
TOTAL	148

### 19. CANIL

#### 19.1 Entrada e Saída de Animais

CANIL	PERÍODO EM ANÁLISE
ENTRADAS	32
SAÍDAS/ADOÇÕES	23
RESÍDUOS	7

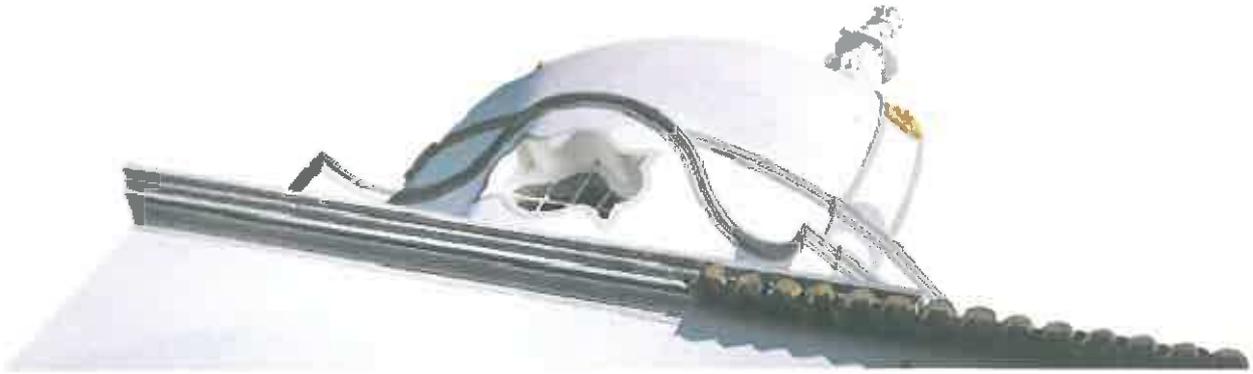
#### 19.2 Ações de Voluntariado

- Passeios semanais, realizados às sextas-feiras, com os canídeos alojados no Canil Municipal.

### 20. EQUÍDEOS

No cumprimento do Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público, efetuaram-se variadas recolhas de animais:

RECOLHA DE EQUÍDEOS	4
DEVOLUÇÕES MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA AO BALCÃO ÚNICO	3



## 21. OUTRAS AÇÕES

- Serviços de urgência em animais de companhia poli-traumatizados na via publica sem titular legal conhecido;
- Recolha de resíduos hospitalares categoria III e IV;
- Recolha de cadáveres de equídeos na via publica;
- Recolha de matérias M1(cadáveres de animais de companhia);
- Aconselhamento Veterinário aos Munícipes;
- Atendimento aos Munícipes no consultório municipal.



## **Serviço de Gestão Documental**

### **22. GESTÃO DE ARQUIVO**

#### **22.1 Gestão documental**

- Acompanhamento diário na gestão da aplicação MGD e na gestão do Arquivo Digital;
- 42 processos de obras digitalizados, totalizando até ao momento 396 GB.

#### **22.2 Digitalizações**

- Digitalização dos documentos de despesa dos anos 1993 e 1994, com vista agilizar o procedimento de pedido de contagem de tempo de serviço;
- Digitalização dos Copiadores de Correspondência do Fundo Documental da Câmara Municipal de Olhão: 1918 a maio de 1922, totalizando até ao momento 642 GB;
- 42 processos de obras digitalizados, totalizando até ao momento 396 GB.

#### **22.4 Gestão dos depósitos físicos de Arquivo**

- 48 novas prateleiras do Arquivo intermédio atualizadas no inventário do depósito.

#### **22.5 Atividades de Difusão do Património Arquivístico**

- Publicação de 3 novos conteúdos da rubrica "D'OLH(Ã)O no Arquivo" na página de Facebook do Arquivo.

#### **22.6 Tratamento Arquivístico**

- Fundo Documental Aires de Mendonça:
  - Consolidação e restauro da documentação em mau estado;
  - Elaboração do quadro de classificação;
  - Início da identificação e inventariação da documentação.



### **22.7 Doações, Autos de Transferência Documentais e Autos de Eliminação**

- 1 Auto de Transferência Documental da Contabilidade para o Arquivo.

### **23. ANEXOS**

Em anexo, cópia da listagem dos Processos em Tribunal.

### **24. DIVIDAS A FORNECEDORES**

O saldo da dívida a fornecedores é de € 284.990,26.

### **25. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO**

A situação financeira do Município está traduzida nos saldos:

- € 3.780.349,43 em operações orçamentais;
- € 64.212,36 em operações não orçamentais.

Olhão, 31 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara,

(António Miguel Pina)

<b>INFORMAÇÃO</b>		
	<b>Informação N.º</b>	<b>Data da Informação</b>
	8260/ 2021	01/09/2021

**De:** Divisão Jurídica (DJ)  
Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

**Para:** Presidente

**Assunto:** Informação sobre Listagem de Processos em Tribunal  
até 01 de Setembro de 2021.

No seguimento do pedido de informação sobre os processos a correr em Tribunal, onde o Município de Olhão é Réu ou Contrainteressado, ou ainda Autor, cumpre esclarecer que os processos abaixo referenciados ainda correm os seus termos legais.

1. Processo n.º 23-C/81 – Embargos de Executado – Tribunal Judicial de Olhão  
Valor: € 25.000,00.  
Autores: António Viegas Mendonça/Adelina Maria do Rosário Mendonça.

2. Processo n.º 115/15.0BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé  
Valor: € 50.000,00.  
Autor: José Francisco Custódio  
Ré: Pólis Litoral Ria Formosa  
Contrainteressado: Município de Olhão e Outros

3. Processo n.º 685/14.0BELLE – Ação Administrativa comum – T.A.F. Loulé  
Valor: € 20.579,10.  
Autora: Maria da Conceição Janeiro Godinho Calhau.

4. Processo n.º 184/13.8BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé  
Valor: € 30.000,01  
Autor: Ministério Público.  
Contrainteressados: Maragota – Exploração Hoteleira e Outros.

5. Processo n.º 777/12.0BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: 30.000,01

Autor: Ministério Público.

Contrainteressado: Dr. Mendes Segundo e Outros.

6. Processo n.º 809/13.5BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: 30.000,01

Autora: Néli Maria Pereira Lopes.

(O Processo está findo, por decisão do Tribunal favorável ao Município, sendo que este processo ainda consta da listagem apenas para efeitos elucidativos da listagem anterior).

7. Processo n.º 07862/11 do Tribunal Central Administrativo Sul

Proc.º 139/93-A (ex. 4.ª secção) – Execução – T. A. F. Lisboa / 6.ª Unidade Orgânica.

Valor: € 143.147,00

Autora: Olga Maria Rosa Américo.

8. Processo n.º 813/13.3BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autora: Sofia Goreti da Silva Neves.

9. Processo n.º 393/15.5BELLE – Ação administrativa comum – T. A. F. Loulé

Autor: Rui Manuel Pereira Maria

Réu: Polis Litoral Ria Formosa

Contrainteressados: Município de Olhão e Outros

10. Processo n.º 366/11.7BELLE – Execuções – T. A. F. Loulé

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: João Pedro Barriga Cardoso Fonseca

11. Processo n.º 305/16.9BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autor: SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

12. Processo n.º 18/16.1BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autor: João dos Reis Salgado Nogueira

13. Processo n.º 161/16.7BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autora: Sofia Goreti da Silva Neves (e Outros)

14. Processo n.º 371/16.7BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autor: Domingos Pedro Ferro Terramoto (e Outros)

Contrainteressado: Ambiolhão, E.M.

15. Processo n.º 864/16.6T8OH – Processo Comum – Comarca de Faro – Olhão –  
Inst. Local – Sec. Comp. Gen. – J1

Valor € 40.408,76

Autora: Maria do Carmo Ponte de Gouveia

16. Processo n.º 429/17.5BELLE - Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autora: Maria do Rosário do Nascimento de Jesus

17. Processo n.º 419/17.8BELLE - Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor: € 5.100,00

Autora: Helena Maria Pesinha Santana Gaspar

18. Processo n.º 84/18.5BELLE – Ação Administrativa – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Justina Elisabeth Hasse (e Outros)i

19. Processo n.º 91/18.8BELLE – Ação Administrativa – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Gunter Amadeus Hempel

20. Processo n.º 94/18.2BELLE – Ação Administrativa – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Paul Robert Roseby

21. Processo n.º 626/18.6BELLE – Ação Administrativa – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve (e Outros)

22. Processo n.º 1634/19.5T8FAR (Ação de Exercício do Direito de Preferência)

Valor: € 86.530,01

Autor: Câmara Municipal de Olhão

Réus: Celeste Martins Ferreira, Santa Casa da Misericórdia de Olhão e Alves Filipe & Alves Duarte – Compra e Venda de Propriedades Lda.

23. Processo n.º 431/19.2BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 10.000,00

Autor: Francisco José dos Santos Sousa

24. Processo n.º 727/19.3BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 6858,20€

Autor: Manuel Salvador Valério Madeira (e Outros)

25. Processo n.º 193/20.0BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autor: Madeira & Madeira, Lda.

26. Processo n.º 214/20.7BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 10.000,00€

Autor: Maria Paula da Encarnação Gomes Viegas do Espírito Santo

27. Processo n.º 314/20.3BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Martin Sorensen (e Outros)

28. Processo n.º 457/20.3BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Soren Lauridsen

29. Processo n.º 470/20.0BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Diogo David Ferradosa Teixeira

30. Processo n.º 137/21.2BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autora: Jacqueline Billion Oudelette

(Impugnação de ordem demolição de construção ilegal)

31. Processo n.º 148/21.8BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autora: Beat Otto Zeugin

(Impugnação de ordem demolição de construção ilegal)

32. Processo n.º 151/21.8BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autora: Andrée Denise Georgette Leroux Bourdon

(Impugnação de ordem demolição de construção ilegal)

33. Processo n.º 181/21.0BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autora: Maria Betânia de Mélo Teixeira

(Impugnação de ordem demolição de construção ilegal)

34. Processo n.º 241/21.7BELLE (Ação Administrativa) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autora: José Manuel do Carmo Viegas

(Impugnação de ordem demolição de construção ilegal)

35. Processo n.º 361/21.8BELLE (Ação Administrativa – Providência Cautelar) – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autora: Luís Alberto Nestor Ribeiro (e Outros)

35. Processo n.º 627/21.7T8OLH ( Providência Cautelar) – Tribunal Judicial da Comarca de Faro – Juízo de Competência Genérica de Olhão .A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€

Autora: Rosa Maria Henriques Soares

À consideração superior

PEDRO MIGUEL MATEUS  
GUERREIRO GRILO  
PINHEIRO

Assinado de forma digital por  
PEDRO MIGUEL MATEUS  
GUERREIRO GRILO PINHEIRO  
Dados: 2021.09.01 17:09:59 +01'00'

**O Chefe de Divisão**

## PROPOSTA Nº 180/2021

### **Equipa para a Igualdade na Vida Local - Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o município de Olhão**

#### **Considerando:**

- O disposto no artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, que estabelece a promoção da igualdade entre homens e mulheres como uma das tarefas fundamentais do Estado Português;
- Que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Que a eliminação de estereótipos de género, o combate à discriminação e a prevenção e o combate à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual", aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio;
- A celebração do novo Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Olhão, assinado no dia 26 de abril de 2021, que prevê, na sua cláusula quinta, a constituição de uma Equipa para a Igualdade na Vida Local, a qual pode ser integrada por representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.



Tenho a honra de propor que a Ex.<sup>a</sup> Câmara delibere que sejam indicados, pela Assembleia Municipal, até dois membros deste órgão para integrar a Equipa para a Igualdade na Vida Local.

Olhão, 5 de julho de 2021

A Vereadora

*Elsa Parreira*

Digitally signed by ELSA MARIA  
DÁ SILVA NUNES PARREIRA  
Date: 2021.07.06 10:38:48  
+01:00



Homologo

R.M.

Rosa Monteiro

*[Handwritten signature]*



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO

E

MUNICÍPIO DE OLHÃO



## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO**

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação:

- a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2018-2021;
- b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021;
- c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais 2018-2021.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e

medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.

Assim, entre:

A **COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO**, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.º Andar, 1050-193, em Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 600082598, representada neste ato pela sua Presidente, Sandra Ribeiro, adiante designada por CIG,

E,

O **MUNICÍPIO DE OLHÃO**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349, em Olhão, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, António Miguel Ventura Pina, doravante designada por Município,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Finalidade e objetivos**

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município.
2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os seguintes objetivos:
  - a) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;

- b) Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;
- c) Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;
- d) Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens;
- e) Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- f) Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;
- g) Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Obrigações comuns das partes

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Obrigações da CIG**

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designar os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL);
- b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município;
- c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros);
- d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas;
- e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;
- f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas;
- g) Acompanhar a execução do presente protocolo e emitir parecer com recomendações sobre a informação da *check-list* de indicadores prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta, no prazo de 60 dias a contar da sua submissão.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Obrigações do Município**

Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:
  - i. Conselheiro/a interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG e ou entidade que esta venha a indicar, no âmbito do presente protocolo;

- ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.
- b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;
  - c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;
  - d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;
  - e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;
  - f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;
  - g) Submeter a informação da *check-list* de indicadores a disponibilizar pela CIG, no início da vigência do presente protocolo e anualmente até 15 dias após o termo de cada ano de vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

- 1. A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2. Integram a EIVL, designadamente:
  - a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
  - b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
  - c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação;
  - d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:



- i. Um/a investigador/a ou especialista;
  - ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sedeadada ou a desenvolver atividade no Município;
  - iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.
  4. São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.
  5. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal.
  6. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.

## CLÁUSULA SEXTA

### Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)

1. O PMIND é aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos termos previstos no regime jurídico das autarquias locais.
2. O PMIND integra medidas de *mainstreaming* e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos.
3. O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação.
4. A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governança, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente:

- a) Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo;
  - b) Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos, incluindo de empresas municipais, na área da igualdade e não discriminação;
  - c) Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;
  - d) Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor;
  - e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras;
  - f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado.
5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
- a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a “Rede de Municípios Solidários”;
  - b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação;
  - c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governação, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho



Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Alterações**

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Interpretação**

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Resolução**

1. Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.
2. A CIG pode resolver o protocolo em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito, nos termos do número anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Vigência**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante confirmação

- expressa das partes, manifestada por escrito com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.
2. A CIG pode não renovar o protocolo designadamente em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Outorga

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

Olhão, aos 26 dias do mês de abril de 2021

A Presidente da CIG

(Sandra Ribeiro)

O Presidente da Câmara Municipal  
de Olhão

(António Miguel Ventura Pina)

S. R.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### DELIBERAÇÃO

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E OITENTA BARRA DOIS MIL E VINTE E UM –  
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL -  
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO  
DISCRIMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A COMISSÃO PARA A  
CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO** - Presente uma proposta subscrita pela  
senhora Vereadora Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, referente ao assunto em título. Encontra-  
se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os  
diversos pontos da presente proposta.-----

## PROPOSTA Nº 206/2021

### **MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DE RESPOSTA MUNICIPAL À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS SARSCOV- 2 E DA DOENÇA COVID-19 -Isenções de Taxas Municipais - 2021**

Considerando o teor da Proposta n.º 12/2021 de 15 de Janeiro, aprovada pela Câmara Municipal de Olhão a 20.01.2021, que deliberou "Isentar, imediatamente o pagamento das taxas de ocupação de via pública e publicidade de estabelecimentos fixados no concelho de Olhão, para o ano de 2021 (...)", adotando esta medida como excecional e temporária e de resposta municipal à situação epidemiológica provocada pela doença Covid;

Verificando-se a necessidade de aclarar que era pretensão desta autarquia, atribuir a referida isenção de taxas a todas as situações de licenciamento de publicidade no concelho de Olhão, atendendo a que este foi um sector igualmente lesado pelas sucessivas declarações de estado de emergência;

Reconhecendo-se que importa também isentar de taxas os pedidos de ocupação de espaço público, associados não só a estabelecimentos mas a vendas ambulantes, atividade essa que também foi fustigada pelas contínuas medidas de confinamento obrigatório;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a isenção, com efeitos retroativos a Janeiro de 2021 e até Dezembro deste ano, das taxas associadas quer a publicidade no concelho de Olhão, quer a ocupações de espaço público decorrentes de autorizações para venda ambulante;

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual.



Olhão, 28 de Julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, reading "António Miguel Ventura Pina". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

**(António Miguel Ventura Pina)**

**EXMO SENHOR PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO**

**ALARGÂMBITO - PUBLICIDADE EXTERIOR UNIPESOAAL, LDA.**, contribuinte nº 507 891 449, com sede na Rua de Baiza, nº 145 FT, Vila Nova de Gaia, vem expor e requerer a V. Exa o seguinte:

A 11 de Março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a existência de uma pandemia.

Entretanto, e devido à propagação massiva do Coronavírus (COVID -19) no território nacional, foi declarado o Estado de Emergência Nacional com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública (Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020 de 18/03/2020).

Temos vindo a assistir, desde essa data até então, a uma série sucessiva de prorrogações de estados emergência, culminando agora em um novo decreto, **(Decreto Lei 3-A/2021 publicado em 14/01/2021 em DR)**, que determina novamente medidas mais decisivas na limitação quase total de circulação de pessoas e o fecho obrigatório de relevantes atividades económicas.

Perante este quadro factual e legal a nossa empresa está já a ser novamente “inundada” por inúmeros pedidos de suspensão ou cancelamento de contratos por parte dos anunciantes, alegando todos eles a alteração superveniente das circunstâncias socioeconómicas atenta a pandemia que infelizmente assola o nosso país e todo o mundo.

Neste contexto somos respeitosamente a **solicitar a V. Exa. a isenção e suspensão do pagamento das taxas publicitárias emitidas a favor da nossa empresa pelo período de 2 (dois meses), relativas aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2021**, em linha com as expectativas de retoma e com as medidas implementadas pelo Governo de apoio às empresas, sendo esta a única forma que nos permitirá, em face da ausência de receitas, manter os nossos postos de trabalho e assim evitar que a nossa empresa entre numa situação de completa rutura económico-financeira.

Vila Nova de Gaia, 22 de Janeiro de 2021

**Pede deferimento,**

**A Requerente,**

**ALARGÂMBITO – PUBLICIDADE EXTERIOR UNIPESOAAL, LDA.**



**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
8700 – 349 OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SEIS BARRA DOIS MIL E VINTE E UM – MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE RESPOSTA MUNICIPAL À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS SARSCOV-2 E DA DOENÇA COVID-19 – ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS DOIS MIL E VINTE E UM** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



## PROPOSTA N.º 209/2021

Celebração de Contrato-Programa “Animação de Verão 2021: Teatro de Rua e Road Show” com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

Atendendo a que no âmbito da promoção e divulgação do Município de Olhão, anualmente são desenvolvidas atividades de interesse geral, pela empresa municipal Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., nomeadamente a realização de eventos musicais e culturais, dos quais se destaca o maior Festival de Marisco do País.

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a celebração do contrato-programa “Animação de Verão 2021: Teatro de Rua e Road Show”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 30 de Julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

Informação de Compromisso  
**MAPA ANEXO III da resolução n.º 1/2020**  
(a que se refere o nº 2 do artigo 14º)  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**CONTRESCRI: 16548MGD/2021**

<b>Município de Oihão</b>			
Número sequencial de compromisso: 19323		Data do registo: 02/08/2021	
Fontes de Financiamento:			
		Outras Fontes:	
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos	%
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas	%
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:	%
Classe 0			
ORÇAMENTO DO ANO 2021			
Classif. orgânica: 0103 Câmara Municipal			
Classif. funcional:			
Classif. económica: 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais			
Código de GOP:			
	DESCRITIVO	VALORES (€)	
1	Dotação inicial	1 526 355,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	1 300 912,00	
3 = 1+2	Dotação corrigida	2 827 267,00	
4	Cativos/descativos	0,00	
5	Compromissos registados	2 591 176,73	
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	236 090,27	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	20 000,00	
8 = (6-7)	Saldo Residual	216 090,27	

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 02/08/2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## Informação de Cabimento

### MAPA ANEXO II da resolução n.º 1/2020

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**DELIB.: 16548MGD/2021**

<b>Município de Olhão</b>		
Número sequencial de cabimento: 15610		Data do registo: 02-08-2021
Fontes de Financiamento:		
		Outras Fontes:
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:
<p>Classe 0 <span style="float: right;">ORÇAMENTO DO ANO 2021</span></p> <p>Classif. orgânica: 0103 Câmara Municipal</p> <p>Classif. funcional:</p> <p>Classif. económica: 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais</p> <p>Código de GOP:</p>		
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	1 526 355,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	1 300 912,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	2 827 267,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Cabimentos registados	2 591 176,73
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	236 090,27
7	Cabimento relativo à despesa em análise	20 000,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	216 090,27

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 02/08/2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Exmo. Senhor Presidente**  
Município de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 - OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 542	29/07/2021

**Assunto:** Proposta do Contrato Programa - "Animação de Verão 2021: Teatro de Rua e Road Show".

Para os devidos efeitos e de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., junto enviamos a V. Ex.<sup>a</sup> a proposta de contrato programa relativo à "Animação de Verão 2021: Teatro de Rua e Road Show", a estabelecer com o Município de Olhão, assim como o Parecer Prévio emitido pelo Fiscal Único da Fesnima, E.M., relativo à celebração do respetivo contrato programa, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e de acordo com a alínea c) dos estatutos da empresa.

Com os meus cumprimentos,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Tânia Isabel dos Reis Serôdio Guerreiro  
Por delegação de competências <sup>1</sup>

TÂNIA ISABEL DOS REIS SERÔDIO GUERREIRO  
Digitally signed by TÂNIA ISABEL DOS REIS SERÔDIO GUERREIRO  
Date: 2021.07.29 17:12:40 +01:00

*Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.*

<sup>1</sup> Nos termos da Proposta nº 48/2017, na Ata nº 190 do Conselho de Administração da Fesnima, datado de 17 de novembro de 2017.



CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo a “Animação de Verão 2021: Teatro de Rua e Road Show”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O presente Contrato Programa tem por objeto a promoção e a divulgação do

Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos musicais e teatro de rua em contexto de animações de verão que terão lugar entre os dias 06 a 28 de agosto de 2021.

2. Atendendo ao período de pandemia de Corona Vírus Covid 19, que assola o país, bem como as restrições impostas para a realização dos espetáculos decorrentes dos sucessivos decretamentos dos Estados de Emergência e Estados de Calamidade, os espetáculos musicais, tal como no ano transato, terão uma vertente de “Road Show”, itinerante.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Obrigações da FESNIMA, E.E.M)**

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral da mesma.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.
4. Garantir o acesso gratuito a todos os espetadores.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Obrigações do Município de Olhão)**

1. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Comunicação e Eventos.

#### Cláusula 4.ª

##### (Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E.M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### Cláusula 5.ª

##### (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor máximo de € 20 000,00 (vinte mil euros).

#### Cláusula 6.ª

##### (Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne

excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante as datas designadas para o evento, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, XX de XX de 2021

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal do Conselho de Administração

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE  
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

A DFK, Ferro, Silva & Associados, SROC, Lda., na qualidade de Fiscal Único da entidade FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência de solicitação da Administração da entidade, emitir parecer prévio nos termos da alínea c) do nº6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a entidade FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, que se anexa, relativo à *“Animação de Verão 2021: Teatro de Rua e Road Show”*.

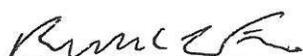
É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa, de acordo com o previsto na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, no cumprimento das disposições legais relevantes nas circunstâncias e no âmbito das competências atribuídas à entidade, o qual incluirá a identificação, fundamentação e demais pressupostos que lhe servem de base.

O trabalho efetuado teve como objetivo analisar se o contrato-programa a celebrar cumpre as disposições previstas na lei e nos estatutos da entidade.

Com base na análise efetuada, é nosso parecer que nada obsta a que seja celebrado o referido contrato-programa entre o Município de Olhão e a entidade FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, nos termos apresentados conforme anexo.

Este Parecer é emitido com o objetivo único indicado acima, no sentido de verificar que o contrato-programa apresentado cumpre, em todos os aspetos materiais, as disposições da lei e dos estatutos relevantes nas circunstâncias, não devendo ser usado para qualquer outro fim.

Faro, 29 de julho de 2021



Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em representação de  
DFK, Ferro, Silva & Associados, SROC, Lda.

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo a “Animação de Verão 2021: Teatro de Rua e Road Show”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O presente Contrato Programa tem por objeto a promoção e a divulgação do



Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos musicais e teatro de rua em contexto de animações de verão que terão lugar entre os dias 06 a 28 de agosto de 2021.

2. Atendendo ao período de pandemia de Corona Vírus Covid 19, que assola o país, bem como as restrições impostas para a realização dos espetáculos decorrentes dos sucessivos decretamentos dos Estados de Emergência e Estados de Calamidade, os espetáculos musicais, tal como no ano transato, terão uma vertente de “Road Show”, itinerante.

#### Cláusula 2.ª

##### (Obrigações da FESNIMA, E.E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral da mesma.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.
4. Garantir o acesso gratuito a todos os espetadores.

#### Cláusula 3.ª

##### (Obrigações do Município de Olhão)

1. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Comunicação e Eventos.

#### Cláusula 4.ª

##### (Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E.M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### Cláusula 5.ª

##### (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor máximo de € 20 000,00 (vinte mil euros).

#### Cláusula 6.ª

##### (Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne

excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

**Cláusula 7.ª**

**(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante as datas designadas para o evento, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

**Cláusula 8.ª**

**(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 9.ª**

**(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 10.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, XX de XX de 2021

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal do Conselho de Administração

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira





**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
8700 – 349 OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E NOVE BARRA DOS MIL E VINTE E UM – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA “ANIMAÇÃO DE VERÃO DOIS MIL E VINTE E UM: TEATRO DE RUA E ROAD SHOW” COM A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.**

– Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

## PROPOSTA Nº 224/2021

### **Alteração ao “ Regulamento para A Biblioteca Municipal de Olhão José Mariano Gago” - Envio à Assembleia Municipal**

Considerando que, conforme decorreu da deliberação do órgão executivo de 28 de abril de 2021, foi aprovado o projeto de Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Olhão José Mariano Gago e que foi devidamente tramitado o procedimento administrativo de consulta pública, conforme se pode verificar pela publicação do Aviso n.º 11558/2021 na 2ª Série, n.º 119 do Diário da República, de 22 de junho de 2021.

Atendendo a que, tal como foi informado pelos respetivos serviços municipais, não se registaram quaisquer entradas ou sugestão ou reclamação no período dos trinta dias conferido para a consulta pública.

E recordando que é da competência da Assembleia Municipal aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do Município, conforme disposto na alínea g) do n.º1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea K) do n.º1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1 - Aprovar a presente proposta de envio da Alteração ao Regulamento para a Biblioteca Municipal de Olhão José Mariano Gago, ora em anexo, à Assembleia Municipal, para aprovação conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25 da Lwi n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 - Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 12 de agosto de 2021

A Vereadora

MARIA GRACINDA  
GONÇALVES  
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA  
GRACINDA GONÇALVES  
RENDEIRO  
Date: 2021.08.13 12:38:35  
+01:00

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



## **REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OLHÃO JOSÉ MARIANO GAGO**

### **Preâmbulo**

O presente Regulamento pretende ser um instrumento regulador da atividade da Biblioteca Municipal de Olhão José Mariano Gago.

Os princípios orientadores da Biblioteca Municipal de Olhão José Mariano Gago têm como base o Manifesto da UNESCO sobre as Bibliotecas Públicas, pelo que, no cumprimento da sua missão, deve reger-se pelos princípios da liberdade e igualdade de acesso ao conhecimento, ao pensamento, à cultura e à informação, sem distinção de idade, raça, sexo, religião, nacionalidade, língua ou condição social e independência face a qualquer forma de censura ideológica, política, religiosa ou comercial, disponibilizando materiais e serviços diversificados que contribuam para uma aprendizagem contínua e um desenvolvimento cultural da população local.

Atendendo aos objetivos a atingir e aos serviços a prestar pela Biblioteca, os quais têm por base o relacionamento com os seus utilizadores, fácil se torna compreender a necessidade de se estabelecer normas que regulamentem a sua utilização.

Pelo exposto, não obstante a inexistência de disposição legal que imponha a regulamentação da atividade relativa a equipamento municipal na área da cultura nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 13º conjugado com o art.º 20º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, foi elaborado o presente Regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua redação atual, e ainda na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, na sua redação atual, alínea k), do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais Estabelecido pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, o qual se submete por deliberação da Câmara Municipal de Olhão, reunida a 18/08/2021, à apreciação da respetiva Assembleia Municipal.

## **Capítulo I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se à Biblioteca Municipal de Olhão José Mariano Gago, a seguir designada por Biblioteca, enquanto serviço público do Município de Olhão, de carácter informativo, educativo e cultural, cujo funcionamento se rege pelas normas dele constantes.

#### **Artigo 2º**

##### **Lei habilitante**

Este Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53º, nas alíneas b) do n.º 4 e a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na alínea c) do artigo 10º e nos artigos 15º e 16º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e ainda na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alínea k), do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais Estabelecido pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro”.

#### **Artigo 3º**

##### **Objetivos**

São objetivos da Biblioteca:

- a) Facilitar o acesso dos munícipes, através do empréstimo ou da consulta local, a livros, periódicos, documentos audiovisuais e a outro tipo de suportes documentais, indo ao encontro das necessidades de informação, educação e lazer da população, no pleno respeito pela diversidade de gostos e opções culturais, segundo os princípios definidos no Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas;
- b) Criar e fortalecer hábitos de leitura, através da promoção de diversas estratégias, atividades e projetos de promoção da leitura, dirigidas aos diferentes públicos;
- c) Valorizar e divulgar o património cultural do concelho, especialmente através da organização do fundo local;
- d) Criar condições propícias à reflexão, ao debate e à crítica, através de atividades de intervenção cultural na Biblioteca.

## **Artigo 4º**

### **Serviços e atividades**

1 - Com vista à prossecução dos seus objetivos a Biblioteca implementará os seguintes serviços e atividades:

- a) Consulta local através do livre acesso às estantes;
- b) Empréstimo domiciliário;
- c) Utilização dos equipamentos informáticos e *Wireless*;
- d) Utilização de documentos em suportes especiais (Braille, áudio e digital);
- e) Referência, informação e formação aos leitores;
- f) Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE);
- g) Empréstimo interbibliotecas;
- h) Fotocópias e impressões;
- i) Venda de publicações editadas ou apoiadas pelo Município de Olhão;
- j) Visitas guiadas à Biblioteca;
- k) Atualização permanente do seu fundo documental;
- l) Organização adequada e constante dos seus fundos;
- m) Promoção de colóquios, conferências, sessões de leitura, encontros com escritores e ilustradores, outras atividades de promoção do livro e da leitura e de animação cultural;
- n) Promoção de atividades de cooperação com outras bibliotecas e organismos culturais;
- o) Criação de polos da Biblioteca noutras localidades do concelho, onde se justifique, contribuindo para o alargamento da rede de leitura pública municipal.

2- Para além das atividades a que se refere o número anterior a Biblioteca poderá, ainda, abrir os seus espaços a outras atividades que não concorrentes com os seus objetivos.

## **Artigo 5º**

### **Áreas funcionais**

A Biblioteca compreende as seguintes áreas:

- a) Receção;
- b) Adultos;
- c) Infantojuvenil;
- d) Espaço Polivalente;
- e) Galeria;
- f) Cafetaria;
- g) Serviços Técnicos.

## **Capítulo II**

### **Público**

#### **Secção I**

##### **Utilizadores, leitores e utilizadores dos equipamentos informáticos**

###### **Artigo 6º**

###### **Utilizadores**

De acordo com os princípios da leitura pública são admitidos como utilizadores da Biblioteca todos os cidadãos, nacionais ou estrangeiros, que a pretendam frequentar.

###### **Artigo 7º**

###### **Leitores**

1- A inscrição na Biblioteca Municipal é feita mediante apresentação de documento de identificação válido e comprovativo de residência.

2- A inscrição de pessoa coletiva, como leitor da Biblioteca, faz-se mediante o preenchimento de um formulário de inscrição.

3-Para efeitos do presente Regulamento é considerado leitor da Biblioteca todo aquele que nela estiver inscrito e apresente o respetivo cartão.

###### **Artigo 8º**

###### **Utilizadores dos equipamentos informáticos**

Podem ser utilizadores dos equipamentos informáticos todos os cidadãos nacionais ou estrangeiros que apresentem documento de identificação válido.

#### **Secção II**

##### **Inscrição do leitor e do utilizador dos equipamentos informáticos**

###### **Artigo 9º**

###### **Gratuidade**

A inscrição como leitor e como utilizador dos equipamentos informáticos da Biblioteca é gratuita e permite ao inscrito beneficiar gratuitamente dos serviços nela prestados, com exceção dos serviços constantes na Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Olhão.

## **Artigo 10º**

### **Admissão como leitor ou utilizador dos equipamentos informáticos**

- 1- A admissão como leitor individual faz-se mediante o preenchimento de uma ficha, obrigando-se aquele à apresentação de documento de identificação válido (bilhete de identidade, cartão de cidadão, cédula pessoal, autorização de residência ou passaporte no caso de cidadão estrangeiro) e de comprovativo de residência (recibo de eletricidade, água, telefone, etc).
- 2- A inscrição de leitor menor de 16 anos implica a autorização dos pais ou encarregados de educação.
- 3- São considerados leitores com necessidades especiais todos aqueles que tenham dificuldades, sensoriais ou motoras, em aceder à informação impressa e o declarem no ato de inscrição.
- 4- Os cidadãos estrangeiros que pretendam ser admitidos como leitores deverão ser titulares de autorização de residência válida em Portugal e apresentar esse documento.
- 5- A admissão como leitor coletivo faz-se mediante o preenchimento de uma ficha, sendo necessária a apresentação de um documento de identificação do responsável da instituição.
- 6- A admissão como utilizador dos equipamentos informáticos faz-se mediante o preenchimento de uma ficha, obrigando-se aquele à apresentação do documento de identificação válido (bilhete de identidade, cartão de cidadão, cédula pessoal, autorização de residência, carta de condução ou passaporte).
- 7 - No ato de inscrição o leitor terá acesso ao presente Regulamento, que se encontra disponível para consulta na área da receção da Biblioteca e no site do município, na página da Biblioteca Municipal.

## **Artigo 11º**

### **Cartão de leitor e cartão de utilizador dos equipamentos informáticos**

- 1- O cartão de leitor permite aceder ao empréstimo domiciliário, à utilização dos equipamentos informáticos e de audiovisuais.
- 2- O cartão de utilizador dos equipamentos informáticos permite o acesso a esses equipamentos.
- 3- O cartão de leitor e o cartão de utilizador dos equipamentos informáticos são individuais e intransmissíveis, sendo os titulares responsáveis pelos movimentos com eles efetuados.
- 4 – A perda ou extravio do cartão implica a emissão da segunda via.
- 5 - A emissão da segunda via do cartão de leitor, bem como das seguintes, implica o pagamento da taxa prevista na Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Olhão.
- 6 - O cartão de leitor e o cartão de utilizador de equipamento informático são válidos pelo período de cinco anos, renovável por igual período de tempo, a pedido do leitor.

**Secção III**  
**Direitos, deveres e proibições**

**Artigo 12º**  
**Direitos**

1- O titular do cartão de leitor tem direito a:

- a) Requisitar documentos para empréstimo;
- b) Utilizar os equipamentos informáticos e de audiovisuais;
- c) Apresentar sugestões, elogios e reclamações e obter resposta às mesmas, desde que se tenha identificado;
- d) Requerer a reprodução de documentação quando permitida em conformidade com o disposto na legislação aplicável, designadamente no Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos.
- e) À confidencialidade dos seus dados pessoais, fornecidos no ato de inscrição como leitor, e os que sejam relativos ao seu movimento de empréstimo domiciliário, de utilização de equipamentos informáticos e recursos eletrónicos disponíveis, bem como de acesso à Internet os quais se destinam exclusivamente à utilização da Biblioteca, no âmbito da sua atividade e serviços.

2- O titular do cartão de utilizador dos equipamentos informáticos tem direito a:

- a) Utilizar os equipamentos informáticos;
- b) Apresentar sugestões, elogios e reclamações e obter resposta às mesmas, desde que se tenha identificado;
- c) Requerer a reprodução de documentação quando permitida em conformidade com o disposto na legislação aplicável, designadamente no Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos.
- d) À confidencialidade dos seus dados pessoais, fornecidos no ato de inscrição como utilizador dos equipamentos, de utilização de equipamentos informáticos e recursos eletrónicos disponíveis, bem como de acesso à Internet os quais se destinam exclusivamente à utilização da Biblioteca, no âmbito da sua atividade e serviços.

3-Quer o portador do cartão de leitor, quer o portador do cartão de utilizador dos equipamentos informáticos, quer os demais utilizadores, têm o direito a circular livremente em todo o espaço público da Biblioteca e a utilizarem todos os serviços de livre acesso postos à sua disposição.

4 - Todos os utilizadores, inscritos ou não, têm o direito de serem tratados com cortesia, atenção, isenção e igualdade.

## **Artigo 13º**

### **Deveres**

São deveres:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- b) Tratar com respeito e urbanidade o pessoal de serviço e todos os utilizadores;
- c) Contribuir para a manutenção de um bom ambiente e acatar as indicações dos funcionários sob pena de ser obrigado a abandonar as instalações;
- d) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações, mobiliário e equipamentos;
- e) Colaborar no preenchimento dos impressos que oportunamente lhe sejam entregues para fins estatísticos e de gestão;
- f) Apresentar o cartão de leitor do próprio no ato de requisição de documentos para utilização domiciliária, bem como para utilização local dos equipamentos informáticos e de audiovisuais;
- g) Apresentar o cartão de utilizador dos equipamentos informáticos do próprio no ato de utilização dos equipamentos informáticos;
- h) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para empréstimo domiciliário;
- i) Indemnizar a Câmara Municipal pelos danos ou perdas provocadas;
- j) Manter o adequado silêncio, em especial nos espaços de leitura;
- k) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de leitor ou do cartão de utilizador dos equipamentos informáticos sob pena de ser responsabilizado por uma eventual utilização fraudulenta do mesmo;
- l) Comunicar qualquer alteração na sua morada à Biblioteca;
- m) Aceitar o valor monetário definido para a prestação dos serviços pagos, de acordo com a Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Olhão;
- n) Cumprir o estipulado no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e respetiva legislação complementar.

## **Artigo 14º**

### **Proibições**

1- Os utilizadores da Biblioteca ficam expressamente proibidos de:

- a) Comer e beber, exceto no espaço da cafetaria;
- b) Sentar-se sobre as mesas ou deslocar móveis da posição em que se encontrarem sem autorização do funcionário de serviço nesse setor;

- c) Riscar, dobrar ou inutilizar, de qualquer forma, os documentos audiovisuais, as folhas e capas dos livros e periódicos, ou retirar qualquer sinalização posta pelos serviços da Biblioteca (cota, carimbos, ou quaisquer outros sinais ou registros);
  - d) Arrumar nas estantes os documentos consultados;
  - e) Entrar na Biblioteca acompanhados por animais, à exceção de cães de assistência a pessoas com deficiência.
  - f) Utilizar o telemóvel no espaço interior da biblioteca, com exceção do espaço da cafetaria. O uso do telemóvel fica limitado ao envio e receção de mensagens escritas, bem como à configuração do respetivo aparelho no modo de silêncio;
  - g) Tirar fotografias no espaço interior da Biblioteca apenas é permitido com autorização prévia;
- 2 - A falta de observância do disposto na alínea c) do número anterior implica a reposição do documento pelo responsável, ou o seu pagamento integral, conforme for julgado mais conveniente pelos serviços.
- 3 - Poderá ser interdito o acesso, a permanência e a utilização dos serviços e recursos da Biblioteca aos utilizadores que infringam, ou não cumpram, o estabelecido neste Regulamento.

### **Capítulo III**

#### **Utilização das instalações, equipamentos e documentos**

##### **Secção I**

##### **Generalidades**

##### **Artigo 15º**

##### **Horário de funcionamento**

- 1- O utilizador pode dirigir-se à Biblioteca dentro do horário de funcionamento definido pela Câmara Municipal, e afixado em local visível no exterior das instalações, o qual será sempre o mais conveniente dentro dos princípios do Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas para permitir o acesso ao maior número de pessoas possível.
- 2- O horário pode ser alterado pontualmente em virtude de atividades a desenvolver, sempre que a Câmara Municipal o julgue conveniente ou por motivos de força maior, sendo afixado e divulgado aviso dessa alteração com a antecedência possível.

## **Artigo 16º**

### **Utilização do Espaço polivalente**

- 1- O Espaço polivalente constitui um espaço privilegiado de promoção do livro e da leitura, assim como de outras iniciativas de índole cultural e de manifesto interesse municipal, sendo a sua lotação máxima de 50 lugares sentados.
- 2- A sua utilização destina-se a eventos organizados pela Biblioteca e demais serviços do Município, incluindo os de organização conjunta com outras entidades, caso em que a documentação produzida deverá referir o Município de Olhão como co-organizador.
- 3 - As entidades que solicitem a utilização do Espaço polivalente deverão dirigir o respetivo pedido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, com antecedência nunca inferior a 30 dias da data prevista para a ocupação do referido espaço.
- 4- As gravações de som e imagem efetuadas por estações de rádio ou televisão carecem de autorização prévia do Município.
- 5 - A Biblioteca reserva o direito de efetuar registo de imagem e som para arquivo interno.
- 6 - Sempre que autorizada a venda de livros ou quaisquer outros produtos esta deverá ser efetuada pelos próprios interessados em local e modo a estabelecer.
- 7- A afixação e exposição de cartazes, fotografias ou outros materiais e equipamentos, necessitam de autorização prévia em local a acordar.

## **Artigo 17º**

### **Utilização da Galeria**

- 1- A Galeria é o espaço da Biblioteca essencialmente vocacionado para a realização de exposições, cuja programação compete exclusivamente ao Município.
- 2- A Galeria destina-se primordialmente à realização de exposições temporárias, individuais ou coletivas, de artes visuais, podendo acolher exposições temporárias de outra índole (arquitetura, design, urbanismo e literatura).
- 3 - As solicitações para a realização de exposições na Galeria deverão ser dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, com a indicação das características e temática da exposição bem como as datas propostas para a sua realização, solicitação que deverá ser acompanhada de curriculum e fotos dos trabalhos a expor bem como de todos os elementos reputados com interesse para a apreciação do pedido.
- 4 - Para efeitos de celebração de contrato de seguro por parte da Câmara Municipal (com cobertura de prego a prego, de acidente de transporte, de roubo, de quebra ou quebra accidental, inundação e

incêndio), caberá ao peticionário entregar a lista de valores das obras a serem abrangidas pelo seguro até 30 dias antes da data de abertura da exposição.

### **Artigo 18º**

#### **Doações e Ofertas**

1- A Biblioteca aceita doações e ofertas de livros, CD e de DVD e documentos em outros suportes, mediante a assinatura da declaração de doação pelo doador, à qual será anexada posteriormente a listagem de documentos doados.

2- Será feita uma avaliação pelo responsável da Biblioteca Municipal, dando-se preferência a documentos relacionados com o concelho de Olhão, ou fundos especiais que contribuam para a valorização do fundo documental da Biblioteca, e que se enquadrem nos objetivos estabelecidos no artigo 3º do presente Regulamento.

3- Presume-se que não constituem obras de interesse para o fundo documental da Biblioteca Municipal livros em mau estado de conservação, títulos que a Biblioteca já possua, títulos de publicações periódicas e manuais escolares.

4- A aceitação das doações depende de deliberação da Câmara Municipal de Olhão tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual.

### **Artigo 19º**

#### **Fotocópias e impressões**

1- A Biblioteca está dotada de serviço de fotocópias, o qual só poderá ser usado para reprodução dos fundos aí existentes mediante o pagamento da taxa prevista na Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Olhão.

2- O serviço de fotocópias implica a observância das normas constantes do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e respetiva legislação complementar.

3- É possível fotografar documentos de acordo com a Lei n.º 31/2019 de 03 de maio, que regula a utilização de dispositivos digitais de uso pessoal e permite a fotografia digital nas bibliotecas e arquivos públicos.

## **Secção II**

### **Empréstimo**

#### **Artigo 20º**

##### **Definição**

Entende-se por empréstimo domiciliário a cedência de documentos, nos diversos suportes, para leitura fora da Biblioteca, por tempo determinado.

#### **Artigo 21º**

##### **Utilizadores possuidores de cartão de leitor**

Os serviços de empréstimo são disponibilizados a todos os utilizadores possuidores de cartão de leitor válido.

#### **Artigo 22º**

##### **Documentos passíveis de empréstimo**

São suscetíveis de empréstimo domiciliário todos os documentos que integram o fundo documental da Biblioteca, com exceção daqueles considerados de acesso reservado, nos termos do artigo 23º do presente Regulamento.

#### **Artigo 23º**

##### **Restrições ao empréstimo**

- 1- Não são suscetíveis de empréstimo os seguintes documentos, indicados com sinalética própria:
  - a) Obras de referência (enciclopédias, dicionários, guias, atlas, códigos de leis, decretos, regulamentos, entre outras), jornais e o último número das publicações periódicas;
  - b) Obras que integrem exposições bibliográficas;
  - c) Obras raras ou de grande valor bibliográfico;
  - d) Obras em mau estado de conservação.
- 2- São ainda impostas restrições ao empréstimo dos livros do Clube de Leitura.

#### **Artigo 24º**

##### **Procedimento de empréstimo**

Para efeitos de empréstimo de um documento da Biblioteca, o leitor deverá recolhê-lo na sala de leitura ou solicitar ao funcionário do serviço na mesma, o seu levantamento no Depósito, efetuando o empréstimo junto da Receção.

## **Artigo 25º**

### **Limites, renovações e reservas**

1 - Cada leitor individual poderá requisitar no máximo:

- a) Cinco livros por um período de 15 dias;
- b) Três CD áudio pelo período de oito dias;
- c) Três DVD pelo período de oito dias;
- d) Uma revista (com exceção do último número), pelo período de oito dias;

2- O empréstimo de livros é renovável por mais uma vez, por igual período, perfazendo um máximo de 30 dias;

3 - O empréstimo de revistas, CD e DVD não é renovável;

4 - A renovação só será possível caso o período de empréstimo não tenha sido ultrapassado ou não haja leitores em lista de espera.

5- A renovação poderá ser feita presencialmente, mediante a apresentação do cartão de leitor, pelo telefone, bem como por correio eletrônico, casos em que deve fornecer o respetivo número de leitor.

6 - Caso pretenda a requisição de um documento que esteja emprestado, o leitor poderá proceder à sua reserva, sendo esta inserida numa lista automatizada. O leitor, após comunicação do serviço, terá 48 horas para proceder ao levantamento do documento.

7 - O leitor coletivo poderá requisitar os seguintes documentos, sem possibilidade de renovação do empréstimo:

- a) O máximo de 25 livros por um período de 30 dias;
- b) O máximo de seis DVD por um período de 15 dias.

## **Artigo 26º**

### **Empréstimo Interbibliotecas**

1-O empréstimo Interbibliotecas, doravante designado de EIB, consiste no empréstimo de documentos a outras bibliotecas ou instituições.

2 - A Biblioteca Municipal de Olhão José Mariano Gago responsabiliza-se pelo envio dos documentos através da forma de correio registado com aviso de receção, cabendo à biblioteca ou instituição requisitante a devolução dos documentos pela mesma forma.

3 - O prazo de empréstimo tem um período de 30 dias, não renovável.

4 - Não são suscetíveis de empréstimo os documentos referidos no artigo 23º.

5 - O serviço de EIB também recebe e encaminha os pedidos dos seus próprios leitores para outras bibliotecas, nacionais e estrangeiras, sendo os custos inerentes à prestação deste serviço imputados ao requerente.

## **Artigo 27º**

### **Conservação e extravio de documentos**

- 1 - Cada leitor é responsável pelo estado de conservação e pelo extravio dos documentos que lhe são emprestados.
- 2 - Os pais ou encarregado de educação são responsáveis pelos documentos emprestados aos filhos ou educandos menores.

## **Artigo 28º**

### **Perda ou dano de documentos**

- 1 - A perda, extravio ou dano de documentos implicará a sua substituição por um exemplar novo ou o seu pagamento integral de acordo com o seu valor atual, no prazo de oito dias.
- 2 - Tratando-se de um documento esgotado, o leitor indemnizará a Biblioteca de acordo com a avaliação feita pelos responsáveis da Biblioteca.
- 3 - A perda, extravio, dano ou atraso na devolução de documentos implica a recusa de novo empréstimo até que a situação seja regularizada.

## **Artigo 29º**

### **Infrações e penalizações**

- 1 - Caso os prazos estipulados para a devolução dos documentos não sejam cumpridos, o leitor será notificado para proceder à entrega dos mesmos.
- 2 - O leitor que não cumpra o prazo estipulado para entrega dos documentos requisitados fica impossibilitado de requerer novo empréstimo até à devolução dos documentos em falta, ou regularização da situação nos termos do artigo 28º do presente Regulamento, ficando inibido de fazer nova requisição por um período igual aos dias de atraso.
- 3 - No caso de atraso superior a seis meses, presume-se a perda do documento, ficando o leitor em falta sujeito ao disposto no artigo 28º do presente Regulamento;
- 4 - Não sendo devolvidos os documentos o Município atuará pelos meios legais.

**Secção III**  
**Consulta na Biblioteca**

**Artigo 30º**  
**Livre acesso**

Nas salas de leitura os utilizadores têm livre acesso às estantes, podendo escolher os documentos que lhes interessam. A consulta local é gratuita e o acesso aos livros é feito de forma autónoma pelo utilizador.

**Artigo 31º**  
**Consulta local**

- 1- A consulta deverá ser efetuada, preferencialmente, na sala onde os documentos se encontram.
- 2 - Mediante autorização do funcionário do serviço, podem, a título excecional, transitar de uma sala para outra.
- 3-Cada utilizador não deve deter em sua posse mais do que um exemplar de jornal ou revista.

**Artigo 32º**  
**Arrumação**

- 1-Os documentos retirados para consulta não poderão ser colocados nas estantes, devendo ser deixados em local próprio, devidamente assinalado para o efeito.
- 2- A arrumação dos documentos é da exclusiva competência do funcionário do serviço.

**Artigo 33º**

**Utilização dos equipamentos informáticos e wireless**

- 1 - A Biblioteca tem ao dispor dos seus utilizadores vários terminais de computador.
- 2 -O acesso aos terminais de computador depende da apresentação do cartão de leitor ou do cartão de utilizador dos equipamentos informáticos.
- 3 - Cada leitor ou utilizador dos equipamentos informáticos dispõe de 90 minutos diários, de acesso aos terminais de computadores.
- 4-Para além dos 90 minutos, referidos no número anterior, o leitor ou utilizador dos equipamentos informáticos dispõe de mais 30 minutos diários, caso hajam terminais disponíveis e não haja lista de espera.
- 5- Os leitores com necessidades especiais dispõem de 200 minutos diários.

6- A Biblioteca disponibiliza o serviço de wireless. Para tal é necessário o registo na rede, mediante a apresentação de um documento de identificação válido. O registo na rede terá a validade de 12 meses, renovável por igual período.

7 - O serviço wireless regula-se pelas “Condições Gerais de Utilização dos Acessos WiFi à Rede Pública do Município de Olhão”, disponível para consulta na página do Município.

8 - É permitida a entrada de computadores pessoais, não se responsabilizando a Biblioteca por eventuais danos e/ou furtos que ocorram nestes equipamentos.

9- Caso o leitor ou utilizador dos equipamentos informáticos detete uma avaria nos terminais ou nos programas instalados deverá comunicar este facto ao funcionário do serviço.

10- Não é permitida a instalação e execução de programas por parte dos leitores ou utilizadores dos equipamentos informáticos.

11 - Não podem ser gravados e/ou impressos documentos que firam a suscetibilidade dos utilizadores da Biblioteca. É, no entanto, permitida a gravação de documentos em dispositivos de armazenamento externo, propriedade do utilizador dos equipamentos informáticos ou do leitor.

12- Apenas é permitida a gravação e a impressão de documentos com observância do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e respetiva legislação complementar.

13- Para digitalização de conteúdos, no máximo em formato A4, deverá o leitor ou o utilizador dos equipamentos informáticos, dirigir-se ao funcionário do serviço.

14 - A Biblioteca utiliza os filtros de informação que considerar mais adequados.

15 - A inadequada utilização dos equipamentos ou o incumprimento do Regulamento implica a suspensão imediata da utilização deste serviço por parte do infrator.

16 - O utilizador, ao terminar a sua sessão, não deve encerrar o computador, cabendo tal função ao técnico responsável.

### **Artigo 34º**

#### **Audiovisuais**

1 - O visionamento e audição de documentos audiovisuais são permitidos a todos os leitores e utilizadores da Biblioteca.

2- Os leitores e utilizadores que pretendam utilizar os documentos audiovisuais têm livre acesso às estantes, onde se encontram os invólucros, podendo seleccionar os que pretendem ouvir ou visionar no local.

3- A cada leitor ou utilizador é permitido o visionamento de um DVD por dia.

4- A Biblioteca coloca ao dispor dos seus leitores equipamentos áudio portáteis para utilização exclusiva dos documentos da mesma, dentro das respetivas instalações.

5 - O visionamento de DVD implica o respeito pela classificação etária da Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC).

#### **Capítulo IV**

##### **Disposições finais**

##### **Artigo 35º**

###### **Conhecimento**

O presente Regulamento estará disponível para consulta na Receção da Biblioteca e no site do município, na página da Biblioteca.

##### **Artigo 36º**

###### **Funcionários**

Os funcionários da Biblioteca Municipal zelarão pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento.

##### **Artigo 37º**

###### **Dados Pessoais**

1-Todos os dados pessoais recolhidos pela Biblioteca Municipal são tratados nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e destinam-se, exclusivamente, a ser utilizados para fins estatísticos, de gestão e divulgação das atividades da Biblioteca.

2-É garantido aos leitores e utilizadores dos equipamentos informáticos da Biblioteca o direito de acesso aos respetivos dados pessoais, nos termos do disposto no regime identificado no número anterior.

##### **Artigo 38º**

###### **Fundamentação económico-financeira das taxas**

A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas constantes na Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Olhão encontra-se publicada na página do município, em cumprimento do preceituado no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

### **Artigo 39º**

#### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal, sem prejuízo da legislação aplicável.

### **Artigo 40º**

#### **Revisão**

O presente Regulamento será revisto sempre que se revele pertinente para o correto e eficiente funcionamento da Biblioteca.

### **Artigo 41º**

#### **Entrada em vigor**

Após aprovação pelos órgãos municipais, o presente Regulamento, entra em vigor no 1º dia útil após a sua publicação, ficando disponível para consulta uma cópia nos serviços.



S. R.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### DELIBERAÇÃO

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E VINTE E UM – ALTERAÇÃO AO “REGULAMENTO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OLHÃO JOSÉ MARIANO GAGO” – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL** - Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

## PROPOSTA Nº 225/2021

### **Projeto de Regulamento do Serviço de Teleassistência integrado no Programa "Olhão por Si"**

Atendendo a que:

- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Decreto-lei 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Município tornou público que, por deliberação do executivo municipal de 14 de abril de 2021, foi desencadeado o procedimento administrativo de aprovação do projeto de Regulamento do Serviço de Teleassistência Domiciliária integrado no Programa "Olhão por Si", com a publicitação do seu início no sítio institucional do Município durante 10 dias;

- O período de constituição de interessados decorreu de 16 a 27 de abril de 2021 não se tendo registado qualquer interessado;

- Em conformidade com o disposto nos artigos 100.º, n.º 3, alínea c) e 101.º do Decreto-lei 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi submetido o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, através dos meios e formas previstos na citada disposição legal. O período de consulta pública decorreu de 12 de julho a 11 de agosto de 2021, registando-se sugestões de alteração aos seguintes artigos:

- Art.º 6.º, n.º1, alínea g) – Sugerida a eliminação da alínea g), atendendo ao tipo de equipamento a disponibilizar e descrito no n.º2 do artigo 7.º.

Analisada a sugestão, considera-se de retirar a referida alínea, uma vez que não há necessidade do/a candidato/a, possuir telefone fixo ou telemóvel com cartão de voz, para utilização do equipamento que é disponibilizado. É necessário eliminar também a alínea d) do artigo 21.º, uma vez que o/a beneficiário/a não carece de ter disponível linha telefónica.

- Art.º 9.º, n.º3, alínea c) – Sugerido substituir a certidão emitida pela Autoridade Tributária para comprovação da condição de residente há mais de cinco anos, dado o seu custo elevado.

Analisada a sugestão, considera-se que o documento pode ser substituído pelo atestado da Junta de Freguesia que comprove a residência no concelho do/a candidato/a, tendo este um custo mais reduzido.

As propostas supra mencionadas integram o texto do projeto de Regulamento, em anexo.



Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 – Concordar com o projeto de Regulamento do Serviço de Teleassistência Domiciliária integrado no Programa “Olhão por Si”, em anexo;
- 2 – Submeter o projeto de Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal.

Olhão, de agosto de 2021

A Vereadora

*Elsa Parreira*

Digitally signed by ELSA MARIA  
DA SILVA NUNES PARREIRA  
Date: 2021.08.13 16:03:12  
+01:00

---

(Elsa Maria Nunes Parreira)

PROGRAMA “OLHÃO POR SI”  
PROJETO DE REGULAMENTO  
SERVIÇO DE TELEASSISTÊNCIA DOMICILIÁRIA

Preâmbulo

Em pleno século XXI, o mundo depara-se com uma pirâmide demográfica a inverter a sua posição. Nascem cada vez menos pessoas e vive-se até mais tarde. A esperança média de vida vai aumentando. Esta maior longevidade dos/das cidadãos/ãs é fruto de uma evolução da ciência médica e de uma melhoria significativa e progressiva das condições de vida. Portugal não é exceção e a sua pirâmide populacional acompanha também esta evolução.

Ter uma população com idade avançada, obriga o país a ter respostas que vão ao encontro das necessidades sentidas por este grupo, essencialmente em grandes áreas como a saúde e o apoio social.

Atendendo ao aumento significativo de pessoas idosas em situação de dependência, decorrente da idade, de doença prolongada, de incapacidade ou de isolamento, agravada pelas baixas condições socioeconómicas e pelas ténues redes de solidariedade familiar, torna-se fundamental adotar medidas que possibilitem a permanência destas pessoas no seu domicílio, garantindo a sua proteção e segurança, minimizando situações de risco e contribuindo para uma maior autonomia.

Relativamente à salvaguarda dos direitos das pessoas idosas, a Constituição da República Portuguesa, refere, no seu artigo 72º, que “as pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social”. Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 63/2015, foi aprovada a Estratégia de Proteção ao Idoso. Este documento reflete a necessidade urgente de alterar diplomas e diretivas que se encontram completamente desajustados da realidade, fruto das profundas transformações que se têm verificado nos contextos social e económico do país.

Face ao exposto, e tendo subjacente o papel que os municípios desempenham na promoção da qualidade de vida, na salvaguarda de direitos e igualdade de oportunidades dos seus munícipes, o Município de Olhão cria o Programa “Olhão por Si”, cujo público-alvo são as pessoas idosas do Concelho, implementando como primeira medida deste programa o Serviço de Teleassistência Domiciliária.

Assim, e em cumprimento do estabelecido no artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, foi realizada a necessária nota justificativa fundamentada, onde se encontra a ponderação dos custos e benefícios inerentes à aplicação do presente Serviço de Teleassistência, a qual consta do Anexo I do presente documento.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e ainda as alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Regulamento obedece ainda ao previsto nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento define e regulamenta o Serviço de Teleassistência a disponibilizar pelo Município de Olhão.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito de Aplicação

O Serviço de Teleassistência é disponibilizado aos/às munícipes residentes no concelho de Olhão que cumpram as condições de acesso previstas no artigo 6.º.

#### Artigo 4.º

##### Objetivos

O Serviço de Teleassistência é uma medida de apoio à população idosa com recurso às tecnologias de apoio à distância e que tem como objetivos:

- a) Contribuir para a manutenção da autonomia da pessoa em situação de isolamento social e geográfico minimizando a ausência de uma rede de suporte familiar;
- b) Contribuir para retardar o processo de institucionalização, disponibilizando um apoio permanente à pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade, resultante de isolamento (social e/ou geográfico) ou de dependência (doença ou incapacidade);
- c) Contribuir para uma melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa reforçando o acompanhamento na saúde e segurança.

## Artigo 5.º

### Conceitos

Para efeito do disposto no presente Regulamento considera-se:

a) Agregado familiar – o conjunto de pessoas que residem, ou venham a residir, em economia comum, de acordo com o descrito no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de junho, na sua redação atual, constituído pelos seguintes elementos:

- Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral até ao 3º grau;
- Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- Adotantes, tutores e pessoas a quem o/a requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- Adotados e tutelados pelo/a requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar;
- Crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, ao/à requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar;

b) Deficiente – o elemento do agregado familiar portador de deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%;

c) Despesas Mensais (DM) – o valor correspondente aos encargos com habitação, com medicação de uso continuado para tratamento de doença crónica devidamente comprovada, com mensalidades de respostas sociais (creche, ensino pré-escolar, centro de atividades de tempos livres, serviço de apoio domiciliário, centro de dia, entre outras), até ao limite de 250,00€ mensais;

d) Indexante dos Apoios Sociais (IAS) – constitui o referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e receitas da Administração Central do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos ou regulamentares, conforme a Lei n.º 53 -B/2006 de 29/12, na sua versão atual;

e) Rendimento Anual Bruto (RAB) - corresponde à soma dos rendimentos anuais brutos, auferidos por todas as pessoas do agregado familiar, consideradas nos termos da alínea a) ou, caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, a proporção correspondente ao número de meses em causa;

f) Rendimento Mensal Líquido (RML) – o duodécimo do total dos rendimentos anuais brutos, auferidos por todas as pessoas do agregado familiar, aos quais se subtraem os encargos com impostos e contribuições;

g) Rendimento Mensal Per Capita (RMPC) - o quantitativo que resultar da subtração ao rendimento mensal líquido do valor das despesas mensais dividido pelo n.º de elementos do agregado familiar, que se traduz na seguinte fórmula de cálculo:  $RMPC = (RML - DM)/N$

Sendo: RMPC – o rendimento mensal per capita

RML – o rendimento mensal líquido

DM – as despesas mensais

N – número de pessoas do agregado familiar

## Artigo 6.º

### Condições de Acesso

1- Para beneficiar do Serviço de Teleassistência os/as munícipes têm que reunir cumulativamente as seguintes condições de acesso:

- a) Ser cidadão/ã nacional ou cidadão/ã estrangeiro/a detentor/a de título válido de permanência em território nacional;
- b) Possuir idade igual ou superior a 65 anos;
- c) Residir na área do Município de Olhão há pelo menos 5 anos ininterruptamente;
- d) O rendimento mensal per capita do agregado familiar não pode ser superior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS) para o ano em vigor;
- e) Residir sozinho/a, coabitar com pessoa em situação análoga, ou, mesmo que enquadrado/a em meio familiar permaneça na residência durante o dia ou a noite sozinho/a;

2 - Podem ainda beneficiar do Serviço, os/as munícipes que não tendo idade igual ou superior a 65 anos, cumpram as restantes condições de acesso indicadas no n.º 1 e cumulativamente se encontrem em situação de dependência (acamado) ou de incapacidade (grau de incapacidade igual ou superior a 60%).

## CAPÍTULO II

### O Serviço de Teleassistência e Telesaúde

## Artigo 7.º

### Natureza e Características do Serviço

- 1 – O Serviço de Teleassistência Domiciliária consiste na disponibilização de um atendimento e acompanhamento permanente, assegurando o auxílio imediato em situações de emergência, através de um sistema de teleassistência com tecnologia de localização GSM, que pode ser usado no interior e exterior da casa.
- 2 – O equipamento é constituído por uma bracelete a ser utilizada pelo/a utente, composta por um dispositivo de chamada (com botão de SOS, localizador GPS e deteção de quedas) e uma base de carregamento.
- 3 – O Serviço de Teleassistência reveste a natureza de um apoio personalizado e intransmissível.
- 4 – O Serviço é prestado por um período de um ano, eventualmente renovável, por igual período, e enquanto o serviço estiver disponível, no âmbito do presente Regulamento.

## Artigo 8.º

### Funcionamento do Serviço

1- O Serviço de Teleassistência funciona 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, assegurado por equipas da Polícia Municipal, especializadas em policiamento comunitário de apoio a idosos, que efetuarão contacto

diário, complementado com visitas presenciais periódicas.

2- O Município disponibiliza gratuitamente, ao/à beneficiário/a os equipamentos necessários para usufruir do serviço.

3- Sempre que necessário, o/a beneficiário/a contacta com o Centro de Atendimento Telefónico através dos equipamentos que lhe serão disponibilizados.

4- O Centro de Atendimento avalia a situação apresentada pelo/a beneficiário/a e aciona de imediato os meios adequados (emergência médica, bombeiros, autoridades policiais, familiares ou outros elementos da sua rede informal, ou outras entidades).

### CAPÍTULO III

#### Atribuição do Serviço

##### Artigo 9.º

##### Formalização das Candidaturas

1 - As candidaturas poderão ser apresentadas ao longo do ano, e desde que o Serviço de Teleassistência esteja disponível, diretamente no Balcão Único, durante o seu horário de funcionamento ou através de carta registada com aviso de receção.

2 - O Regulamento do Serviço de Teleassistência Domiciliária e o respetivo requerimento de candidatura estarão disponíveis na página eletrónica do Município de Olhão em [www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt) e no Balcão Único.

3 - As candidaturas devem ser formalizadas pelo/a munícipe candidato/a ao Serviço, através da entrega de requerimento próprio, que deverá ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios, aplicáveis em função da situação de cada pessoa que integra o agregado familiar:

a) Exibição/Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número de identificação fiscal do candidato/a e restantes elementos do agregado familiar;

b) Fotocópia do Título de Residência ou documento equivalente que habilite o/a candidato/a a permanecer legalmente em território nacional;

c) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência que comprove:

- a composição do agregado familiar;

- a residência no concelho há mais de 5 anos, com base no histórico do recenseamento eleitoral;

d) Fotocópia da Sentença Judicial ou outro documento idóneo do qual conste a decisão da regulação das responsabilidades parentais, em caso de menores sob tutela judicial;

e) Fotocópia do Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, no caso de portadores de incapacidade permanente;

f) Fotocópia da última Declaração de Rendimentos (IRS), acompanhada da Demonstração de Liquidação de todos os elementos do agregado familiar que tenham efetuado a sua entrega;

- g) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira que comprove a não entrega da Declaração de Rendimentos (IRS) no ano anterior em virtude de não estar obrigado à sua apresentação;
- h) Fotocópia do contrato de trabalho e dos 3 últimos recibos de vencimento, nos casos em que não possui Declaração de Rendimentos (IRS) do ano anterior mas exerce atividade profissional;
- i) Fotocópia da Declaração de Rendimentos (IRS) do ano anterior quando se trate de Trabalhador/a Independente ou quando se verifique o registo de início de atividade no ano civil em que é apresentada a candidatura, fotocópia de todos os recibos emitidos até à data, devendo justificar qualquer falha na numeração dos mesmos;
- j) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, onde conste o valor auferido proveniente de pensões (velhice, invalidez, sobrevivência ou outras);
- k) Declaração da Segurança Social com a identificação e o valor auferido proveniente de prestações sociais (subsídio de desemprego ou social de desemprego, rendimento social de inserção, subsídio de doença ou outros);
- l) Declaração da Segurança Social que ateste que não é beneficiário/a de qualquer prestação social por parte desse organismo, quando não exerça atividade profissional;
- m) Declaração da Segurança Social que comprove não estar abrangido em resultado de atividade remunerada, quando não se encontre a beneficiar de qualquer prestação social;
- n) Declaração da entidade que identifique o elemento do agregado familiar, o valor da mensalidade e o tipo de resposta social na qual se encontra integrado (creche, ensino pré-escolar, centro de atividade de tempo livre, serviço de apoio domiciliário ou centro de dia, etc);
- o) Declaração emitida pelo médico de família acompanhada de orçamento da farmácia que indique o tipo de doença crónica e a medicação de uso continuado prescrita para o seu tratamento.

## Artigo 10.º

### Apreciação das Candidaturas

- 1 - As candidaturas são apreciadas pelos Serviços de Ação Social, que elaboram parecer técnico quanto à elegibilidade das mesmas, de acordo com as condições de acesso constantes no art. 6.º.
- 2 - Sempre que se mostre necessário, os referidos Serviços podem solicitar ao/à candidato/a outros documentos e/ou esclarecimentos relevantes para a apreciação da candidatura.

## Artigo 11.º

### Motivos de Exclusão das Candidaturas

São excluídas as candidaturas que:

- a) Não reúnam as condições de acesso previstas no artigo 6.º;
- b) Se verifique que tenham sido prestadas falsas declarações ou omitida dolosamente informação relevante;

c) Usem ou tentem usar qualquer meio fraudulento para obtenção do apoio.

#### **Artigo 12.º**

##### **Decisão**

1 - A decisão de atribuição do Serviço de Teleassistência cabe ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com competência delegada, mediante despacho, tendo por base o parecer técnico previsto no n.º1 do art. 10.º.

2- A decisão é comunicada ao/à candidato/a através de carta registada.

#### **Artigo 13.º**

##### **Direito de Audiência Prévia**

1 - Aos/Às candidatos/as é garantido o exercício do direito de audiência prévia de interessados previsto no novo Código do Procedimento Administrativo (CPA).

2 - A apreciação das exposições apresentadas pelos/as candidatos/as é efetuada pelos Serviços de Ação Social, que, sobre as quais, elabora parecer, sendo a decisão tomada ao abrigo do art. 12.º.

#### **Artigo 14.º**

##### **Candidaturas Condicionadas**

As candidaturas que cumpram as condições de acesso mas que, no momento, não possam ser satisfeitas por indisponibilidade de equipamentos, ficarão condicionadas e serão integradas logo que estes estejam disponíveis.

#### **Artigo 15.º**

##### **Formalização do Apoio**

A prestação do Serviço de Teleassistência será formalizado mediante a celebração de um contrato entre o Município de Olhão e o/a beneficiário/a onde estão expressas as condições de funcionamento do Serviço, bem como as obrigações de ambas as partes.

#### **Artigo 16.º**

##### **Renovação Anual**

1 - Para se proceder a uma avaliação tendo em vista a renovação da atribuição do Serviço, os/as beneficiários/as munícipes deverão, no decurso do penúltimo mês da atribuição em vigor, apresentar o requerimento de renovação, acompanhado dos documentos indicados nas alíneas h) a o) do n.º 3 do artigo 9.º que façam prova dos rendimentos do agregado familiar.

2 - Os munícipes deverão proceder também à entrega dos documentos a que se referem as alíneas n) e o) do

n.º 3 do artigo 9.º para fazer prova das despesas mensais do agregado familiar.

#### Artigo 17.º

##### Alterações Processuais

1 - Quando se verificarem alterações aos elementos constantes no processo, deverão os/as beneficiários/as comunicar os factos através da entrega do requerimento para o efeito, devidamente preenchido e acompanhado dos meios de prova, de acordo com o constante na alínea c) do artigo 21.º.

2 - A apreciação das comunicações relativas às alterações processuais é efetuada pela Divisão de Planeamento e Coesão Social, cabendo a decisão ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com competência delegada, nos termos do art. 12.º.

#### Artigo 18.º

##### Confirmação de Elementos

Durante o período de atribuição do Serviço de Teleassistência, o Município de Olhão reserva-se o direito de efetuar as diligências que considere adequadas, entre as quais, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos elementos constantes no processo e realizar visitas domiciliárias às habitações dos/as beneficiários/as.

#### Artigo 19.º

##### Cessação do Serviço

1 - O direito ao Serviço de Teleassistência Domiciliária cessa quando:

- a) o/a beneficiário/a solicita a sua desativação;
- b) Se deixe de verificar alguma das condições de acesso definidas no art. 6.º do presente Regulamento;
- c) Se verifique o incumprimento por parte do/a beneficiária/o das obrigações constantes no art. 22.º.
- d) Não seja efetuado o pedido de renovação até ao final do penúltimo mês da atribuição em curso;
- e) Não seja apresentada resposta às notificações no prazo de 10 dias úteis;
- f) Sejam prestadas falsas declarações ou adotadas práticas punidas por lei durante o período de concessão do apoio;
- g) O/A beneficiário/a deixe de conseguir operacionalizar os equipamentos.

2 - A cessação do Serviço de Teleassistência, em qualquer uma das circunstâncias referidas no n.º 1 implica a restituição imediata dos equipamentos.

3 - A verificação das disposições constantes nas alíneas c) e f) do n.º 1 podem ainda implicar, consoante a situação em causa, a restituição de todas as quantias que tenham sido gastas pelo Município de Olhão após a ocorrência do facto, ficando o/a beneficiário/a inibido durante o prazo de três anos de requerer novamente à

atribuição do apoio.

4 - A ocorrência da circunstância referida na alínea b) do n.º 1 deve ser comunicada pelo/a beneficiário/a nos 10 dias úteis subsequentes ao conhecimento do facto.

5 - No caso de verificação do previsto na alínea f) poderá o facto ser comunicado ao Ministério Público para instauração de processo-crime, sem prejuízo da sua responsabilização civil.

## CAPÍTULO IV

### Obrigações das Partes

#### Artigo 20.º

#### Obrigações do Município de Olhão

Constituem obrigações do Município:

- a) Disponibilizar ao/à beneficiário/a os equipamentos necessários para o funcionamento do Serviço de Teleassistência Domiciliária;
- b) Cumprir o contratualizado com o/a beneficiário/a;
- c) Comunicar ao/à beneficiário/a, por carta registada, qualquer alteração à prestação do Serviço.

#### Artigo 21.º

#### Obrigações do/a Beneficiário/a

Constituem obrigações do/a beneficiário/a:

- a) zelar pela correta utilização e conservação dos equipamentos que lhe forem disponibilizados;
- b) informar o Município quando detete qualquer anomalia no funcionamento do Serviço;
- c) comunicar ao Município qualquer alteração às condições de acesso que estiveram na origem da concessão do Serviço;

## CAPÍTULO V

### Disposições Finais e Transitórias

#### Artigo 22º

#### Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

## Artigo 23º

### Entrada em vigor

Após aprovação pelos órgãos municipais, o presente Regulamento, entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação.

## ANEXO I

(em cumprimento do estabelecido no artigo 99º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro)

Os seniores constituem, atualmente, um dos principais grupos da população que se encontram expostos a práticas que atentam contra os seus direitos mais elementares. Tal facto tem forçado a assunção de compromissos e criação de medidas que visam combater esta tendência.

A necessidade de cada vez mais se prolongar a permanência dos idosos no seu meio de vida habitual prende-se, não apenas com a fraca ou inexistente rede de retaguarda familiar, mas também com a ausência de respostas institucionais adequadas às necessidades atuais desta população, pelas transformações que se foram produzindo ao longo dos últimos anos.

Impõe-se assim, a elaboração do presente Regulamento que defina a aplicação de um instrumento de apoio, que potencie a eficiência, a eficácia e a qualidade da intervenção do Município em matéria de desenvolvimento de programas ao nível do acompanhamento na saúde e na segurança para a população idosa, promovendo a equidade, a igualdade, a transparência e o rigor nos apoios a conceder.

A ponderação dos custos e benefícios do instrumento de apoio consubstanciado no presente Regulamento, não onera significativamente ou de forma desproporcionada os interesses financeiros do Município, uma vez que pretende facilitar o acesso a serviços que proporcionem melhores condições de vida às pessoas idosas ou em situação de dependência, promovendo a manutenção da autonomia, retardando o processo de institucionalização, reforçando o acompanhamento na saúde e a segurança, combatendo, paralelamente, situações de vulnerabilidade social e isolamento.

S. R.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### DELIBERAÇÃO

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E VINTE E UM – PROJECTO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TELEASSISTÊNCIA INTEGRADO NO PROGRAMA “OLHÃO POR SI”** – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Elsa Maria Nunes Parreira, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



município de Olhão

## PROPOSTA N.º 228/2021

Celebração de Contrato de Subsidição de Redução Tarifária entre a AMAL, o Município de Olhão e a EVA Transportes, S.A.

Considerando que o Município de Olhão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal que se desenvolvam integral ou maioritariamente na área geográfica do concelho de Olhão, nos termos do art.º 6 do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (RJSPTP), e que a AMAL é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do art.º 7 deste regime jurídico.

Recordando que o Município de Olhão delegou na AMAL as suas competências no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal ou que se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na área geográfica do seu território, por via de contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado em 2 de junho de 2017, nos termos do art.º 10 do RJSPTP.

Observando que a EVA – Transportes, S.A., é o operador que explora um conjunto de linhas de transporte público rodoviário regular de passageiros de âmbito intermunicipal que atravessam e/ou têm origem/destino a área geográfica do Município de Olhão, ao abrigo de autorizações provisórias atribuídas pela AMAL, nos



termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, de 29 de novembro, e que este operador terminará a sua intervenção no dia 30 de novembro de 2021, dia em que essas autorizações provisórias caducarão por força do início de exploração do Serviço Público pelo novo operador contratado em regime de concessão pela AMAL, nos termos do RJSPTP.

Atendendo a que o Município de Olhão tem interesse que no transporte de passageiros que se desenvolve dentro da sua área geográfica tarifário a praticar seja idêntico, independentemente de o mesmo ser realizado em linhas de âmbito municipal ou intermunicipal, revelando-se portanto necessário estipular uma redução das tarifas praticadas pelo operador, enquanto explorador do serviço público, e aprovadas pela AMAL enquanto Autoridade de Transportes, no âmbito do disposto nos art.ºs 4 e 23 do RJSPTP.

E reconhecendo que é necessário promover-se a contratualização das compensações pelas obrigações de serviço público traduzidas na redução tarifária subjacente ao transporte público na área geográfica do concelho de Olhão nos serviços de transporte público rodoviário explorados pelo operador ao abrigo de autorizações provisórias atribuídas pela AMAL, devendo-se ainda promover uma modificação do contrato interadministrativo celebrado entre a AMAL e o Município de Olhão de 2 de junho de 2017.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugado com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato de Subsidição de Redução Tarifária entre a AMAL, o Município de Olhão e a EVA Transportes, S.A., ora em anexo.



Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

Olhão, 20 de Agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, which appears to read "António Miguel Ventura Pina".

---

(António Miguel Ventura Pina)

**CONTRATO DE SUBSÍDIAÇÃO DE REDUÇÃO TARIFÁRIA**

entre a

**AMAL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE**

o

**MUNICÍPIO DE OLHÃO**

e a

**EVA - TRANSPORTES, S.A.**

Entre:

**Comunidade Intermunicipal do Algarve**, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 502 971 096, com sede social na R. General Humberto Delgado, 20, 8000-355 Faro, Portugal, neste ato representada por António Miguel Ventura Pina na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o ato, adiante designada como **AMAL ou Primeiro Contratante**,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, neste ato representada por [\*] na qualidade de [\*], com poderes para o ato, adiante também designado por **Município ou Segundo Contratante**, e

**EVA - Transportes, S.A.**, pessoa coletiva n.º 502 536 071, com sede na Avenida da República 5, 8000-078 Faro, neste ato representado por José Ricardo Casanova Afonso, na qualidade de Administrador, com poderes para obrigar no ato, adiante designada como **Operador ou Terceiro Contratante**,

conjuntamente também designados por **Partes**,

Considerando que:

- A) A AMAL é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (RJSPTP);
- B) O Município é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal que se desenvolvam integral ou maioritariamente na área geográfica do concelho de Olhão, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP;
- C) O Município delegou na AMAL as suas competências no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal ou que se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na área geográfica do seu território, por via de contrato

Comentário[MARTA TEIXEIRA1]: A preencher pelo Município

interadministrativo de delegação de competências, celebrado em 2 de junho de 2017, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP;

- D) O Operador explora um conjunto de linhas de transporte público rodoviário regular de passageiros de âmbito intermunicipal que atravessam e/ou têm origem/destino a área geográfica do Município de Olhão, ao abrigo de autorizações provisórias atribuídas pela AMAL, nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019;
- E) O Operador terminará a sua operação no dia 30 de novembro de 2021, dia em que essas autorizações provisórias caducarão por força do início de exploração do Serviço Público pelo novo Operador contratado em regime de concessão pela AMAL, nos termos do RJSPTP;
- F) O Município tem interesse que no transporte de passageiros que se desenvolve dentro da sua área geográfica se pratique o mesmo tarifário, independentemente de o mesmo ser realizado em linhas de âmbito municipal ou intermunicipal;
- G) Nas ligações de âmbito municipal deve praticar-se um tarifário semelhante ao praticado nos serviços de transportes urbanos, por forma a garantir equidade no acesso aos serviços de transportes públicos potenciando uma maior utilização dos serviços;
- H) Para esse efeito, é necessário estipular uma redução das tarifas praticadas pelo Operador, enquanto explorador do serviço público, e aprovadas pela AMAL enquanto Autoridade de Transportes;
- I) Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas através de contrato a celebrar com o operador de serviço público;
- J) Uma das modalidades de obrigações de serviço público é, justamente, as reduções tarifárias, sendo que à luz do disposto na Lei de Bases do Sistema de Transporte Terrestre, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de março, na sua redação atual, é possível as autoridades de transportes procederem a reduções e atualizações tarifárias;
- K) Nos termos do artigo 24.º do RJSPTP, o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador de serviço público respetivo, calculada nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais;

- L) Mais se refere naquele artigo que a compensação por obrigação de serviço público corresponde ao efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público, comparando a totalidade de custos e receitas do operador de serviço público num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público;
- M) Nos termos do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, o pagamento de compensações por obrigações e serviço público pode incluir um mecanismo de regularização de pagamentos efetuados por defeito ou por excesso;
- N) O Município pretende assumir todos os encargos financeiros gerados pela redução tarifária perante o Operador, exonerando a AMAL de qualquer responsabilidade;

Considerando também que:

- O) Nos termos do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre a AMAL e o Município em 2 de junho de 2017 não estava prevista a realização de qualquer despesa por parte da AMAL por conta do exercício das suas competências, nomeadamente a título de atribuição de reduções tarifárias;
- P) É, portanto, necessário alterar o contrato interadministrativo de 2 de junho de 2017 por via contratual, após aprovação da assembleia municipal de Olhão e do Conselho Intermunicipal da AMAL, nos termos, respetivamente, dos artigos 25.º, n.º 1, al. k), e 90.º, n.º 1, al. l), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando, ainda, que:

- Q) A redução tarifária a praticar pelo Operador deve ser estabelecida por instrumento contratual;
- R) Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável a Parte II desse Código aos contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;
- S) A AMAL e o Município de Olhão são entidades adjudicantes na aceção dada pelo artigo 2.º

do Código dos Contratos Públicos;

- T) O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, razão pela qual, aliás, lhe é aplicável o Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto;

Considerando, por fim, que:

- U) Em face do exposto nas alíneas precedentes, as Partes pretendem acordar, no presente instrumento (i) a modificação do contrato interadministrativo celebrado entre a AMAL e o Município de Olhão de 2 de junho de 2017; e, bem assim, (ii) a redução tarifária a praticar pelo Operador no serviço público de transporte de passageiros realizado na área geográfica do concelho de Olhão, fixando que os respetivos encargos são exclusivamente assumidos pelo Município;
- V) A celebração do presente contrato foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de Olhão, sob proposta da respetiva câmara municipal, em [data] de 2021;
- W) A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do conselho intermunicipal da AMAL em 2 de julho de 2021;
- X) A despesa a que o presente contrato dá lugar é suportada pelo orçamento do Município de Olhão, por conta das verbas inscritas sob a seguinte rubrica orçamental [\*], cuja dotação global para o presente ano económico é de € [\*] e o saldo disponível (após cabimento e compromisso) é de [\*], e à qual foi dado o número de compromisso sequencial [\*], de [\*];

Comentário[MARTA TEIXEIRA2]: A preencher pelo Município

Comentário[MARTA TEIXEIRA3]: A preencher pelo Município

É acordado e reciprocamente aceite o presente Contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1: Objeto

1 - O presente Contrato tem como objeto a contratualização das compensações pelas obrigações de serviço público traduzidas na redução tarifária subjacente ao transporte público na área geográfica do concelho de Olhão nos serviços de transporte público rodoviário explorados pelo Operador ao abrigo de autorizações provisórias atribuídas pela AMAL.

2 - O presente Contrato altera ainda o Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre a AMAL e o Município em 2 de junho de 2017, estabelecendo a assunção pelo Município das obrigações de pagamento emergentes do presente contrato para

a AMAL.

## Cláusula 2: Obrigação de serviço público

1 - A prática, pelo Operador, das reduções tarifárias previstas no presente Contrato constitui uma obrigação de serviço público de natureza tarifária inerente à exploração do serviço público de transportes, nos termos estabelecidos na Lei de Bases do Sistema de Transporte Terrestre, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de março, na sua redação atual, no RJSPTP e no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, em razão do interesse público que fundamenta a sua determinação.

2 - O Operador obriga-se, nos serviços de transporte público rodoviário por si explorados indicados no Anexo 1 ao presente contrato, a praticar entre o dia 1 de setembro de 2021 e o dia 30 de novembro de 2021, as seguintes reduções tarifárias:

1. Redução média de 30% nos passes assinatura mensal;
2. Redução média de 30% nos passes assinatura mensal 4\_18 e Sub 23 Escalão B;
3. Redução média de 50% nos títulos pré-comprados (5 e 10 viagens)
4. Redução média de 45% nos bilhetes de bordo
5. Criação de passe sénior para residentes com idade igual ou superior a 65 anos, pelo preço de 9,55€.

3 - Todos os restantes títulos do Operador não indicados no presente artigo não são abrangidos pelo presente Contrato.

4 - Os preços de venda ao público resultantes da aplicação do n.º 2 incluem IVA à taxa legal em vigor.

5 - Os títulos referidos na presente Cláusula conferem o direito à utilização de serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros, nos termos previstos no respetivo contrato de transporte de passageiro.

6 - As receitas da venda dos títulos previstos no presente Contrato são da titularidade do Operador.

7 - O preço de venda ao público final, em resultado da aplicação cumulativa dos descontos PART e descontos IMT relativos ao Passe 4\_18 e Passe Sub23, nos termos do definido no artigo

6.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$[PVP_{Original} \times (1 - Desconto_{PART}) \times (1 - Desconto_{IMT})] - preço\ passe\ estudante = PVP_{Final}$$

### Cláusula 3: Obrigações gerais do Operador

1 - Constituem ainda obrigações gerais do Operador, relativas à disponibilização dos títulos previstos no presente contrato:

- a) O cumprimento, na relação com os passageiros, das condições de utilização dos títulos previstas no respetivo contrato de transporte.
- b) A venda ao público dos títulos válidos nos serviços de transporte que prestem.
- c) A manutenção em regular funcionamento de sistemas de bilhética que permitam a utilização dos títulos abrangidos, bem como o reporte e transmissão de toda a informação necessária ao cálculo das compensações financeiras, de modo auditável e não manipulável.
- d) A divulgação ao público de informação clara, objetiva e transparente sobre os tarifários em vigor.
- e) A fiscalização das validações de todos os títulos de transporte.

2 - Para efeitos de implementação, gestão e fiscalização das reduções tarifárias, o Operador deve fornecer à AMAL e ao Município de Olhão os dados das vendas e toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística analítica, para a monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras.

3 - Os elementos previstos no número anterior, na parte relativa aos dados de vendas e validações de cada sistema de bilhética, são transmitidos mensalmente pelo Operador à AMAL e ao Município de Olhão por via eletrónica e em formato editável.

4 - Em caso de omissão, incorreção da informação transmitida após notificação da AMAL ao Operador, este dispõe de 10 (dez) dias de calendário para proceder às correções ou aditamentos necessários ou fundamentar as divergências verificadas.

### Cláusula 4: Reduções tarifárias determinadas pelo Estado ou AMAL

Sobre os títulos previstos no presente contrato podem incidir bonificações e descontos tarifários adicionais, determinadas pelo Estado ou pela AMAL, nos termos legais, sendo as

respetivas compensações financeiras calculadas e pagas nos termos previstos no ato que os determinar.

**Cláusula 5: Compensação por Obrigação de Serviço Público**

1 - Pela prática das reduções tarifárias previstas na Cláusula 2, o Operador tem direito a uma compensação determinada de acordo com o definido no Anexo 2.

2 – As Partes acordam que as obrigações de pagamento de compensações financeiras por obrigações de serviço público inerentes à redução tarifária a que se refere o número anterior são assumidas, exclusivamente, pelo Município de Olhão.

3 – A AMAL transmite para o Município a posição de devedor nas obrigações de pagamento emergentes do presente contrato. O Município aceita a transmissão para si da posição de devedor nas obrigações de pagamento emergentes do presente contrato, obrigando-se perante as restantes Partes a realizar diretamente junto do Operador os pagamentos relativos às compensações financeiras resultantes da execução do presente contrato que devessem sem realizadas pela AMAL. O Município expressamente renuncia a obter da AMAL qualquer compensação, reembolso ou regresso por conta da execução do presente contrato.

4 – O Operador expressamente aceita e ratifica:

- a) A transmissão da obrigação de pagamento da AMAL para o Município, bem como que este se constitui seu devedor em substituição da AMAL na execução financeira do presente contrato;
- b) Exonerar a AMAL de qualquer dívida resultante da execução do presente contrato.

5 - A fórmula de cálculo das obrigações de serviço público é a indicada no Anexo 2 ao presente Contrato, cuja metodologia segue o disposto no anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007 e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais.

6 - Ao valor de compensações apurado nos termos do número anterior acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

7 - O montante máximo de compensação financeira a ser pago, corresponde ao valor de compensações por obrigação de serviço público constante no ponto 2 do Anexo 2.

8 - Os montantes das compensações financeiras podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pela AMAL ou por outras

entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada.

**Cláusula 6: Pagamento**

1 - Até ao dia 8 do mês seguinte a que respeita a aplicação dos descontos o operador remete à AMAL informação desagregada sobre os títulos efetivamente comercializados e respetivos comprovativos, no âmbito de aplicação das obrigações de serviço público indicadas na Cláusula 2, acompanhados dos cálculos de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o Operador tem direito, nos termos previstos no Anexo 2.

2 - A AMAL procederá à verificação das faturas e da informação remetida, podendo pedir esclarecimentos ao operador.

3- Caso a AMAL constatem a existência de insuficiências ou irregularidades nas informações ou cálculos remetidos pelo Operador, notificam-no para que proceda à sua correção num prazo não superior a 5 dias.

4- Validada a fatura e a informação remetida pelo operador para efeitos de fiscalização, monitorização e auditoria do contrato de acordo com o definido no ponto 8 da clausula 5, a AMAL remeterá a fatura ao Município de Olhão para pagamento.

5 – O Município procederá à liquidação da fatura até ao último dia útil do respetivo mês.

6 - Para efeitos de pagamento, o Operador remete ao Município documento a autorizar esta entidade a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões.

**Cláusula 7: Monitorização e fiscalização**

1 - Durante a vigência do Contrato, o Operador deve dar conhecimento, de forma fundamentada, à AMAL da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de qualquer obrigação nele estabelecida.

2 - A atividade do Operador está sujeita à fiscalização e monitorização da AMAL, através da realização de ações de fiscalização ou auditorias, com vista à verificação do cumprimento das obrigações de serviço público, bem como da regularidade dos pagamentos a realizar a título de compensação.

3 - Para efeitos de monitorização do contrato o operador deverá enviar mensalmente à AMAL a informação relativa a vendas de títulos de transportes e respetivas receitas de acordo com o modelo de dados constante do Anexo 3.

4 - A fiscalização do cumprimento do presente Contrato compete ainda à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, à Inspeção Geral de Finanças e às demais entidades com atribuições e competências de fiscalização sobre as atividades do setor da mobilidade e dos transportes.

5 - Para efeitos do disposto na presente Cláusula, o Operador facultará às entidades fiscalizadoras acesso a todos e quaisquer documentos e sistemas informáticos relacionados com o serviço público e com a venda e validação de títulos e passes - designadamente o sistema de bilhética e de faturação - e prestará todos os esclarecimentos e colaboração que lhe forem solicitados.

#### **Cláusula 8: Incumprimento**

1 - O incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso imputável ao Operador de quaisquer obrigações emergentes do Contrato pode ser sancionado, por decisão exclusiva da AMAL, pela retenção parcial ou total do montante de compensação devido, atendendo à gravidade da situação, ao comportamento do Operador e à vantagem ou prejuízo económico em causa.

2 - O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente Contrato constitui contraordenação punível com coima, nos termos dos artigos 23.º, 40.º e 46.º do RJSPTP.

3 - O disposto nos números anteriores não libera o Operador do cumprimento pontual das obrigações subjacentes ao presente Contrato.

4 - O disposto no n.º 1 está sujeito a audiência prévia do Operador, nos termos previstos na lei.

5 - A AMAL pode ainda resolver o Contrato:

- a) Quando ocorra incumprimento grave e/ou reiterado por parte do Operador das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes do presente Contrato a que está obrigada a cumprir;
- b) Se for retirado ao Operador, seja por que forma jurídica for, o título comprovativo da

autorização para o exercício da atividade objeto do presente Contrato;

c) Por motivo de força maior.

#### Cláusula 10: Modificação

1 - As Partes podem acordar na modificação do presente Contrato nos termos da legislação aplicável.

2 - Não é autorizada a subcontratação, nem a cessão de posição contratual.

#### Cláusula 11: Resolução

O presente contrato pode ser resolvido pelas Partes nos termos previstos no presente contrato e no Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula 12: Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por deliberação do Conselho Intermunicipal da AMAL foi nomeado gestor do contrato, a Técnica Superior Dra. Marta Teixeira, que representará a AMAL nos termos previstos no Contrato e no seu despacho de nomeação.

#### Cláusula 13: Comunicações

1 - Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contacto:

- a) AMAL – Endereço: Rua General Humberto Delgado, 20, 8000-355 Faro; e-mail: geral@amal.pt;
- b) Município de Olhão – Endereço: Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão; e-mail: \_\_\_\_\_;
- c) EVA Transportes, S.A. – Endereço: Avenida da República 5, 8000-078 Faro; e-mail: manuela.salvador@eva-bus.com.

2 - Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, as Partes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Comentário[MARTA TEIXEIRA4]: A preencher pelo Município

**Cláusula 14: Legislação aplicável**

O presente Contrato rege-se pelo disposto no RJSPTP, no Código dos Contratos Públicos e no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007, e demais legislação administrativa aplicável.

**Cláusula 15: Duração**

1 – O presente contrato produz efeitos desde 1 de setembro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

2 - O termo do Contrato não prejudica o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 8, bem como o cumprimento das obrigações acessórias pelo Operador, para além dessa data.

Faro, [...] de [...] de 2021

ANEXO 1

Tabela 1 - Serviços abrangidos pela redução tarifária)

Nº Autorização provisória	Carreira
0810/M/0024/2018	Olhão – Pechão
0810/M/0025/2018	Moncarapacho - Olhão por Quelfes
0810/M/0030/2018	Moncarapacho - Olhão por P. Areia – (passa por Fuseta)

Tabela 2 – Reduções tarifárias por título de transporte

Títulos de Transporte	Valor a praticar com IVA	Preço atual EVA com IVA
Passes	14,55 €	Min 28,15 € Max 62,85 €
Passes 4_18 e Sub 23 (escalão B)	12,05 €	Min 28,15 € Max 62,85 €
Passes Sénior (a criar)	9,55 €	Min 28,15 € Max 62,85 €
Bilhetes pré-comprados (5 e 10 viagens)	0,75 €	Min 1,15 € Max 1,80 €
Bilhete de bordo (inteiro)	1,00 €	Min 2,35 € Max 1,80 €

**ANEXO 2**

**(Compensação por Obrigação de Serviço Público)**

**1. Fórmula de cálculo**

*Compensação= Valor titulo interurbanas EVA – Valor titulo urbanas Olhão*

**2. Valor máximo**

O valor máximo de compensações, por obrigações de serviço público é de 19 950,00 € (dezanove mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**ANEXO 3**

**(Modelo de informação a enviar pelo operador ao Município de Olhão e à AMAL para efeitos de Monitorização e Fiscalização do Contrato)**

**Quadro 1 – Títulos vendidos e receitas tarifárias**

Título*	Origem	Destino	Qtd	Valor Venda (c/IVA)	Valor Título (C/IVA)	Desconto Aplicado (€)	Valor a Faturar Município (€)

\* Caso os descontos sejam aplicados aos títulos ocasionais (bilhetes e pré-comprados) deverão especificar-se as quantidades vendidas e os descontos aplicados não indicando origem e destino das viagens.

## Informação de Cabimento

### MAPA ANEXO II da resolução n.º 1/2020

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**DELIB.: 17194MGD/2021**

Município de Olhão			
Número sequencial de cabimento: 15624		Data do registo: 06-08-2021	
Fontes de Financiamento:			
Outras Fontes:			
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos	%
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas	%
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:	%
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021			
Classif. orgânica: 0103 Câmara Municipal			
Classif. funcional:			
Classif. económica: 04050104 Associações de municípios			
Código de GOP:			
	DESCRITIVO	VALORES (€)	
1	Dotação inicial	94 510,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	37 600,00	
3 = 1+2	Dotação corrigida	132 110,00	
4	Cativos/descativos	0,00	
5	Cabimentos registados	108 556,38	
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	23 553,62	
7	Cabimento relativo à despesa em análise	21 147,00	
8 = (6-7)	Saldo Residual	2 406,62	

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 06/08/2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

# Informação de Compromisso

## MAPA ANEXO III da resolução n.º 1/2020

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONTRESCRI: 17194MGD/2021**

Município de Olhão			
Número sequencial de compromisso: 19342		Data do registo: 06/08/2021	
Fontes de Financiamento:			
		Outras Fontes:	
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos	%
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas	%
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:	%
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021			
Classif. orgânica: 0103 Câmara Municipal			
Classif. funcional:			
Classif. económica: 04050104 Associações de municípios			
Código de GOP:			
	DESCRITIVO	VALORES (€)	
1	Dotação inicial	94 510,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	37 600,00	
3 = 1+2	Dotação corrigida	132 110,00	
4	Cativos/descativos	0,00	
5	Compromissos registados	108 556,38	
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	23 553,62	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	21 147,00	
8 = (6-7)	Saldo Residual	2 406,62	

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 06/08/2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

S. R.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### DELIBERAÇÃO

**PONTO UM** – PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E VINTE E UM - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SUBSIDIÇÃO DE REDUÇÃO TARIFÁRIA ENTRE A AMAL, O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A EVA TRANSPORTES, S.A. – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



## PROPOSTA N.º 229/2021

### Celebração de Contrato Programa com a Mercados de Olhão, E.M. - Implementação de Medidas Excepcionais de Combate à Situação Epidemiológica Provocada Pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e da Doença COVID-19

Considerando que conforme o disposto no art.º 4 dos Estatutos da Mercados de Olhão, E.M., esta empresa municipal tem como principal objetivo *"a gestão, promoção e manutenção dos mercados municipais existentes ou que vierem a existir na área do Município de Olhão, designadamente os Mercados da cidade e das freguesias da Fuseta e de Moncarapacho, bem como das zonas envolventes aos mesmos e de quaisquer outras que venham a ser definidas pelo órgão executivo do Município (...)."*

Rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

E reconhecendo que, por um lado, conforme decorreu da aprovação da Proposta n.º 12/2021, aprovada pelo órgão executivo municipal a 20 de Janeiro de 2021 e pelo órgão deliberativo municipal a 11 de Fevereiro de 2021, foi recomendado à Mercados de Olhão, E.M., ao abrigo do poder de superintendência disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do art.º 32 do Estatuto da Empresa Municipal, que isentasse, imediatamente, o pagamento das taxas de ocupação da via pública e publicidade referentes ano de 2021, e que por outro, o Decreto-Lei n.º 3-A/2021, publicado em Diário da República n.º 9/2021, 1º Suplemento, Série I de 14 de Janeiro, que estabeleceu medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19 e implementou medidas restritivas ao exercício de inúmeras atividades económicas e à forma de prestação de trabalho,



no sentido de reforçar a capacidade de reação e contenção da propagação da doença através da promoção de medidas que aumentem as possibilidades de distanciamento social e isolamento profilático, obrigou a Mercados de Olhão, E.M., no cumprimento de serviços de interesse geral da população, a uma imprevista reorganização de recursos humanos e logísticos.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração do contrato-programa *“Implementação de Medidas Excepcionais de Combate à Situação Epidemiológica Provocada Pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e da Doença COVID-19”*, em anexo, com a Mercados de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto, na redação atual, na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

Olhão, 20 de Agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

---

(António Miguel Ventura Pina)



CONTRATO-PROGRAMA  
ENTRE  
O MUNICÍPIO DE OLHÃO  
E A  
MERCADOS DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

Mercados de Olhão, E.M., empresa local, com sede na loja nº 43 dos Mercados Municipais, Av. 5 de Outubro, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 288 865, aqui representada pelo Sr. Eduardo Cruz, Presidente do Conselho de Administração, mandatado para o efeito, adiante simplesmente designada por “*Mercados, E.M.*”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A Mercados, E.M. tem por objeto principal a gestão, promoção e manutenção dos mercados municipais existentes ou que vierem a existir na área do Município de Olhão, designadamente os Mercados da cidade de Olhão e os da União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, bem como das zonas envolventes aos mesmos e de quaisquer outras que venham a ser definidas pelo órgão executivo do Município;

- B) Que ao abrigo do poder de superintendência disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do art.º 32 do Estatuto da Empresa Municipal, o Município de Olhão recomendou à Mercados, E.M. que se isentasse o pagamento das taxas de ocupação da via pública e publicidade referentes ano de 2021;
- C) Que o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 3-A/2021, publicado em Diário da República n.º 9/2021, 1º Suplemento, Série I de 14 de Janeiro, que estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, obrigou à implementação de medidas restritivas ao exercício de inúmeras atividades económicas assim como à forma de prestação de trabalho;
- D) Que a implementação de medidas excecionais de combate à situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e da Doença COVID-19, no âmbito do funcionamento dos mercados municipais e seus espaços envolventes é um fator determinante na promoção do crescimento económico local e regional, na eliminação de assimetrias e no reforço da coesão económica e social local ou regional, sem prejuízo da eficiência económica e do respeito dos princípios da não discriminação e da transparência, sendo que a Mercados, E.M., dispõe dos meios necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- E) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à “Implementação de Medidas Excecionais de Combate à Situação Epidemiológica

Provocada Pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e da Doença COVID-19”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto a implementação de medidas excecionais de combate à situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e da Doença COVID-19, nomeadamente o cumprimento do disposto na Proposta n.º 12/2021, da Câmara Municipal de Olhão assim como a prestação de um serviço de interesse e geral da população através da implementação no funcionamento dos mercados municipais e seus espaços envolventes das condições previstas pelo Decreto-Lei n.º 3-A/2021, publicado em Diário da República n.º 9/2021, 1º Suplemento, Série I de 14 de Janeiro, que estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19.

#### Cláusula 2.ª

##### (Área de Atuação)

O âmbito geográfico da atuação da Mercados, E.M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos mercados municipais existentes na área do Município de Olhão, designadamente os Mercados da cidade de Olhão e os da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, bem como das zonas envolventes aos mesmos.

#### Cláusula 3.ª

##### (Obrigações da Mercados, E.M.)

1. A Mercados, E.M., obriga-se a:

a) Dar cumprimento ao disposto na Proposta n.º 12/2021, da Câmara Municipal de Olhão, isentando o pagamento das taxas de ocupação da via pública e publicidade referentes ano de 2021;

b) Implementar no funcionamento dos mercados municipais e seus espaços envolventes das condições previstas pelo Decreto-Lei n.º 3-A/2021, publicado em Diário da República n.º 9/2021, 1º Suplemento, Série I de 14 de Janeiro, que estabeleceu medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, nomeadamente nos seus Mercados de Terrado.

c) Fazer cumprir as normas regulamentares dos Mercados.

2. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Mercados, E.M., deverão obrigatoriamente constar de uma documento a aprovar pelo seu Conselho de Administração.

#### Cláusula 4.ª

##### (Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no âmbito do presente contrato-programa por parte da Mercados, E.M., incluem os recursos humanos, equipamentos e todos os bens de consumo necessários. Estes bens serão fornecidos pela Mercados, E.M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### Cláusula 5.ª

##### (Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Mercados, E.M., manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço.

2. A avaliação do serviço prestado pela Mercados, E.M., será efetuada com base em Relatórios de Atividade trimestrais, que serão entregues à Câmara Municipal.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Mercados, E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

#### Cláusula 5.ª A

##### (Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros a definir pela Comissão de Avaliação.

#### Cláusula 5.ª B

##### (Indicadores de Eficiência)

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

#### Cláusula 6.ª

##### (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Mercados, E.M., o valor máximo de € 64 000.00 (sessenta e quatro mil euros), a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

#### Cláusula 7.ª

##### (Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2021, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Mercados, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Mercados, E.M., possa causar a terceiros.

Cláusula 11.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Mercados, E.M., não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Mercados, E.M., pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Mercados, E.M., assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, aos \_\_\_\_ de Setembro de 2021

O Município de Olhão

A Mercados, E.M.

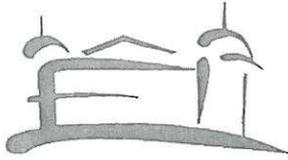
O Presidente

O Administrador Mandatado,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**MERCADOS DE OLHÃO, E.M.**

DESDE 1916

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Olhão  
Dr. António Miguel Pina  
Olhão

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência 234/21

Data,

05-08-2021

**Ass: Pedido de compensação financeira 1º Semestre 2021 – €63.742**

Exmo. Senhor

As medidas de carácter excecional e temporárias de apoio às atividades económicas do Concelho, deliberadas pelo Município no âmbito da Pandemia provocada pela doença COVID 19, afetaram as receitas contratualizadas regulares e provocaram um aumento de gastos para garantirmos os serviços públicos de abastecimento das populações de produtos frescos e escoamento das produções agrícolas e capturas do mar.

Nestes termos, apresentamos de forma discriminada esses valores a compensar, a saber:

Perdas de Receitas/OEP Esplanadas	25.184 €	
Lojas e Bancas	19.202 €	44.386 €
Gastos Extraordinários/Mercado de Terrado		
Segurança	11.700 €	
Equipamentos (WC e Tendas)	7.260 €	
Higiene e Desinfecção	397 €*	19.356 €
<b>TOTAL.....</b>		<b>63.742 €</b>

São: sessenta e três mil setecentos e quarenta e dois euros.

\*base receita (3%) das taxas do terrado sobre estas categorias de gastos totais no período.

Face ao impacto na tesouraria da Empresa e à necessidade de cumprirmos atempadamente com os nossos compromissos, vimos solicitar o seu reembolso com brevidade.

Com os nossos cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

  
Eduardo Manuel da Cruz



## Informação de Cabimento

### MAPA ANEXO II da resolução n.º 1/2020

(a que se refere o nº 2 do artigo 14º)

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**DESP.: 229mgd/2021**

<b>Município de Olhão</b>		
Número sequencial de cabimento: 15685		Data do registo: 24-08-2021
Fontes de Financiamento:		
		Outras Fontes:
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:
<p>Classe 0 <span style="float: right;">ORÇAMENTO DO ANO 2021</span></p> <p>Classif. orgânica: 0103 Câmara Municipal</p> <p>Classif. funcional:</p> <p>Classif. económica: 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais</p> <p>Código de GOP:</p>		
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	1 526 355,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	1 300 912,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	2 827 267,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Cabimentos registados	2 671 176,73
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	156 090,27
7	Cabimento relativo à despesa em análise	64 000,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	92 090,27

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 25/08/2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## Informação de Compromisso

### MAPA ANEXO III da resolução n.º 1/2020

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONTRATO: 229mgd/2021**

Município de Olhão			
Número sequencial de compromisso: 19400		Data do registo: 25/08/2021	
Fontes de Financiamento:			
		Outras Fontes:	
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos	%
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas	%
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:	%
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021			
Classif. orgânica: 0103 Câmara Municipal			
Classif. funcional:			
Classif. económica: 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais			
Código de GOP:			
	DESCRITIVO	VALORES (€)	
1	Dotação inicial	1 526 355,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	1 300 912,00	
3 = 1+2	Dotação corrigida	2 827 267,00	
4	Cativos/descativos	0,00	
5	Compromissos registados	2 671 176,73	
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	156 090,27	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	64 000,00	
8 = (6-7)	Saldo Residual	92 090,27	

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 25/08/2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



S. R.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### DELIBERAÇÃO

**PONTO DOIS** – PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E VINTE E UM - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA COM A MERCADOS DE OLHÃO, E.M. - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS EXCECIONAIS DE COMBATE À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 E DA DOENÇA COVID-19 – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



município de Olhão

## PROPOSTA N.º 230/2021

### Celebração de Contrato Programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A. – *“Gestão da Concessão da Ilha da Armona”*

Considerando que a Ambiolhão, E.M., integra no seu objeto social a gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica.

E rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração do contrato-programa *“Gestão da Concessão da Ilha da Armona”* com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto, na redação atual, na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.





Tenho igualmente a honra de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

Olhão, 20 de Agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

---

(António Miguel Ventura Pina)



**CONTRATO-PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “*Ambiolhão, E.M.*”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades;

- B) O Município de Olhão detém a concessão, atribuída por parte do Estado Português, do direito ao uso privativo dos terrenos do domínio público marítimo situados na parte poente da Ilha da Armona, conforme decorre dos termos do Decreto-Lei n.º 92/83, de 16 de Fevereiro;
- C) O Município de Olhão, cumprindo o que impõe a Base III anexa ao Decreto-Lei n.º 92/83, de 16 de Fevereiro, elaborou, aprovou e publicou o Plano Geral da Ilha da Armona, de que fazem parte integrante o Plano de Pormenor de Ocupação e respetivo Regulamento (o Regulamento do Plano de Pormenor de Ocupação e Recuperação da Zona Urbana-Turística da Armona foi publicado no Diário da República, Série II, n.º 95 de 22 de Abril de 1995);
- D) Conforme decorre igualmente desta Base III anexa ao Decreto-Lei n.º 92/83, de 16 de Fevereiro, é da competência do Município de Olhão a implementação de rede de esgotos, abastecimento de água e recolha de tratamento de lixos;
- E) O Município de Olhão, como concessionário da Ilha da Armona, pretende minimizar as ações antrópicas negativas e promover uma sã convivência entre os valores ambientais e a ocupação humana que se interseccionam nesta zona de inestimável interesse municipal e nacional;
- F) Está em fase de conclusão a elaboração do Projeto de Intervenção e Requalificação (PIR) da Ilha da Armona, nos termos do previsto nos art.ºs 38 e 85 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de Junho, que aprovou o Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o Troço entre Vilamoura e Vila Real de Santo António (POOC), o qual é o instrumento adequado, a elaborar pelo Ministério do Ambiente, para intervir e requalificar a UOPG V – Núcleo da Armona;
- G) O abastecimento público de água às populações, o saneamento das águas residuais urbanas e a recolha dos resíduos sólidos urbanos, constituem serviços essenciais ao bem-estar, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente;
- H) A Ambiolhão, E. M., tem como objeto social a prestação de serviços de interesse geral e de desenvolvimento local e regional, nomeadamente o fornecimento de água, saneamento e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, e dispõe de recursos humanos especializados na manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais, e que a gestão destas

infraestruturas se enquadram no conceito de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à “*Gestão da Ilha da Armona*”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

O presente contrato-programa tem por objetivo a atribuição à Ambiolhão, E. M., em regime de exclusividade, a exploração e a gestão dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como a recolha de resíduos sólidos urbanos na Ilha da Armona.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Atuação)**

A área de atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, abrange toda a área concessionada da Ilha da Armona, conforme o previsto no Plano Geral da Ilha da Armona, de que fazem parte integrante o Plano de Pormenor de Ocupação e respetivo Regulamento (o Regulamento do Plano de Pormenor de Ocupação e Recuperação da Zona Urbana-Turística da Armona foi publicado no Diário da República, Série II, n.º 95 de 22 de Abril de 1995), sem prejuízo de qualquer redefinição legalmente aprovada pelo Estado Português.

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Aplicar e fazer cumprir, na área de atuação do presente contrato-programa, os regulamentos municipais em vigor, nomeadamente o Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Águas, o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos de Higiene e Limpeza de Espaço Público.
2. Assegurar, nos termos do presente contrato-programa, de forma regular, contínua e eficiente, a distribuição de água para consumo público aos utilizadores e, quando aplicável, a captação e o tratamento de água para o mesmo fim, bem como, nos mesmos termos, a recolha de águas residuais dos utilizadores e, quando aplicável, o respetivo tratamento e rejeição e ainda a recolha de resíduos sólidos urbanos, no âmbito dos infraestruturas objeto do presente contrato-programa.

### **Cláusula 4.ª**

#### **(Obrigações do Município de Olhão)**

1. Afetar à Ambiolhão, E. M., todas as infraestruturas relativas à exploração, designadamente, as redes domiciliárias de distribuição de água, de saneamento de águas residuais, os ramais de ligação e as demais infraestruturas associadas e, quando aplicável, os sistemas de captação, as estações de tratamento de água, a rede de adução de água para consumo público, os coletores, os emissários, os interoceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento de água e os emissários submarinos.
2. Afetar à Ambiolhão, E. M., os equipamentos necessários à operação das infraestruturas e ao controlo de qualidade da água distribuída e, quando aplicável, produzida e ao controlo da qualidade das águas residuais recolhidas e, quando aplicável, do respetivo tratamento e rejeição;
3. Afetar à Ambiolhão, E. M., todas as obras, máquinas e aparelhagem e respetivos acessórios utilizados para a exploração, para a manutenção e para a gestão, não referidos nas alíneas anteriores.

#### Cláusula 5.ª

##### (Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base num Relatório Anual de Atividade, que será entregue ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### Cláusula 6.ª

##### (Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos por uma Comissão de Avaliação, da qual farão parte dois elementos designados pelo Município de Olhão e um designado pela Ambiolhão, E.M..

#### Cláusula 7.ª

##### (Indicadores de Eficiência)

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficiência, de acordo com os parâmetros definidos por uma

Comissão de Avaliação, da qual farão parte dois elementos designados pelo Município de Olhão e um designado pela Ambiolhão, E.M..

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do Contrato-programa)**

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de vinte anos, com a possibilidade de renovação.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M., assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, \_\_\_ de Setembro de 2021

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---



S. R.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### DELIBERAÇÃO

**PONTO TRÊS – PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E TRINTA BARRA DOIS MIL E VINTE E UM - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA COM A AMBIOLHÃO - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. - GESTÃO DA CONCESSÃO DA ILHA DA ARMONA** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



## PROPOSTA N.º 231/2021

### Celebração de Contrato Programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A. – *“Implementação de Infraestruturas na Ilha da Armona”*

Considerando que a Ambiolhão, E.M., integra no seu objeto social a gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica.

Rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

E atendendo às disposições impositivas plasmadas na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LPCA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, ambos na sua redação atualizada, que permitem que as participações financeiras sejam plurianuais como forma de melhor gerir e conformar os compromissos de despesa com as provisões de receita.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração do contrato-programa *“Implementação de Infraestruturas na Ilha da Armona”* com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto, na redação atual, na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.





Tenho também a honra de propor que a Assembleia Municipal delibere expressamente a autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da celebração do supramencionado contrato-programa de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada.

Assim como tenho igualmente a honra de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

Olhão, 20 de Agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

---

(António Miguel Ventura Pina)



**CONTRATO-PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “*Ambiolhão, E.M.*”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades;

- B) O Município de Olhão detém a concessão, atribuída por parte do Estado Português, do direito ao uso privativo dos terrenos do domínio público marítimo situados na parte poente da Ilha da Armona, conforme decorre dos termos do Decreto-Lei n.º 92/83, de 16 de Fevereiro;
- C) O Município de Olhão, cumprindo o que impõe a Base III anexa ao Decreto-Lei n.º 92/83, de 16 de Fevereiro, elaborou, aprovou e publicou o Plano Geral da Ilha da Armona, de que fazem parte integrante o Plano de Pormenor de Ocupação e respetivo Regulamento (o Regulamento do Plano de Pormenor de Ocupação e Recuperação da Zona Urbana-Turística da Armona foi publicado no Diário da República, Série II, n.º 95 de 22 de Abril de 1995);
- D) Conforme decorre igualmente desta Base III anexa ao Decreto-Lei n.º 92/83, de 16 de Fevereiro, é da competência do Município de Olhão a implementação de rede de esgotos, abastecimento de água e recolha de tratamento de lixos;
- E) O Município de Olhão, como concessionário da Ilha da Armona, pretende minimizar as ações antrópicas negativas e promover uma sã convivência entre os valores ambientais e a ocupação humana que se interseccionam nesta zona de inestimável interesse municipal e nacional;
- F) Está em fase de conclusão a elaboração do Projeto de Intervenção e Requalificação (PIR) da Ilha da Armona, nos termos do previsto nos art.ºs 38 e 85 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de Junho, que aprovou o Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o Troço entre Vilamoura e Vila Real de Santo António (POOC), o qual é o instrumento adequado, a elaborar pelo Ministério do Ambiente, para intervir e requalificar a UOPG V – Núcleo da Armona;
- G) A criação de infraestruturas, nomeadamente de drenagem de águas residuais e reforço do abastecimento de águas, na Ilha da Armona é uma necessidade urgente e imperiosa para a persecução do interesse público ambiental;
- H) A Ambiolhão, E. M., dispõe de recursos humanos especializados na manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais, e que a criação destas infraestruturas se enquadram no conceito de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão

económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- I) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- J) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à “*Implementação de Infraestruturas na Ilha da Armona*”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente contrato-programa tem por objetivo a criação de infraestruturas, nomeadamente de drenagem de águas residuais e reforço do abastecimento de águas, na Ilha da Armona, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 92/83, de 16 de Fevereiro.

#### Cláusula 2.ª

##### (Área de Atuação)

A área de atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, abrange toda a área concessionada da Ilha da Armona, conforme o previsto no Plano Geral da Ilha da Armona, de que fazem parte integrante o Plano de Pormenor de Ocupação e respetivo Regulamento (o Regulamento do Plano de Pormenor de Ocupação e Recuperação da Zona Urbana-Turística da Armona foi publicado no Diário da República, Série II, n.º 95 de 22 de Abril de 1995), sem prejuízo de qualquer redefinição legalmente aprovada pelo Estado Português.

### Cláusula 3.ª

#### (Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Executar todos os trabalhos de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª, e cumprindo o disposto no Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Águas, no Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e no Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos de Higiene e Limpeza de Espaço Público.
2. Remeter ao Município de Olhão o conjunto de estudos técnicos e projetos de engenharia de carácter técnico, ambiental e económico, relativos a aspetos de conceção e construção das infraestruturas objeto do presente contrato-programa.

### Cláusula 4.ª

#### (Obrigações do Município de Olhão)

Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente contrato-programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Obras Públicas e Gestão Urbanística.

### Cláusula 5.ª

#### (Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base num Relatório Anual de Atividade, que será entregue ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos por uma Comissão de Avaliação, da qual farão parte dois elementos designados pelo Município de Olhão e um designado pela Ambiolhão, E.M.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 60 000 (sessenta mil euros) no ano de 2021, € 60 000 (sessenta mil euros) no ano de 2022 e € 280 000 (duzentos e oitenta mil euros) no ano de 2023, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Revisão do Contrato-programa)**

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de três anos, a contar a partir do ano 2021, após a devida aprovação dos órgãos competentes.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M., assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, \_\_\_\_ de Setembro de 2021

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---



## Informação de Cabimento

### MAPA ANEXO II da resolução n.º 1/2020

(a que se refere o nº 2 do artigo 14º)

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**DESP.: 231mgd/2021**

Município de Oihão		
Número sequencial de cabimento: 15684		Data do registo: 24-08-2021
Fontes de Financiamento:		
		Outras Fontes:
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos %
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	%	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas %
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras: %
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021		
Classif. orgânica: 0103 Câmara Municipal		
Classif. funcional:		
Classif. económica: 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
Código de GOP:		
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	1 526 355,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	1 300 912,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	2 827 267,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Cabimentos registados	2 611 176,73
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	216 090,27
7	Cabimento relativo à despesa em análise	60 000,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	156 090,27

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 25/08/2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO III da resolução n.º 1/2020**  
(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**CONTRATO: 231mgd/2021**

<b>Município de Olhão</b>		
Número sequencial de compromisso: 19399		Data do registo: 25/08/2021
Fontes de Financiamento:		
<input type="checkbox"/> Receitas gerais % <input type="checkbox"/> Receitas próprias % <input type="checkbox"/> Financiamento da UE %		Outras Fontes: <input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos % <input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas % <input type="checkbox"/> Outras: %
Classe 0 <span style="float: right;">ORÇAMENTO DO ANO 2021</span>		
Classif. orgânica: 0103 Câmara Municipal		
Classif. funcional:		
Classif. económica: 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
Código de GOP:		
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	1 526 355,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	1 300 912,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	2 827 267,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Compromissos registados	2 611 176,73
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	216 090,27
7	Compromisso relativo à despesa em análise	60 000,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	156 090,27

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 25/08/2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**Município de Olhão**  
**Encargos orçamentais diferidos**  
**MAPA ANEXO IV da resolução nº 1/2020**  
(a que se refere o nº 2 do artigo 14º)  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONTRATO: 231mgd/2021**

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 19399/2021

DESPESA PARA ANOS FUTUROS	MONTANTE PREVISÍVEL DA DESPESA (€)	CÓDIGO/DESIGNAÇÃO DO PROJETO
2022	60 000,00	Código: - / - / - / -
2023	280 000,00	
2024	0,00	
2025	0,00	
Seguintes	0,00	
Instrumento de repartição de encargos (1)		

(1) Identificar, consoante o caso, o programa plurianual legalmente aprovado (ex., o PPI), a deliberação do órgão deliberativo, a deliberação do acionista, a portaria de extensão de encargos ou outro instrumento legal.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM O INSTRUMENTO DE  
REPARTIÇÃO DE ENCARGOS INDICADO

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 25/08/2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



S. R.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### DELIBERAÇÃO

**PONTO QUATRO** – PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E VINTE E UM - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA COM A AMBIOLHÃO - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. - IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRURAS NA ILHA DA ARMONA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA Nº 235/2021

**Aprovação de adenda ao contrato para o “Serviço de Transporte Público Urbano de Passageiros de Olhão” e submissão à Assembleia Municipal da alteração da repartição de encargos da despesa plurianual**

Considerandos:

- Na sequência de concurso público e da deliberação da Câmara Municipal de 09 de março de 2021, foi adjudicada à EVA – TRANSPORTES, S.A., a aquisição do “Serviço de Transporte Público Urbano de Passageiros de Olhão”;
- O contrato foi celebrado a 31 de março de 2021 e remetido para visto do Ilustre Tribunal de Contas;
- Esta Entidade, no seguimento do pedido de esclarecimentos que nos remeteu no passado dia 20 de agosto, propõe alterar o contrato, por adenda, de modo a nele figurar o preço unitário do km/veículo e a deliberação do órgão deliberativo de 15 de junho de 2020 que aprovou o compromisso plurianual de 2021 e 2025 (proposta n.º 121/2020), alterando as cláusulas segunda e sétima do contrato;
- Conforme cláusula terceira do contrato outorgado, a execução do mesmo apenas terá início após o visto do douto Tribunal de Contas;
- Uma vez que ainda se aguarda o visto do contrato, tem lugar a alteração da repartição dos encargos no ano de início do contrato, estimando-se que a execução só tenha lugar após outubro do corrente ano, sendo expetável que a sua execução se estenda para o ano de 2026, o que implica uma alteração dos encargos plurianuais inicialmente aprovados pelo órgão deliberativo;
- O valor do contrato é de € 2.208.744,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%, para a totalidade da prestação, no qual é tido em conta o valor de 1,85€ por quilómetro/veículo efetuado;
- O prazo do contrato é de 5 anos;
- Face ao previsto no n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 6, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo se resultar de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e os seus encargos não excederem o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

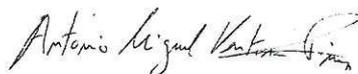
- Pelo que, conforme a referida proposta n.º 121/2020, foi submetida e aprovada pelo órgão deliberativo a repartição dos encargos que agora se alteram conforme anexo 1;
- De acordo com o n.º 1 do art.º 98 do CCP (Código dos Contratos Públicos) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na redação atual, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, logo a Câmara Municipal de Olhão;
- Conforme dispõe o art.º 311 do CCP, o contrato pode ser modificado por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato, ou por decisão judicial, seguindo-se os termos da modificação nos artigos seguintes;
- Pretende-se alterar o contrato inicial conforme anexo 2, de modo a figurar a alteração proposta pelo Ilustre Tribunal de Contas e contemplar a nova repartição dos encargos e respetiva deliberação da Assembleia Municipal nesse sentido;

**Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere** ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual, sobre os seguintes pontos:

1. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 jun., na redação atual, de modo a que o órgão deliberativo autorize a alteração da repartição dos encargos plurianuais aprovada pelo órgão a 15 de junho de 2020, nos termos do anexo 1, cujos encargos terão lugar nos anos de 2021 a 2026;
2. Uma vez aprovada pela Assembleia Municipal a alteração dos encargos plurianuais, deverá a Câmara Municipal aprovar a minuta de modificação do contrato em anexo 2;
3. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 24 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal  
(António Miguel Ventura Pina)



**Serviço de Transporte Público Urbano de Passageiros de Olhão**  
**Valor despesa para os cinco anos do contrato**

Valor Contrato	Nº anos	Valor p/ Ano	Nº meses	Valor p/mês
<b>2.208.744,00 €</b>	5	441.748,80 €	12	36.812,40 €

Ano	nº Meses	Valor p/ Ano
2021 ( Outubro a Dezembro)	3	110.437,20 €
2022	12	441.748,80 €
2023	12	441.748,80 €
2024	12	441.748,80 €
2025	12	441.748,80 €
2026 (Janeiro a setembro)	9	331.311,60 €
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>2.208.744,00 €</b>



MUNICÍPIO DE OLHÃO

Processo n.º 108/20

Cabimento n.º 4583MGD/2021

N.º sequencial de compromisso 18820 de 09 de março de 2021

Contrato n.º PS - .../2021

**Adenda de alteração do  
Contrato de aquisição de serviços para o  
"SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO  
DE PASSAGEIROS DE OLHÃO"**

Entre

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE OLHÃO**, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, representado por **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA**, natural da freguesia e concelho de Olhão, com domicílio profissional na morada acima referida, que outorga **na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão** nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e adiante **designado por primeiro outorgante**.

E

**SEGUNDO: EVA – TRANSPORTES, S.A.**, com sede em Avenida da República, n.º 5, Faro, 8000-079, freguesia de Faro (Sé e São Pedro), concelho de Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro e NIPC 502536071, **representada** por ....., natural de ....., titular de Cartão de Cidadão n.º ....., válido até ..... e contribuinte fiscal n.º 177595027, e ....., natural de ....., portador do cartão de cidadão n.º....., válido até 2....., e contribuinte fiscal n.º ....., **na qualidade de administradores da sociedade**, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para intervir neste ato conforme certidão permanente da empresa, válida até ....., que se arquiva no processo respeitante a este contrato, adiante designado por **segundo outorgante**.

Considerando que:

- Na sequência de concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia e da deliberação da Câmara Municipal de 09 de março de 2021, foi adjudicada ao segundo outorgante a aquisição de serviços para o **"SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DE PASSAGEIROS DE OLHÃO"**, de acordo com a proposta datada de 09 de setembro de 2020;
- Aos 31 de março de 2021 foi celebrado o contrato de aquisição de serviços respetivo nos termos previstos nos art.ºs 94, 96 e 104 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Jan., na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- Verifica-se a necessidade de alterar alguns aspetos do referido contrato, nomeadamente as cláusulas segunda e sétima;
- Conforme cláusula terceira do contrato outorgado, a execução do mesmo apenas terá início após o visto do douto Tribunal de Contas, que ainda não teve lugar, pelo que se estima que a execução só tenha lugar após outubro do corrente ano, o que implica uma alteração dos encargos plurianuais inicialmente aprovados pelo órgão deliberativo aos 15



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

de junho de 2020, no ano de início do contrato, esperando-se que a sua execução se estenda para o ano de 2026;

- Nesta conformidade, foi submetido e aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 7 de setembro de 2021, a nova repartição dos encargos plurianuais da despesa prevista com a presente prestação:

Nestes termos, procede-se à alteração do contrato nos termos seguintes:

### CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço)

1. O preço total da adjudicação é de **€ 2.208.744,00 (dois milhões duzentos e oito, setecentos e quarenta e quatro euros)**, correspondente ao preço contratual do procedimento, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
2. Correspondendo o preço contratual ao preço base será tido em conta o preço unitário constante da proposta adjudicada, no valor de € 1,85 por veículo/Km efetuado, nos termos do anexo VIII do Caderno do Encargos conjugado com a sua cláusula 22.<sup>a</sup>, de acordo com o número de quilómetros que forem efetuados na totalidade dos veículos afetos à prestação.

### “CLÁUSULA SÉTIMA”

(Vigência do contrato)

1. O presente contrato, nos termos do previsto no art.º 45 n.º 4 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, na redação atual, produz efeitos a partir do visto do Tribunal de Contas.
2. Considerando o prazo de vigência de cinco (5) anos e o montante dos encargos anuais, a repartição plurianual da despesa para os anos de 2021 a 2025 foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de Olhão tomada, por maioria, na sessão ordinária de 15 de junho de 2020, no seguimento da proposta n.º 121/2020.
3. A autorização da despesa resultante do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Olhão tomada na reunião ordinária de 8 de julho de 2020.
4. Entretanto, atendendo à alteração da data prevista para a vigência do contrato foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, tomada por maioria unanimidade na sessão ordinária de 07 de setembro de 2021, a nova repartição dos encargos pelos vários anos de execução do contrato, conforme proposta n.º 235/2021 e respetiva deliberação da Câmara Municipal que a precedeu de 25 de agosto de 2021.
5. Os encargos resultantes do contrato, no valor total de dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos com IVA incluído, serão satisfeitos pelos cabimento/compromisso em epígrafe referenciados do seguinte modo:
  - a) O valor de cento e dezassete mil, sessenta e três euros e quarenta e três cêntimos, com IVA incluído, a satisfazer no presente ano económico pela dotação orçamental da rubrica com a seguinte classificação, na qual tem cabimento: Orgânica: 0103 Económica: 020210 - Transportes, no qual tem cabimento;
  - b) A parte restante no valor total de dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinco euros e vinte e um cêntimos, com IVA incluído, será considerada no orçamento de cada um dos próximos anos económicos, até 2026.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

Os outorgantes aceitam a presente adenda ao contrato, nos precisos termos em que fica exarada.

Assim a outorgaram.

A minuta da presente adenda de alteração do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 25 de agosto de 2021.

Documentos arquivados: Certidão permanente atualizada; Certificados de Registo Criminal; Declaração da Segurança Social e Certidão da Autoridade Tributária, comprovativas das situações contributiva e tributária regularizadas.

O Primeiro Outorgante

---

O Segundo Outorgante

---

Nota: A presente adenda ao contrato considera-se assinada na data da última assinatura dos outorgantes.

Informação de Cabimento

**MAPA ANEXO II da resolução n.º 1/2020**

(a que se refere o nº 2 do artigo 14º)

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**DELIB.: 4583MGD/2021**

Município de Olhão		
Número sequencial de cabimento: 15177		Data do registo: 09-03-2021
Fontes de Financiamento:		
Receitas próprias 100,00 %		Outras Fontes:
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos %
<input checked="" type="checkbox"/> Receitas próprias	100,00 %	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas %
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras: %
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021		
Classif. orgânica: 0103 Câmara Municipal		
Classif. funcional:		
Classif. económica: 020210 Transportes		
Código de GOP:		
	DESCRIPTIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	308.185,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	144.331,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	452.516,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Cabimentos registados	296.367,83
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	156.148,17
7	Cabimento relativo à despesa em análise	117.063,43
8 = (6-7)	Saldo Residual	39.084,74

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 23/08/2021

MADALENA DE  
JESUS GONÇALVES  
DA ROSA

Assinado de forma digital  
por MADALENA DE JESUS  
GONÇALVES DA ROSA  
Dados: 2021.08.23  
17:42:01 +01'00'

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO III da resolução n.º 1/2020**  
 (a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)  
 Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**CONCPÚBLIC: 4583MGD/2021**

<b>Município de Olhão</b>		
Número sequencial de compromisso: 18820		Data do registo: 09/03/2021
Fontes de Financiamento:		
		Outras Fontes:
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos
<input checked="" type="checkbox"/> Receitas próprias	100,00 %	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:
Classe 0 <span style="float: right;">ORÇAMENTO DO ANO 2021</span> Classif. orgânica: 0103 Câmara Municipal Classif. funcional: Classif. económica: 020210 Transportes Código de GOP:		
	DESCRIPTIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	308.185,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	144.331,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	452.516,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Compromissos registados	296.367,83
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	156.148,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	117.063,43
8 = (6-7)	Saldo Residual	39.084,74

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 23/08/2021

MADALENA DE  
 JESUS GONÇALVES  
 DA ROSA

Assinado de forma digital por  
 MADALENA DE JESUS  
 GONÇALVES DA ROSA  
 Dados: 2021.08.23 17:42:35  
 +01'00'

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Município de Olhão**  
**Encargos orçamentais diferidos**  
**MAPA ANEXO IV da resolução nº 1/2020**  
(a que se refere o nº 2 do artigo 14º)  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONCPÚBLIC: 4583MGD/2021**

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 18820/2021

DESPESA PARA ANOS FUTUROS	MONTANTE PREVISÍVEL DA DESPESA (€)	CÓDIGO/DESIGNAÇÃO DO PROJETO
2022	468.253,73	Código: - / - / -/-
2023	468.253,73	
2024	468.253,73	
2025	468.253,73	
Seguintes	351.190,30	
Instrumento de repartição de encargos (1)		

(1) Identificar, consoante o caso, o programa plurianual legalmente aprovado (ex., o PPI), a deliberação do órgão deliberativo, a deliberação do acionista, a portaria de extensão de encargos ou outro instrumento legal.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM O INSTRUMENTO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS INDICADO

Identificação do Declarante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/função A Chefe da Divisão Financeira

Data 23/08/2021

MADALENA DE  
JESUS GONÇALVES  
DA ROSA

Assinado de forma digital por  
MADALENA DE JESUS  
GONÇALVES DA ROSA  
Dados: 2021.08.23 17:43:13  
+01'00'

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

S. R.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**DELIBERAÇÃO**

**PONTO CINCO - PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E VINTE E UM - APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO PARA O “SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DE PASSAGEIROS DE OLHÃO” E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA ALTERAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DA DESPESA PLURIANUAL** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a inclusão da presente matéria na Ordem do dia. Deliberado, por maioria dos votos, com a abstenção do Vereador eleito pelo PSD, Luciano Neves de Jesus e com o voto contra do Vereador eleito pelo PSD, Daniel Nobre Santana, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----